

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO  
PUC-SP**

**ANOEL JUNIOR MAGRI**

**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
IMPLICAÇÕES NA GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL  
UM ESTUDO NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - SP**

**MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**SÃO PAULO  
2014**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO  
PUC-SP**

**ANOEL JUNIOR MAGRI**

**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
IMPLICAÇÕES NA GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL  
UM ESTUDO NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - SP**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social, sob a orientação da Professora Doutora Myrian Veras Baptista.

**SÃO PAULO  
2014**

Autorizo exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta Dissertação de Mestrado por processos de fotocopiadoras ou eletrônicos.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nov/2014

M212 Magri, Anael Junior

Gestão da Política de Assistência Social: implicações na garantia de proteção social. Um estudo no município de Votuporanga / Anael Junior Magri. - São Paulo: s.n., 2014.

147 p.

Referências: 118-122

Orientadora: Professora Doutora Myrian Veras Baptista

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, 2014.

1. Assistência Social – Votuporanga, SP. 2. Política social. 3. Sistema Único de Assistência Social. I. Baptista, Myrian Veras. II. Título.

CDD 362.098161

**BANCA EXAMINADORA**

---

---

---

---

## DEDICATÓRIA

Aos meus pais, Maria e Anezio, pelo incentivo e dedicação em todos os momentos vividos até hoje.

Aos trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, sujeitos essenciais na concretização da Política de Assistência Social, em especial aos de Votuporanga.

À minha orientadora e amiga Myrian Veras Baptista, pelos ensinamentos, reflexões e apoio na elaboração desta dissertação e em minha vida.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, pois, quando me parece que vou tropeçar, o Teu amor me sustenta! Quando minhas preocupações se multiplicam, Tuas consolações me alegram!

À minha família: minha fortaleza e porto seguro. Protegeram-me, apoiaram e enfrentaram juntos comigo esta travessia do Mestrado.

Ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUC-SP, aos professores, pelos conhecimentos e reflexões proporcionados em minha formação.

À minha querida orientadora Dra. Myrian Veras Baptista pela colaboração e competência nas orientações na construção deste trabalho, e por todo conhecimento e experiência comigo compartilhados.

Ao meu amigo e companheiro Adriano Borges, que sempre se faz presente em todos os momentos importantes da minha vida: acadêmica, profissional e pessoal.

Às amigas do mestrado, Claudia e Fernanda, agradeço por todas as vivências compartilhadas durante o Mestrado na PUC. Quantos momentos e histórias!

À Marli Ap. Beneduzzi Pignatari, Secretária da Assistência Social de Votuporanga, por autorizar, incentivar e apoiar a execução desta pesquisa, mas, principalmente se empenhar e não medir esforços para que a Política de Assistência Social avance no município.

A todos(as) companheiras(os) de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo apoio e compreensão das minhas ausências, por colaborarem diretamente no desenvolvimento nesta dissertação enquanto sujeitos pesquisados e por contribuírem na concretização da Assistência Social de Votuporanga.

À CAPES por ter oportunizado o financiamento para a realização da pesquisa.

À banca de avaliação desta dissertação, que aceitou prontamente o convite, e possibilitou reflexões e contribuição com este trabalho.

Enfim, a todos que de alguma forma contribuíram com este trabalho, meu muito obrigado!

## RESUMO

MAGRI, Anael Junior. **Gestão da Política de Assistência Social**: implicações na garantia de proteção social. Um estudo no município de Votuporanga – SP. 2014. 147 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

Este estudo analisa a operacionalização da Política de Assistência Social do município de Votuporanga – SP, tendo como eixo a gestão da proteção social não contributiva, no período pós SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

A fim de estabelecer o referencial histórico, teórico-conceitual e legal-normativo e de possibilitar a compreensão da dinâmica e direção dada à gestão da Política de Assistência Social, contextualiza a institucionalização e a organização da Assistência Social como política, no âmbito da Seguridade Social, tendo por objetivo a garantia da proteção social a todos os cidadãos.

Apresenta também as competências e as diretrizes definidas para a gestão da política de assistência social e para a provisão das ações socioassistenciais, conforme preconiza a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.

Este estudo tem por suporte uma pesquisa empírica realizada com a gestora e com profissionais que trabalham ao nível de gestão na Secretaria da Assistência Social de Votuporanga. Esta pesquisa objetiva também caracterizar a gestão da Assistência Social no município, identificar e analisar os procedimentos de gestão da política de assistência social, os principais desafios encontrados atualmente para a sua oferta de proteção social aos cidadãos e suas proposições a respeito.

Nesta pesquisa é evidenciada a importância do aprimoramento dos processos de gestão realizados pelo município, tendo em vista possibilitar que a mesma seja democrática e efetiva na oferta dos programas, serviços e benefícios de sua rede socioassistencial.

**Palavras-chave:** Assistência Social; Gestão; Proteção Social e SUAS.

## ABSTRACT

MAGRI, Anael Junior. **Welfare policy management:** implications in social protection assurance. A study in the county of Votuporanga – SP. 2014. 147 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

This study analyzes the operationalization of the welfare policy from the county of Votuporanga – SP, having as its basis the non-contributive social protection management, in the post “SUAS – Sistema Único de Assistência Social” period.

In order to establish the historical, theoretical-conceptual and legal-normative referent and enable the comprehension of dynamics and direction given to welfare policy management, welfare’s institutionalization and organization as a policy are contextualized, whilst Social Stability, having the social protection assurance to all citizens as an objective.

It presents, likewise, the competences and guidelines defined to the welfare policy management and to the social-assistencial actions supply, accordingly preconized by “LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.”

This study has as its holder an empiric research carried out with the manager and with the professionals who work at management level in the Welfare Secretariat in Votuporanga. This research has in view characterizing welfare management in the county, identifying and analyzing the welfare management procedures, the topmost challenges currently faced in their welfare offer to citizens and their approach towards it.

In this research, it is evinced the importance of improving management processes performed by the county, in order to enable that it is democratic and effective, whilst offering programs, services and benefits from its social-assistencial net.

**Keywords:** Welfare; Management; Social Protection and SUAS.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 01 - Instâncias que compõem o sistema descentralizado e participativo da assistência social.....	56
Ilustração 02 - Vista panorâmica do município de Votuporanga – SP.....	61
Ilustração 03 - Localização de Votuporanga no território do Estado de São Paulo.....	62
Gráfico 01 - Taxa geométrica de crescimento anual da população (% ao ano) – Estado de São Paulo, Região Administrativa e Município de Votuporanga – 2010 – 2013.....	63
Quadro 01 - Síntese das Conferências Nacionais de Assistência Social.....	24
Quadro 02 - Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica.....	39
Quadro 03 - Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	41
Quadro 04 - Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	43
Quadro 05 - Desproteções sociais que demandam proteção da Política de Assistência Social.....	44
Quadro 06 - Progressão Orçamentária – Assistência Social Votuporanga-SP.....	69
Quadro 07 - Execução Orçamentária – Assistência Social Votuporanga-SP.....	70
Quadro 08 - Recursos Humanos – Órgão Gestor.....	73
Quadro 09 - Recursos Humanos – CRAS SUL.....	77
Quadro 10 - Recursos Humanos – CRAS NORTE.....	78
Quadro 11 - Recursos Humanos – CRAS LESTE.....	78
Quadro 12 - Recursos Humanos – CCI.....	79
Quadro 13 - Recursos Humanos – CREAS.....	81
Quadro 14 - Recursos Humanos – CDI.....	82
Quadro 15 - Recursos Humanos - Serviços de acolhimento.....	83
Quadro 16 - Relação de Entidades subvencionadas para oferta de Serviços de Assistência Social em 2014.....	84
Quadro 17 - Profissionais Entrevistados.....	90

## LISTA DE SIGLAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CCI – Centro de Convivência do Idoso

CDI – Centro Dia do Idoso

CF-88 – Constituição Federal de 1988

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social

CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CTMO – Centro de Treinamento de Mão de Obra

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FHC – Fernando Henrique Cardoso

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPVS – Índice Paulista de Vulnerabilidade Social

LA – Liberdade Assistida

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

NOB-RH-SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

NOB-SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAEFI – Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos

PAIF – Serviço de proteção e atendimento integral à família

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNEP/SUAS – Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PSB – Proteção Social Básica

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

PSE – Proteção Social Especial

Qtde – Quantidade

RH – Recursos Humanos

SAEV – Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

VOTUPREV – Instituto de Previdência Municipal

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO I    POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL.....</b>	<b>18</b>
<b>1.1    Construção e implementação da assistência social na perspectiva de uma política pública garantidora de direitos.....</b>	<b>18</b>
<b>1.2    Assistência social e mecanismos de proteção social.....</b>	<b>31</b>
<b>CAPÍTULO II    POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL.....</b>	<b>48</b>
<b>2.1    Notas sobre gestão e suas diretrizes para o SUAS.....</b>	<b>48</b>
<b>2.2    Apresentação da cidade de Votuporanga – SP e da política de assistência social do município.....</b>	<b>61</b>
<b>CAPÍTULO III    GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.....</b>	<b>86</b>
<b>3.1    Caminho metodológico da pesquisa.....</b>	<b>86</b>
3.1.1    Os sujeitos da pesquisa.....	89
<b>3.2    A assistência social e a gestão do SUAS em Votuporanga.....</b>	<b>91</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>112</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>118</b>
<b>APÊNDICE A    Termo de Consentimento.....</b>	<b>123</b>
<b>APÊNDICE B    Roteiro de Entrevista Grupal com os Coordenadores.....</b>	<b>124</b>
<b>APÊNDICE C    Roteiro de Entrevista Individual com o Gestor.....</b>	<b>125</b>
<b>ANEXO A    Decágono dos direitos socioassistenciais.....</b>	<b>126</b>
<b>ANEXO B    Lei Complementar nº 220 de 21 de dezembro de 2012.....</b>	<b>128</b>
<b>ANEXO C    Lei Complementar nº 239 de 06 de junho de 2013.....</b>	<b>146</b>

## INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objeto a gestão da política de assistência social em sua organização e a operacionalização da proteção social não contributiva, através de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais no município de Votuporanga – SP.

Tem por referência que a definição do campo específico de atuação da Assistência Social é resultado de uma luta histórica construída com a participação de diversos usuários(as), conselheiros(as), gestores(as), trabalhadores(as), intelectuais e prestadores(as) de serviços.

Inicialmente, marcada pelo voluntarismo e por iniciativas de instituições filantrópicas, no Brasil, a assistência social não era reconhecida como política pública e suas ações eram dispersas e concebidas, coordenadas e financiadas de forma pontual.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve um importante avanço: a assistência social passou a integrar o sistema de seguridade social, junto com a saúde e a previdência social.

Ressalta-se que a Constituição de 1988 terminou por descentralizar para Estados e Municípios as políticas sociais e estabelecer a participação e o controle social como critério de gestão. A Carta Constitucional de 1988 consagrou os princípios da descentralização, da municipalização e da participação<sup>1</sup>. Assim, na nova proposta, as esferas de governo passaram a interagir e assumirem-se como corresponsáveis pela operacionalização da Assistência Social nas dimensões de gestão, de controle social e de financiamento.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.742 de 07 de julho de 1993 / LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, o Brasil inaugurou uma nova concepção para a operacionalização da assistência social, uma vez que esta passou a ser concebida como Política Pública de responsabilidade do Estado, direito do cidadão e, portanto, uma política estratégica no combate à pobreza e na construção da cidadania.

Em 2004, após ampla mobilização, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou a atual Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Esta Política

---

<sup>1</sup> Art. 204 – As ações governamentais na área de assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com bases nas seguintes diretrizes (EC nº 42/2003): I – descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais a esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como as entidades beneficentes e de assistência social. II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (BRASIL, Constituição Federal – 1988).

apresentou as bases e as referências necessárias para a implantação e gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), introduzindo mudanças profundas nas referências conceituais, na estrutura organizativa, na lógica de gerenciamento da área e na oferta de proteção social.

O SUAS, configurado como um sistema nacional, construiu o modo de ser e de funcionar da assistência social, descentralizou os serviços socioassistenciais por territórios atribuindo ao município sua operacionalização, classificou e ordenou os serviços em níveis de proteção (básica e especial), garantindo a aplicação autônoma dos recursos municipais com repasse federal e estadual automático e regular, fundo a fundo. Criou um sistema nacional de informação (rede SUAS) que favoreceu o processo de transações financeiras e gerenciais e, ainda, estabeleceu normas que estruturam as novas bases institucionais da assistência social como política de Estado (TAPAJÓS; RODRIGUES, 2007).

As atribuições do SUAS não só traduziram um novo modelo de gestão socioassistencial, como também materializaram os direitos socioassistenciais<sup>2</sup> no sentido de garantir a proteção social aos cidadãos. O que era antes configurado como caridade e fonte de manipulação política passou a ser direito reconhecido e adquiriu transparência em seu funcionamento.

A complexidade que envolve o processo de mudanças no campo da assistência social não é fácil de ser compreendida, seja para quem é da área, seja para quem não é. O significativo avanço na legislação ainda não foi suficiente para superar os desafios postos em razão das diversidades regionais e locais, das complexas expressões da questão social, das estruturas organizacionais, da necessidade de qualificação dos trabalhadores e dos responsáveis por gerenciar e operacionalizar essa política. A implantação do SUAS acarretou novas atribuições aos gestores e demais agentes públicos envolvidos na política da assistência social, uma vez que exige o compromisso com a mesma e, por consequência, a operacionalização do Sistema.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, através da resolução nº 130 de 15 de julho de 2005, aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB-SUAS, tendo em vista disciplinar a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social conforme determinações da Constituição Federal de 1988, da LOAS e de outras resoluções institucionais<sup>3</sup>, aplicáveis nos termos da Política Nacional de Assistência Social de 2004.

---

<sup>2</sup> Ver anexo 4 – Decálogo dos Direitos Socioassistenciais.

<sup>3</sup> I - Destaca-se a através da Resolução CNAS nº269 de 13 de dezembro de 2006 a aprovação da Norma Operacional de Recursos Humanos – “NOB-RH SUAS” estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades

Com o passar dos anos (07 anos), verificou-se a necessidade de implementar novas estratégias para o aprimoramento do SUAS na gestão, no financiamento, na pactuação de prioridades e metas, na valorização da informação, no monitoramento e no planejamento. Assim, o CNAS aprovou por meio da Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, a atual Norma Operacional Básica, mais conhecida como “NOB SUAS – 2012” - justificada e sustentada nos pilares do pacto federativo e da gestão compartilhada – a fim de continuar progredindo e aperfeiçoando a ação protetiva da Assistência Social.

Na construção e estruturação do SUAS, foram definidas, dentre outras, a divisão de competências e de responsabilidades entre as três esferas de governo; os níveis de gestão de cada uma dessas esferas; as instâncias que compõem o processo de gestão e de controle da política e como elas se relacionam; a nova relação com as entidades e organizações governamentais e não governamentais; os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; e, a forma da gestão financeira, na qual são considerados os mecanismos de transferência de recursos e os critérios de partilha.

O despertar para o tema e para o objeto de pesquisa, aqui presentes, teve como referência a minha atuação enquanto profissional da área, a partir do ano de 2005. Iniciei a minha carreira profissional e tive a oportunidade de trabalhar e contribuir, a meu ver, para um dos momentos histórico mais importante para a Assistência Social: a implementação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada em 2004, que resultou na implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O momento vivenciado era de expectativas de mudanças das práticas e ações desenvolvidas, até então, pelos Órgãos Gestores responsáveis pela Assistência Social nos municípios. Entre as expectativas dos gestores, dos trabalhadores, dos usuários e dos conselheiros, se faziam presentes: a adequação dos espaços físicos, a implantação de equipamentos, a oferta de serviços, a contratação e capacitação dos recursos humanos.

---

para a implementação de ações específicas visando a qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS e impactos diretos na qualidade dos serviços e benefícios ofertados.

II - Em 2009 publicou-se o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, estabelecendo que os benefícios socioassistenciais na modalidade de transferência de renda vincule a presença e realização de trabalho com as famílias beneficiadas pelos serviços socioassistenciais como completude necessária ao benefício.

III - O texto da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que traz a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que padronizou em nível nacional os objetivos, as provisões e as formas de oferta dos serviços da Assistência Social.

IV – A Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a atual Norma Operacional Básica – “NOB SUAS – 2012” visando o aprimoramento do SUAS.

V – A Lei nº 12.435 de 2011 de 06 de julho de 2011 que altera a lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, onde as diretrizes do SUAS passa a integrar plenamente o escopo da referida Lei.

No período que compreende fevereiro de 2005 a 2007, tive a oportunidade de trabalhar em um município de pequeno porte (Cosmorama – SP) e, após aprovação em concurso público, em um município de médio porte (Mirassol – SP) até meados de abril de 2009. Por essa época tive a oportunidade de participar do processo acima descrito através de momentos de conversas, de encontros, de reuniões técnicas. Nessa participação, ficava claro para mim o descontentamento e as dificuldades dos diferentes profissionais envolvidos com os processos de gestão até então estabelecidos e desenvolvidos através de programas e projetos que recebiam apoio dos Governos Estadual e Federal, para a implementação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social - nos municípios. Essas dificuldades focavam principalmente as interferências políticas de âmbito municipal.

Atualmente, trabalho como assistente social no município de Votuporanga – SP, no órgão gestor municipal denominado: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Portanto, como assistente social, desde 2005, sempre fui demandado a desempenhar minhas atribuições profissionais nos processos de gestão, seja através da coordenação municipal, na elaboração de projetos, na implantação de equipamentos e serviços, seja na captação de recursos ou no assessoramento do gestor municipal. Sempre vivenciei as dificuldades e militei na busca de superação dos desafios colocados para a efetivação da assistência social enquanto política pública voltada para a garantia da proteção social.

A partir dessas vivências e observações sobre o tema de estudo - a gestão da política da assistência social – fiquei estimulado à realização de uma pesquisa que tivesse por objeto a gestão da assistência social no município de Votuporanga. Seu ponto de partida será o ano de 2004, momento em que foi deliberada a implantação de um Sistema Único da Assistência Social, em nível nacional, atribuindo competências e responsabilidades aos entes federativos, em especial aos municípios, na organização e oferta de programas, de projetos e de serviços, cumprindo suas funções: de proteção e de vigilância social e de defesa dos direitos socioassistenciais.

Neste sentido, a preparação e o suporte para análise dos processos de gestão no município tiveram como base as recomendações expressas na PNAS e no SUAS.

O Capítulo I apresenta a atual configuração da Política Pública de Assistência Social, aprovada em 2004, que desencadeou a implantação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Esse capítulo realizou um resgate na literatura para a compreensão da política de assistência social, buscando o entendimento de sua institucionalização e organização, com foco na construção do SUAS. Retratou as conquistas e as mudanças nas referências conceituais, na estrutura organizativa, no modo de gestão e de controle da área. Apresentou perspectivas da política de assistência social para a garantia da proteção social.

Em seguida, através do Capítulo II, realiza-se uma discussão sobre as diretrizes e as competências requeridas para a gestão e para a execução do SUAS, colocadas pela Política Nacional de Assistência Social - 2004 e pela Norma Operacional Básica – 2012.

Apresenta-se conceitos e princípios para a gestão nos dias atuais e diálogo com as diretrizes estabelecidas para a assistência social na implementação do SUAS, através de gestão compartilhada entre os três níveis de governo - União, Estados e Municípios - atribuindo e detalhando competências para provisão das ações socioassistenciais, conforme preconiza a LOAS.

Tendo em vista subsidiar a análise desta pesquisa, apresenta-se também o município onde a pesquisa foi realizada: Votuporanga. Evidencia-se sua trajetória histórica, política, econômica e social, privilegiando a caracterização da assistência social, o seu modo de organização e as ofertas de proteção social, realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As informações privilegiaram a interpretação e a análise dos dados coletados durante a pesquisa e, certamente, também auxiliarão os leitores desta dissertação na apreensão da realidade e dos problemas relacionados à temática da gestão.

No Capítulo III, apresentam-se os resultados do processo de investigação através de pesquisa empírica, realizada a partir da realidade do município de Votuporanga, referente aos rumos tomados pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social, na garantia e oferta de proteção social aos seus usuários. Remete-se para a necessidade de aprimoramento e de fortalecimento da gestão, para que a assistência social possa cumprir o seu papel ético, político, técnico e democrático, garantindo a proteção social.

É importante ainda ressaltar aspectos relacionados à linguagem adotada neste estudo. Quando se tratasse de discorrer/apresentar aspectos conceituais, a linguagem utilizada se pautaria na impessoalidade. Quando se tratasse de aspectos relacionados à pesquisa empírica, na qual fui protagonista, utilizou-se a primeira pessoa do singular, para proporcionar maior ênfase às considerações.

## **CAPÍTULO I - POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL**

O presente capítulo tem por objetivo apresentar a configuração da Política Pública de Assistência Social, aprovada<sup>4</sup> em 2004, que desencadeou a implantação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

É de extrema importância a compreensão destes marcos, que estabelecem a assistência social como política do âmbito da Seguridade Social, atribuindo a ela a competência de proteção social não contributiva, assumida como um direito de cidadania e como um processo em construção.

Essa construção perpassa pelos avanços legislativos, institucionais e políticos, que estão sendo alcançados através das resultantes de uma correlação de forças na sociedade brasileira, para assegurar a assistência social como um direito.

Este primeiro momento realizará um resgate na literatura para a compreensão da política de assistência social, buscando o entendimento de sua institucionalização e organização, com foco na construção do SUAS. Retrata as conquistas e as mudanças nas referências conceituais, na estrutura organizativa, no modo de gestão e de controle da área. Apresenta perspectivas da política de assistência social para a garantia da proteção social.

### **1.1 Construção e implementação da assistência social na perspectiva de uma política pública garantidora de direitos**

A assistência social no Brasil constitui, hoje, um campo em transformação. Como Política Pública, vem construindo uma nova trajetória.

Aponta Sposati (2009) que a assistência social, como toda política social, é um campo de forças entre concepções, interesses, perspectivas e tradições. Seu processo de efetivação como política de direitos não escapa ao movimento histórico entre essas relações de forças. Portanto, é fundamental a compreensão do conteúdo possível desta área e de suas implicações no processo civilizatório da sociedade brasileira.

---

<sup>4</sup> Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004) que aprovou em reunião do Colegiado de 14 de outubro de 2004 por unanimidade dos conselheiros o texto final da PNAS.

Compreender a trajetória histórica de afirmação da assistência social enquanto política pública é reconhecer e debater que as práticas - até então desenvolvidas de maneira contraditória - requeriam uma nova perspectiva técnica e política. Essa perspectiva se volta para a garantia da construção e da gestão de uma política pública de assistência social que envolva todos os níveis da federação na efetivação de direitos, com a participação da sociedade civil.

A história da assistência social no Brasil transita de um período - em que o foco para sua compreensão era dado, por um lado, pela benemerência, pela filantropia e pelo assistencialismo, com conotação de clientelismo político - para outro momento no qual a assistência social assume a condição de um direito social, inscrito no âmbito da Seguridade Social, ou seja, reconhecida como parte integrante do sistema brasileiro de proteção social.

A identidade atribuída à assistência social, a partir da Constituição de 1988, rompe com o seu reconhecimento como prática e ações de caráter eventual, personalista e descontínuo que, muitas vezes, não eram submetidas à ética pública do direito coletivo e social.

Considerar a assistência social sob o estatuto de política pública gera múltiplos impactos. O primeiro deles é provocar o confronto com a cultura conservadora e liberal, predominante na prática histórica desta área, na medida em que essa compreensão se opõe, desde a sua gênese, ao estatuto da proteção social como política pública regulada pelo Estado como direito do cidadão. (BRASIL, 2013b, p. 14).

Partindo desse princípio, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve um importante avanço: a assistência social passou a integrar, junto com a saúde e a previdência social, o tripé<sup>5</sup> da seguridade social<sup>6</sup>.

A Constituição Federal de 1988, também conhecida como a “Constituição cidadã”, “representou, no plano jurídico, a promessa de afirmação e extensão dos direitos sociais no Brasil face à grave crise e às demandas de enfrentamento dos enormes índices de desigualdade social” (BRAVO, 2000, p. 109). Neste sentido, ofereceu a oportunidade de reflexão e mudança, inaugurando um padrão de proteção social afirmativo de direitos, com o

---

<sup>5</sup> Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. (Constituição Federal do Brasil, 1988).

<sup>6</sup> A Seguridade Social na Constituição de 1988 refere-se à proteção social ao cidadão em face do risco, da desvantagem, da dificuldade, da vulnerabilidade, da limitação temporária e permanente e de determinados acontecimentos previsíveis ou fortuitos nas várias fases da vida. Uma responsabilidade do conjunto da sociedade, na esfera do interesse público. (SILVA, 2010, p. 32).

intuito de superar as práticas assistenciais e clientelistas. Proporcionou também o surgimento de novos movimentos sociais que objetivavam sua efetivação.

A Constituição de 1988 consagrou os princípios da descentralização<sup>7</sup>, da municipalização<sup>8</sup> e da participação<sup>9</sup> e deu aos municípios o status de unidades autônomas da federação. Ao mesmo tempo, descentralizou, para os Estados e os Municípios, a gestão das políticas sociais e estabeleceu a participação e o controle social como critério de gestão.

Outro acontecimento significativo a ser destacado, foi a necessidade de criação e aprovação de leis orgânicas para regulamentar e institucionalizar os avanços alcançados através da Constituição Federal de 1988. A luta para a aprovação dessas leis exigiu um complexo procedimento de organização dos princípios preconizados na Constituição. Sua deliberação esbarrou em forças conservadoras, convertendo-se em um processo de difícil operacionalização.

No que se refere à política de assistência social, registrou-se um processo constante de boicote político aos seus princípios e diretrizes e de pressão neoliberal, durante a década de 1990: a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS<sup>10</sup> foi vetada pelo governo Collor em 1990 e, após cinco anos de forte pressão, foi aprovada em dezembro de 1993, no governo Itamar Franco.

Nesse espaço de tempo, movimentos, estudos e debates foram registrados, no sentido de garantir densidade ao tema, gerando sua regulamentação ordinária. Grupos de profissionais das Universidades, do Conselho Federal de Serviço Social, de outras entidades da categoria e de intelectuais da área acadêmica tiveram importante participação neste processo. É nesse sentido que Raquel Raichelis (2000) afirma que a elaboração da LOAS foi produto da mobilização de segmentos sociais que se organizaram com o objetivo de fortalecer a concepção de assistência social como direito, de responsabilidade governamental e pública. Essa mobilização viabilizou politicamente a inclusão desse tema nas discussões do legislativo.

---

<sup>7</sup> A descentralização é um processo técnico e político de reformulação da estrutura de gestão institucional, realizado a partir de uma reforma administrativa que não se limita à racionalização e desburocratização, mas aponta para uma nova concepção de gestão que permite estabelecer novas regras de convivência entre as instâncias do poder e a população em geral. BAPTISTA (2000, p. 59).

<sup>8</sup> A municipalização é o reconhecimento da instância local (município) como o espaço privilegiado para a construção das relações que envolvem o Estado (em seus diferentes níveis) e a sociedade civil na formulação e operação de ações de política social na área, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais. Nesse sentido, o município passa a ser fonte de iniciativa e de liberdade na formulação das políticas sociais, para isto, deve contar com o apoio técnico e financeiro dos níveis supra municipais de governo, ou seja, com o Estado e a União. BAPTISTA (2000, p. 62).

<sup>9</sup> A participação social na gestão das políticas de saúde, educação e assistência social é contemplada na Constituição de 1988 e regulamentada por leis complementares que prevê o estabelecimento de conselhos deliberativos, para a municipalização dos serviços.

<sup>10</sup> Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

Podemos observar, nos dois primeiros artigos da LOAS, a clara intenção de implementar os direitos de cidadania, pelo seu reconhecimento, garantia e divulgação:

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A assistência social tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo a crianças e adolescentes carentes;
- c) a promoção e a integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- e) a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família;

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único - Para enfrentamento da pobreza a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender às contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Sposati (1997, p. 15), aponta que, na operação dessa política, há um risco de uma “dupla interpretação de mínimos sociais: uma restrita, minimalista, e outra [...] ampla e cidadã. A primeira se funda na pobreza e no limiar da sobrevivência e a segunda em um padrão básico de inclusão”.

A assistência social na legislação brasileira, a partir da LOAS, assume um novo significado e expressa esforços no sentido de garantir o segundo apontamento, objetivando garantir seguranças contra riscos sociais, assegurando também condições de cidadania - definida pelo padrão societário de civilidade, que pressupõe a sobrevivência biológica, as condições de trabalho, a qualidade de vida, o desenvolvimento humano e o atendimento das necessidades humanas.

A inscrição da assistência social como política da seguridade social inaugura seu reconhecimento como área de responsabilidade pública, pela vigilância e garantia do direito às seguranças sociais, à proteção da dignidade humana (bem como o combate às suas violações), às populações vulnerabilizadas pela contingência etária e por fragilidades da convivência familiar e societária. (GOMES, 2008, p. 6).

A efetivação da LOAS coloca-se como um exercício constante e necessário à viabilização da democracia e do processo pedagógico de construção de verdadeiros cidadãos, o que vai exigir dos gestores, competências, planejamento e pactuações para a

implementação e garantia da proteção social através da Política Nacional de Assistência Social.

De acordo com Yazbek (1995), esse novo campo teve por objetivo consolidar o denominado Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, através da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que efetivou a regulamentação e a implementação institucional da Política Pública de Assistência Social no Brasil.

Art. 06º A gestão das ações na área de Assistência Social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com os seguintes objetivos:

I – consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011);

II – integrar a rede pública e privada de serviços e programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011);

III – estabelecer a responsabilidade dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV – definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011);

V – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011);

VI – estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011);

VII – afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011);

Em documento publicado em 2004 (BRASIL, 2004, p. 32), a especificidade da Política de Assistência Social é vista nos seguintes termos: “Neste sentido a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros”. Nessa perspectiva, Sposati (2004), aponta que a Política Pública de Assistência Social é um conjunto de responsabilidades públicas que o Estado deverá exercer de forma descentralizada, participativa e afiançadora de direitos.

Além de indicar o sistema participativo e descentralizado, no que se refere à gestão e à organização da assistência social, a LOAS define os benefícios continuados e eventuais, os serviços, os programas, os projetos e as formas de financiamento desta política pública, que deve ser acompanhada por controle social, realizado através dos Conselhos de Assistência Social, nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União. Define também que a efetivação dessa política deve ser apoiada em planejamento, com a exigência de elaboração de Planos de Assistência Social em todos os níveis de governo, para possibilitar o repasse de recursos através dos Fundos de Assistência Social e garantir a efetivação dos objetivos previstos.

A Constituição estabelece a participação e o controle social da política de assistência social, no inciso II, do art. 204, garantindo “a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle social das ações em todos os níveis” (BRASIL. Constituição Federal. 1988).

Essa participação social deve constituir-se em estratégia presente na gestão da assistência social, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam os processos de planejamento e de execução da política de assistência social de modo democrático e participativo.

No caso da assistência social, o processo de participação social via Conselhos, Conferências e Fóruns foram e são espaços extremamente importantes por possibilitarem a avaliação, a discussão dos avanços, o aprimoramento da atenção e o estabelecimento de diretrizes para a sua redefinição enquanto política pública de proteção social no Brasil.

Em especial, as Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais realizadas se configuraram como espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, reunindo governo e sociedade civil organizada para debater e decidir sobre as prioridades dos anos seguintes. Para Baptista (2012, p. 147):

Nessas conferências, programas estruturantes e medidas conjunturais relevantes são decididas por meio de diálogo direto e de ampla negociação, configurando um movimento no sentido da construção de um verdadeiro sistema de democracia participativa de nível nacional. São ainda, deliberadas, avaliadas e propostas novas bases para regulação da Política de Assistência Social. As diretrizes aprovadas nas diversas conferências vêm norteando políticas públicas. Muitas de suas deliberações já se tornaram decretos, portarias ou projetos de lei aprovados ou em tramitação no Congresso Nacional.

Prova disso, é observar que os principais avanços obtidos na área são resultados de assuntos / matérias pautadas nos Conselhos e levadas às Conferências para discussões e deliberações em metas, pactos, normativas e legislações.

**QUADRO 01 – Síntese das Conferências Nacionais de Assistência Social**

CONFERÊNCIA	ANO	TEMA
I Conferência Nacional de Assistência Social	1995	Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado
II Conferência Nacional de Assistência Social	1997	O Sistema Descentralizado e Participativo – construindo a inclusão – universalizando direitos
III Conferência Nacional de Assistência Social	2001	Política de Assistência Social: uma trajetória de desafios
IV Conferência Nacional de Assistência Social	2003	Assistência Social: uma política de inclusão: uma nova agenda de cidadania – LOAS 10 anos
V Conferência Nacional de Assistência Social	2005	SUAS – Plano10: estratégias e metas para implementação da Política Nacional de Assistência Social
VI Conferência Nacional de Assistência Social	2007	Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social –SUAS
VII Conferência Nacional de Assistência Social	2009	Participação e Controle Social no SUAS
VIII Conferência Nacional de Assistência Social	2011	Avançando na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios
IX Conferência Nacional de Assistência Social	2013	A gestão e o financiamento na efetivação do SUAS

Fonte: Dados sobre as Conferências Nacionais – CNAS / 2013

Ao analisarmos o quadro acima, percebemos os esforços e movimentos exigidos de seus organizadores e participantes, no sentido de viabilizar as Conferências como mecanismos de participação social e de pactuação política: avaliando, estabelecendo prioridades, propondo diretrizes e aprimorando a assistência social enquanto política pública de proteção social no Brasil.

No entanto, a década de 1990 - que sucedeu à aprovação da LOAS - foi caracterizada por restrições na utilização dos recursos públicos, notadamente na implementação das Políticas Sociais e também na viabilização das Conferências. Nesse período, a política se voltara para a valorização do mercado no sentido da regulação da economia e, em contrapartida, buscava efetivar o encolhimento das responsabilidades estatais em relação à assistência social.

Por trás desse deslocamento da esfera pública para a esfera privada situava-se a ideia da despolitização da questão social e a ameaça de ver frustradas a universalização e a efetivação dos direitos sociais legalmente adquiridos, com risco de vir a serem substituídas pelo “dever moral de atender a pobreza” (YASBEK apud PASTOR, 2006, p. 29).

Operado pela compreensão neoliberal acerca da redução da agenda pública e a favor da hipervalorização da secular iniciativa benemerente da sociedade civil, os governos que sucedem a ruptura constitucional negligenciam ou minimizam esse novo patamar conferido à assistência social pública, pelo menos até 2003, quando ocorre uma segunda ruptura igualmente oriunda de intensas lutas políticas. (GOMES, 2008, p. 4).

Nesse período, que compreende desde 1995 a 2002, impulsionado pela consolidação do modelo neoliberal que impunha a reforma do Estado, o Brasil colocou em andamento, na área social, processos articulados de desmontagem de programas, de retrocesso de investimentos no campo dos direitos sociais e de limitação da intervenção do Estado – configurando o “Estado Mínimo” acordado no Consenso de Washington. Esse acordo visou à reestruturação dos processos de produção econômica e à liberdade de mercado, consolidando estratégias de mundialização e de financeirização do capital. Ao mesmo tempo, procurou dar uma direção privatizadora e focalizadora às políticas sociais - dentre elas, a da assistência social no enfrentamento crescente da pobreza e da desigualdade social.

Ainda nesse período, as medidas e iniciativas de gestão para a condução da assistência social no país foram organizadas de forma paralela<sup>11</sup>: havia uma política nacional, que definia a responsabilidade do Estado e, paralelamente, ações cuja responsabilidade social era de natureza privada. Nessas ações, as medidas e as formas de intervenção se davam pela subsidiariedade, procurando substituir a responsabilidade do Estado pelo princípio da solidariedade e da ação voluntária, com a presença do patrimonialismo e do simbolismo político – evidente na ação direta da primeira-dama no comando de um programa nacional, na área social do governo.

Telles (1998) apud Couto (2011, p. 36) retrata esse momento da seguinte forma:

Longe de ser fato episódico ou perfumaria de primeira dama, opera como uma espécie de alicate que desmonta as possibilidades de formulação da Assistência Social como política pública regida pelos princípios universais dos direitos e da cidadania: implode prescrições constitucionais que viabilizariam assegurar a Assistência Social em um sistema de Seguridade Social, passa por cima dos instrumentos previstos na Loas, desconsidera direitos conquistados e esvazia as mediações democráticas construídas.

Ao analisar esse período, Sposati (2006, p. 105) faz sete afirmações sobre o estágio da implantação da política de assistência social até 2003:

- A inadequada relação por convênios a reger as relações entre as três instâncias governamentais;

---

<sup>11</sup> Paralelamente às disposições existentes - sendo a principal a LOAS - o governo FHC através de Medida Provisória 813/95 criou o Programa Economia Solidária com o intuito de coordenar ações governamentais visando o atendimento de parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas, em especial o combate à fome e a pobreza contribuindo para a não criação e efetivação de um sistema nacional e contrariando o princípio de comando único, conforme já preconizava a LOAS desde 1993. Os principais dispositivos de regulação pós LOAS - a fim de estabelecer diretrizes para a Assistência Social em todo território nacional - foram as PNAS de 1998 aprovada pela Resolução CNAS nº 207 de 16 de dezembro de 1998 seguido da proposição da NOB / 1998.

- O trato homogêneo dos municípios na política, ocultando tanto as suas diferenças de porte como os significados dos mínimos absolutos, como da incidência das questões para além do percentual;
- A dificuldade em construir a esfera pública de gestão e consequente permanência do descumprimento do dever de Estado na assistência social;
- A frágil tradução do sentido de comando único e o entendimento truncado do caráter democrático da política de assistência social;
- A permanência em condição frágil da voz do usuário no processo de gestão;
- O caráter burocrático atribuído pela União e Estados aos planos municipais em contraponto à sua construção democrática e participativa nas cidades, bloqueando o desenvolvimento da força política local na efetivação da política;
- A permanência da regulação da gestão pela presença individual de ONGs ferindo o caráter democrático e coletivo da política e construindo um lugar secundário aos usuários.

Em 2003, o Governo recém-empossado, tendo como presidente Luis Inácio Lula da Silva, conhecido popularmente como “Lula”, trouxe como característica a reaproximação das forças democráticas, os debates sobre participação e controle social e sobre as responsabilidades do Estado na execução das políticas sociais.

Após 10 anos da aprovação da LOAS, ocorreu a IV Conferência Nacional de Assistência Social, em caráter extraordinário<sup>12</sup>, que deliberou a construção da assistência social como Sistema de Proteção Social Brasileiro através do SUAS, e teve como prioridade a criação de uma agenda política de reordenamento da gestão de suas ações em todo o território nacional.

Importante e novo reordenamento político institucional para a área, o SUAS teve suas bases lançadas durante a realização dessa Conferência, tendo sido amplamente discutido entre os participantes, que o reconheceram como iniciativa urgente, em se tratando de organização e gestão da política pública da assistência social brasileira.

Através do Painel II, que tinha como objetivo discutir e deliberar sobre a “Gestão e Organização: planejar localmente para descentralizar e democratizar o direito,” foram aprovadas duas importantes deliberações (a 2ª e a 9ª deliberações) que definiam a atuação da Assistência Social em todo território nacional.

2ª - Construir uma agenda para 2004, para que, sob a coordenação do Ministério da Assistência Social, seja implantado/implementado o Sistema Único de Assistência Social – SUAS de forma descentralizada, regionalizada e hierarquizada, com base no território. O Plano Nacional de Assistência Social deve ser a tradução da implantação do SUAS, deixando claro a estratégia de implantação (com prazos e metas). Antes de ser deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social -

<sup>12</sup> Conforme Art. 18, Inciso VI da LOAS: A Conferência Nacional de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho de Assistência Social, tem atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema. Também o Art. 2, Inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 6, de 09 de fevereiro de 2011) do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social estabelece entre outras atribuições que o CNAS tem competência para convocar ordinariamente ou extraordinariamente a cada dois anos, a Conferência Nacional de Assistência Social, com as mesmas atribuições, estabelecido pela LOAS.

CNAS deve haver amplo debate com gestores e conselhos do DF, estaduais e municipais. A proposta do SUAS deve:

- a) definir competências, atribuições, fontes e formas de financiamento nas três esferas de governo bem como a definição de serviços regionais e municipais de Assistência Social, com participação popular e aprovação dos Conselhos, definindo competências, atribuições, fonte e formas de financiamento dos três níveis de governo, acompanhado da implementação de Centros/Unidades Municipais e regionais de Assistência Social;
- b) garantir monitoramento e avaliação;
- c) avaliar a possível implementação ou não de consórcios, conforme a complexidade das situações sociais;
- d) assegurar a articulação de fluxo de informação;
- e) romper com a verticalidade de ações planejadas e financiadas pela esfera federal a partir do repasse automático de recursos fundo a fundo.

[...]

9ª - A implantação dos planos de proteção social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS deve garantir que:

- a) o sistema seja descentralizado, participativo e com comando único;
- b) a pactuação e aprovação dos planos de Assistência Social sejam apresentados e aprovados nos conselhos de Assistência Social, nas três esferas de governo;
- c) sejam estabelecidos instrumentos jurídicos que possibilitem o desenvolvimento das ações a partir do termo de adesão ao SUAS;
- d) as ações de intersetorialidade das políticas públicas estejam contempladas, através da organização dos serviços disponíveis e respeitados diversos sistemas existentes e formas de financiamento, extinguindo-se a sobreposição de ações, ampliando a oferta de serviços com melhoria da qualidade;
- e) da organização dos dois níveis de acesso (básico e especial), os projetos, programas, serviços e benefícios sejam estruturados em conformidade com a complexidade de suas ações. (DELIBERAÇÕES APROVADAS – IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2004 p. 3 e 5).

Em 2004, o governo reestruturou o órgão de gestão nacional da Assistência Social, extinguindo o Ministério de Assistência Social e criando o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, que contou com uma Secretaria Nacional de Assistência Social.

Um dos primeiros compromissos assumidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, pelo Ministro Patrus Ananias, foi o de cumprir as deliberações da Conferência constantes em seu Relatório Final. Estava lançada, portanto, uma nova e ousada agenda política para o país, com um nível de complexidade e exigências conhecidas por todos os precursores dessa luta que atravessa anos. (LOPES, 2006, p. 80).

Como resultado da IV Conferência, a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, iniciaram um processo de elaboração, de discussão e de consulta pública sobre as regulamentações para a implementação de um sistema descentralizado e participativo – o SUAS - previsto na LOAS, que assegurasse a proteção social, com comando único em cada esfera de governo. A implantação do SUAS resultou, em 2004, na aprovação da atual Política Nacional de Assistência Social – PNAS<sup>13</sup> e, em 2005, da Norma Operacional Básica – NOB-SUAS<sup>14</sup>.

<sup>13</sup> Aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do CNAS.

Sposati (2006 p. 105) aponta que “as exigências por um novo estatuto de relação intergovernamental, sob a prevalência da regulação pública, já estavam centralmente colocadas como imprescindíveis para o avanço da política pública de assistência social, no final de 2003. É preciso reforçar que a gestão federal da assistência social, diversamente do ocorrido após as outras três conferências nacionais, comprometeu-se com as deliberações ali procedidas”.

Sendo assim, inicia-se um processo de regulamentações e definições para a Assistência Social, operado como um sistema nacional (SUAS), reafirmando princípios e diretrizes da LOAS, priorizando a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade do cidadão no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios providos pela Assistência Social.

O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos por funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, cofinanciamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo na sua implantação e implementação. (BRASIL. PNAS, 2004, p. 37).

O SUAS empenha-se em garantir a articulação - em todo território nacional - das responsabilidades, vínculos e hierarquias, do sistema de serviços, benefícios e ações de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público, sob o critério da universalidade, da ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil.

Com a implementação e a implantação do SUAS, objetiva-se a execução da PNAS, integrada a outras políticas e ações públicas, no sentido de:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (BRASIL. PNAS, 2004 p. 31).

---

<sup>14</sup> Aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 do CNAS e posteriormente alterada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a atual Norma Operacional Básica – “NOB SUAS – 2012” visando o aprimoramento do SUAS.

Esse conjunto, sem dúvida, cria uma nova arquitetura institucional, ético-política e informacional para a assistência social brasileira e, a partir desta, e das mediações que a tecem, a esfera pública pode – efetivamente – realizar direitos concernentes à assistência social. Para tanto, a gestão pública é convocada a desempenhar um papel estratégico na operacionalização das funções da política de assistência social de proteção social, de defesa social e institucional e de vigilância socioassistencial.

A fim de garantir avanços na política de assistência social definiu-se, através da NOB-SUAS / 2012, como diretrizes estruturantes para a gestão do Sistema:

- I. a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- II. a descentralização político-administrativa e o comando único das ações em cada esfera de governo;
- III. o financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- IV. a matricialidade sociofamiliar;
- V. a territorialização;
- VI. o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII. o controle social e participação popular.

É a partir dessas diretrizes do SUAS que as ações da Política Pública de Assistência Social passam a realizar-se de forma definida e integrada nacionalmente - ainda que tenham suas peculiaridades, considerando as desigualdades socioterritoriais brasileiras. Suas ações visam o enfrentamento da questão social, através da garantia de mínimos sociais (tendo por base a universalização dos direitos), e de provimento de condições para atenção às contingências sociais.

Com os avanços da política de assistência social, tem-se o fortalecimento dos instrumentos centrais de gestão estabelecidos na LOAS: o Plano de Assistência Social, que passa a ter um papel determinante no planejamento local, na definição, classificação e ordenamento dos serviços e na proteção social básica e especial; a estruturação dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais de Assistência Social, no sentido de garantir orçamento nas três esferas de governo; e, ainda, a atribuição de um novo papel aos Conselhos - cuja atuação será decisiva para o funcionamento do sistema.

Também, o SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da Política Pública de Assistência Social, objetivando a proteção social, com a normatização dos padrões dos serviços, da garantia da qualidade no

atendimento, do controle dos indicadores de avaliação de resultados e da estruturação da rede socioassistencial.

Efetivamente, as bases do SUAS - a gestão, o financiamento e o controle social da assistência social - recuperam a primazia da responsabilidade do Estado na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios, reiterando a concepção de que o Estado é responsável pela garantia dos direitos e pelo acesso universal dos que necessitam da assistência social.

De acordo com Boschetti (2005), o SUAS não pode ser encarado e executado como simples técnica de gestão. Ao contrário, deve ser assumido por todos - usuários, conselheiros, trabalhadores e gestores - como espaço de tensionamento do econômico, de aplicações de direitos, de articulação de políticas sociais e de radicalização da democracia participativa. Só assim poderá se constituir em um verdadeiro espaço de consolidação da assistência social como direito das pessoas e dever do Estado.

Esta dinâmica vai exigir da gestão o exercício do poder político e seus requisitos técnicos - conforme aponta Sposati, (2006, p. 115) - para a efetivação do SUAS e para o ingresso da assistência social na condição de política pública. Para essa efetivação ser adequada deverá:

- a) Ser planejada - o que exige o conhecimento prévio da realidade através da função de vigilância social, conhecendo as demandas e necessidades, construindo metas;
- b) Ser orçamentada - o que supõe o desenvolvimento da tecnologia de orçamentação na assistência social o que é muito mais que definir percentuais de gastos anuais;
- c) Dispor de trabalhadores permanentes e capacitados para o exercício de suas funções;
- d) Desenvolver tecnologia de gestão, conhecimentos teóricos e metodologias de trabalho social;
- e) Fortalecer os mecanismos de gestão democrática e participativa;
- f) Ser avaliada - o que indica a necessidade da discussão dos resultados e de seus indicadores o que é muito mais do que constatar o número de atendimentos dia, mês ou ano sem avaliação do conteúdo desses atendimentos e da qualidade de respostas que contêm.

Essa é uma mudança substantiva que vem exigir um lugar de política pública na gestão da assistência social, em especial dos municípios, unidade política administrativa mais próxima da população, lócus onde a proteção e a desproteção social acontece. Esse lugar significa não apenas a definição de um gestor, mas a redefinição das competências e das responsabilidades das prefeituras em relação às respostas que lhe competem para que a assistência social seja garantida aos seus munícipes.

## 1.2 Assistência social e mecanismos de proteção social

A Constituição Federal de 1988 foi um marco histórico ao ampliar legalmente a proteção social para além da vinculação com o emprego formal. Traz uma mudança qualitativa na concepção da proteção social inserindo-a no campo jurídico da cidadania, de acordo com os princípios da seguridade social e da garantia de direitos mínimos e vitais à construção social.

Conquistado através dessa Constituição, o sistema brasileiro de proteção social – Seguridade Social – está organizado por três pilares.

O primeiro é constituído pela Previdência Social, política de caráter contributivo, com objetivo de garantir renda para enfrentamento das situações que retirem ou privem o indivíduo da participação na vida economicamente ativa. Essas situações são caracterizadas por questões diversas tais como: a invalidez, a velhice ou o tempo de trabalho.

O segundo trata da política de Saúde, regida pelo acesso universal e pelos princípios da equidade e da integralidade – do atendimento a cada indivíduo e comunidade, de acordo com as necessidades de saúde apresentadas, englobando todos os tipos de serviços necessários. Essa política é implementada por meio do SUS – Sistema Único de Saúde.

O terceiro pilar é constituído pela política de Assistência Social, de caráter não contributivo e acessível a todos que dela necessitar, assegurada através de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados e ofertados pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Objetiva prover a proteção à vida, a redução de danos e a prevenção e a atenção de situações de risco social.

Porém, na execução das ações, faz-se necessário ter a clareza de que a proteção social não se limita a uma política social - a exemplo, a política de assistência social - envolve um conjunto de ações de responsabilidades das diferentes áreas de ação pública e da sociedade. Esse fato torna necessário haver um cuidado para estabelecer um estreito vínculo entre o que a sociedade entende por proteção social, o conteúdo das políticas de proteção social, seu alcance perante o cidadão e as suas desproteções.

Neste sentido, um conjunto de elementos se constrói a partir das relações de força, históricas, que envolvem concepções, demandas, projetos políticos e lutas para provisão das desproteções que se expressam na vida dos cidadãos.

No modelo brasileiro, a proteção social não contributiva<sup>15</sup> nasce do princípio de preservação da vida e, sobretudo, a partir do terceiro fundamento da República brasileira: a dignidade de pessoa humana (CF/88, art. 1º, inciso III).

Conforme define Sposati (2009), o sentido de proteção – do latim *protectione* – supõe antes de tudo, tomar a defesa de algo, impedir sua destruição, sua alteração. A ideia de proteção contém um caráter preservacionista – não da precariedade, mas da vida – supõe apoio, guarda, socorro e amparo. Esse sentido preservacionista é que exige tanto a noção de segurança como a de direitos sociais.

A segurança social é uma exigência antropológica de todo indivíduo, mas sua satisfação não pode ser resolvida exclusivamente no âmbito individual. É também uma necessidade da sociedade que seja assegurada, em determinada medida, a ordem social e garanta uma ordem segura a todos os seus membros. As políticas sociais representam um dos instrumentos especializados para cumprir essa função. (VILLA LOBOS, apud SPOSATI, 2009, p. 21).

Chiachio (2011, p. 28) se apropria do conceito de Jaccoud (2009) para definir a proteção social<sup>16</sup>:

[...] é parte de um amplo conjunto de políticas públicas sociais, cujos objetivos são amplos e remetem à cobertura de riscos sociais, mas também à equalização de oportunidades, ao enfrentamento de situações de destruição e pobreza, ao combate às desigualdades sociais e à melhoria das condições sociais da população, cujos setores são ou deveriam ser indissociáveis da promoção, afirmação e extensão dos direitos sociais.

Neste sentido, fica evidente que a ideia de proteção social traz uma concepção que vem exigir uma mudança na organização e execução das atenções, a fim de superar a atuação em situações só depois instaladas, ou seja, depois que ocorre a desproteção.

**Para que a proteção seja efetiva há que se desenvolverem ações preventivas em todos os espaços de riscos previsíveis (nossos grifos).**

<sup>15</sup> A característica de não contributiva quer dizer que não é exigido pagamento específico para oferecer atenção de um serviço. O acesso é custeado pelo financiamento público, cuja receita vem de taxas e impostos. Assim, os custos e custeios são rateados entre todos os cidadãos. A proteção social não contributiva significa que o acesso aos serviços e benefícios independe de pagamento antecipado ou no ato da atenção. (SPOSATI, 2009, p. 22).

<sup>16</sup> Também, esclarecendo, Chiachio (2011) acrescenta: proteção social é um conceito amplo que, desde meados do século XX engloba a *seguridade social* (ou seguranças sociais), o *asseguramento ou garantias* a seguridade e *políticas sociais*. A primeira constitui-se em um sistema programático de segurança contra riscos, circunstâncias, perdas e danos sociais, cujas ocorrências afetam negativamente as condições de vida dos cidadãos. Pereira (2000, p. 16) completa que o asseguramento identifica-se com as regulamentações legais que garantem ao cidadão a seguridade social como direito [...]. Ou, conforme Jaccoud (2009), a proteção social pode ser definida como um conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando enfrentar situações de risco social ou provações sociais.

Garantir respostas por meio do Sistema de Seguridade Social supõe o conhecimento e o reconhecimento de necessidades sociais que incidem sobre uma coletividade, independentemente de sua posição ocupacional e de seus rendimentos. No entanto, as demandas postas à assistência social, até o momento, são diretamente relacionadas com os níveis de privação e desigualdades socioeconômicas produzidas pelas atuais relações de sociedade.

Como afirmam Silva, Yasbek e Giovanni, ao se referirem ao caráter histórico e político dos sistemas de proteção social:

Os modernos sistemas de proteção social não são apenas respostas automáticas e mecânicas às necessidades e carências apresentadas e vivenciadas pelas diferentes sociedades. Muito mais que isso, eles representam formas históricas de consenso político, em sucessivas e intermináveis pactuações que, considerando as diferenças no interior das sociedades buscam, incessantemente, responder a pelo menos três questões: quem será protegido? Como será protegido? Quanto de proteção? (SILVA; YASBEK; GIOVANNI, 2004; JACCOUD, 2009 p. 59).

A partir do século XIX, nos países ocidentais, a proteção social passou a ser progressivamente organizada não apenas por benefícios e serviços públicos, mas também associada a um sistema de obrigações jurídicas e de cotizações obrigatórias que acabaram por dar origem a novos direitos na esfera pública: os direitos sociais (JACCOUD, 2009).

A instituição dos sistemas de proteção social de ordem pública veio com a constatação da ampliação das vulnerabilidades e inseguranças sociais, na medida em que as relações de trabalho assalariadas se expandiam pela industrialização e urbanização das sociedades modernas.

Atribuiu-se ao Estado, frente aos múltiplos riscos sociais, a tarefa de ofertar proteção social. Em um primeiro momento, essa oferta foi instituída através de mecanismos que possibilitassem a garantia de renda, quando da impossibilidade de acessá-la pela via do trabalho. Posteriormente, instituiu-se uma oferta de serviços e benefícios que garantissem certo patamar de bem estar. Ou seja, num primeiro momento, a oferta de proteção social ocorreu sob a forma de seguro social do trabalhador. Posteriormente, pela instituição da seguridade social - propondo a proteção aos riscos sociais a toda a população – houve necessidade de uma organização institucional, caracterizada pela proposta de cobertura universal, que viabilizasse o acesso independente de contribuição e de filiação a agências de seguros.

Jaccoud (2009) ao realizar sua análise do Estado, da seguridade social e das políticas sociais evidenciou que a proteção social pode ser entendida como parte das políticas sociais:

Fazem parte de um conjunto de iniciativas públicas com o objetivo de realizar, fora da esfera privada, o acesso a bens e serviços e renda. Seus objetivos são amplos e complexos, podendo organizar-se não apenas para a cobertura de riscos sociais, mas também para a equalização de oportunidades, o enfrentamento das situações de destituição e pobreza. O combate às desigualdades sociais e a melhoria das condições sociais da população. (JACCOUD, 2009 p. 60)

Os sistemas de seguridade social respondem às demandas de proteção social que se deslocam para além da responsabilidade familiar e que, na sociedade brasileira, são agravadas pela desigualdade social, pelas dimensões do território atendido e de seu contingente populacional. Acresce-se a essas dimensões o surgimento de novas e desafiantes expressões da questão social que atingem a população e se expressam mais evidentemente nas classes subalternizadas da sociedade. (BRASIL. MDS, 2013b).

Buscam reduzir o impacto de violações, agressões, negligências que provocam vitimizações em indivíduos e famílias que passam a demandar a aplicação de medidas e cuidados de reparação, indenização, restauração por meio de dispositivos em grande parte regulados pelo campo da Justiça e que abarcam indistintamente todos os cidadãos com impossibilidade de enfrentar por meio de recursos individuais e familiares situações de fragilidade de automanutenção e de cuidados por: velhice, acidente, doença, invalidez, desemprego, reclusão, além de desproteções por privações socioeconômicas, raça, gênero, etnia, cultura etc. São situações que demandam a intervenção do Estado pela sua responsabilidade com a preservação da vida e da dignidade humana. (FLEURY, 1994; JACCOUD, 2009; BRASIL. MDS, 2013b p. 25).

Assim, segundo Colin; Jaccoud (2013), a inclusão da assistência social como política pública no âmbito do direito à seguridade social, exigiu e tem exigido sua estruturação em novas bases. Há de se efetivar o reconhecimento e a responsabilidade pública exercida pelos entes federados em suas respectivas atribuições; a padronização das proteções a serem ofertadas, com definições e objetivos específicos; a instituição de garantia de acesso a serviços e benefícios em todo o território nacional, considerando não apenas o princípio da universalidade como da uniformidade e da cobertura.

A organização da assistência social nacionalmente, na perspectiva de um Sistema Único, requer - como aponta a LOAS - gestão compartilhada pelos três níveis de governo e normativas nacionais pactuadas em instâncias federativas, deliberadas por aquelas responsáveis pelo controle social.

Essa política pública ganhou densidade com a aprovação da PNAS/2004 e da NOB-SUAS – 2005 (revisada em 2012) objetivando a consolidação de um conjunto de aportes para a garantia da proteção social, sob a responsabilidade da assistência social, tais como: equipamentos públicos, recursos humanos, financiamento estável e regular, rede integrada de serviços e sistema de informação e monitoramento.

Visando definir e estruturar seu campo de atuação, a PNAS / 2004 foi crucial nas primeiras definições do SUAS, pontuando quais as funções e as ofertas protetivas que a assistência social deveria garantir. A PNAS / 2004 elencou seguranças e responsabilidades. Essa política, no Brasil, conjuga a garantia de renda com as atenções voltadas às vulnerabilidades sociais e aos riscos pessoais e sociais.

Assim, a política de assistência social passa a conceber a questão da pobreza para além do sinônimo de ausência de renda, considerando-a uma situação complexa e multidimensional. Nesse sentido, seu enfrentamento exige atenção e serviços que contribuam para a superação das situações de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais<sup>17</sup>.

A Assistência Social, portanto, se coloca no campo da proteção da vida relacional, atuando na prevenção e superação das situações de isolamento, subordinação (medo, violência, ausência de liberdade e autonomia e restrições à dignidade) e exclusão social (apartação, discriminação, estigma). Além da segurança monetária de renda e o atendimento às necessidades básicas de sobrevivência, ela se ocupa de ofertar atenção para:

**Vulnerabilidades Sociais:** decorrentes do ciclo de vida, da situação de pobreza, das barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiências, da falta de acesso às políticas públicas, da falta de infraestrutura, da ocorrência de discriminações e apartações.

**Riscos pessoais e sociais:** decorrentes da vivência de situações que impliquem na violação de direitos humanos e ameace a integridade física, psíquica e relacional, como violência intrafamiliar, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, abandono, isolamento, situação de rua, dentre outras. (COLIN; PEREIRA, 2013 p. 109)

Algumas condições vivenciadas por famílias e indivíduos - como o ciclo de vida (infância, adolescência, envelhecimento), a deficiência ou o pertencimento a grupos particularmente instáveis - podem torná-los mais vulneráveis às situações de risco pessoal e

---

<sup>17</sup> A vulnerabilidade e o risco social apresentam-se como uma baixa capacidade material, simbólica e comportamental, de famílias e pessoas, para enfrentar e superar os desafios com os quais se defrontam, o que dificulta o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais que provêm do Estado, do mercado e da Sociedade. Refere-se a uma diversidade de “situações de risco” determinadas por fatores de ordem física, pelo ciclo de vida, pela etnia, por opção pessoal etc., que favorecem a exclusão e/ou que inabilita e invalida, de maneira imediata ou no futuro, os grupos afetados (indivíduos, famílias), na satisfação de seu bem-estar - tanto de subsistência quanto de qualidade de vida. A pobreza, por exemplo, é uma vulnerabilidade efetiva, mas a condição de vulnerabilidade, embora a inclua, não se esgota na pobreza. São consideradas em condições de risco ou vulnerabilidade social pessoas e famílias nas seguintes condições: Redução da capacidade pessoal / Desvantagem; Ciclo de vida (Criança 0 a 6 e 7 a 11; Adolescente 12 a 17; Idoso); Deficiência (auditiva, física, mental, visual e múltiplas); Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade / relacionais; de pertencimento e sociabilidade; Discriminação por: etnia, gênero, orientação sexual / opção pessoal, faixa etária; Abandono; Exploração no trabalho; Exploração sexual; Violência doméstica (física e/ou psicológica): abuso sexual, maus tratos, negligência; Violência social: apartação social, inacessibilidade; Uso de estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social - famílias e pessoas em situação de rua / sem domicílio fixo / população de rua; Conflito com a lei (no caso dos adolescentes); Viver nas ruas - criança e adolescente com trajetória de rua; Perda total ou parcial dos bens – vítima de sinistros (desabamento / enchente/ incêndio); Exclusão pela pobreza: problemas de subsistência, situação de mendicância, ausência de acessibilidade às demais políticas sociais; Inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; Dentre outras. (BELO HORIZONTE, 2007, p. 110).

social demandando atenções especiais de prevenção. Por exemplo, a vivência de violência, de apatiação social, de isolamento, de questões específicas - como raça, etnia, gênero e orientação sexual - podem indicar condições de maior vulnerabilidade de determinados grupos, demandando atenções, tanto no campo da prevenção quanto no do atendimento às situações de risco pessoal e social, já instaladas.

De acordo com Sposati (2009), os conceitos de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social permitem a organização das proteções no campo da assistência social considerando duas perspectivas: de prevenção e de redução de riscos. Porém, a autora nos lembra de que não são todas as necessidades humanas de proteção que são abrangidas pelos serviços da assistência social, como também não são todas as necessidades de proteção social dos pobres que são consideradas como específicas da assistência social, muitas delas são comuns a várias políticas.

São funções da política de assistência social, de acordo com a PNAS de 2004 e com LOAS, na redação dada pela Lei nº 12.435 de 2011:

- **Proteção Social:** visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos (LOAS). Segundo a PNAS, tem por princípios a centralidade na família, a proteção proativa e a integração à seguridade social e às políticas sociais e econômicas. Considerando a NOB/SUAS (BRASIL, 2005, p. 90), a proteção social de assistência social abrange um “conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família”<sup>18</sup>.
- **Vigilância Socioassistencial**<sup>19</sup>: visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos

<sup>18</sup> Estas ofertas estão organizadas no SUAS em tipos de proteção – proteção social básica e proteção social especial - e providas por meio de **Serviços**: reúnem um conjunto de atividades prestadas com intencionalidade e de forma continuada. Com oferta e metodologias de atendimento norteadas pela centralidade na família, são reconhecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que contempla a definição, objetivos, provisões, público, as situações atendidas e seguranças socioassistenciais a serem afiançadas por cada um dos serviços socioassistenciais Para sua organização e oferta, os conceitos de vulnerabilidade social e risco pessoal e social são basilares. Os serviços devem necessariamente ser conduzidos de forma planejada por profissionais que atuem no SUAS com reconhecida competência para tal. **Benefícios**: compõem a proteção social básica e asseguram aos indivíduos provisões no campo da segurança de renda. Incluem o BPC e os benefícios eventuais. Enquanto o BPC atua como substituto da renda, cujo acesso exige a comprovação de atendimento pelo indivíduo e pela família dos critérios para concessão, os benefícios eventuais asseguram provisões às famílias em situações bastante específicas e pontuais, como auxílio natalidade e morte, ou a circunstâncias emergenciais. **Programas**: norteados pelo princípio da intersetorialidade, articulam ações no SUAS e com outras políticas voltadas ao enfrentamento ou promoção de questões específicas, potencializando, dentre outros aspectos, as ações desenvolvidas pelos serviços e pelo âmbito da gestão. **Projetos**: com objetivos e temporabilidades definidos, visam fortalecer o SUAS podendo contemplar aspectos diversos que vão desde o fortalecimento da estruturação da rede, com a construção de equipamentos públicos, por exemplo, até a qualificação da oferta dos serviços e o aprimoramento da gestão. COLIN; PEREIRA (2013)

<sup>19</sup> Alguns instrumentos são particularmente importantes para se atingir esta finalidade, como o Censo SUAS, o Prontuário SUAS e o Registro Mensal de Atendimento (RMA). Além destes, o Sistema de Consulta e Extração de Dados do Cadastro Único (CECAD) também constitui aplicativo de importante domínio e utilização pela área de vigilância socioassistencial, pois permite a consulta, seleção e extração de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Estes instrumentos viabilizam a realização de diagnósticos detalhados no território ao integrar informações do SUAS e do Cadastro Único e permitem verificar a convergência entre demandas e ofertas. Estes diagnósticos devem subsidiar a elaboração e a implementação de medidas voltadas ao

(LOAS). Tem como função a produção e a análise territorializada de informações que abrangem, por um lado, as vulnerabilidades e riscos que incidem sobre as famílias e indivíduos e, por outro, as ofertas disponibilizadas pela rede socioassistencial.

• **Defesa de direitos:** visa à garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais (LOAS). As atenções no SUAS buscam romper com práticas de tutela e assistencialismo, primando pela autonomia das famílias e indivíduos e ampliação de acesso a direitos, oportunidades e fortalecimento do protagonismo e da participação social. Assim, a Assistência Social deve propiciar informações sobre direitos e sobre quais órgãos devem ser buscados em caso de violação dos mesmos. (COLIN; PEREIRA, 2013 p. 106).

As funções se completam, pois, a partir das situações vivenciadas no território, a proteção social desempenha seu papel na defesa e garantia de direitos de seus usuários. Assim, a assistência social implica em, ao mesmo tempo, direitos, sistema de garantias, rede de atores e compromissos.

Para consolidar o desempenho de suas funções, a assistência social busca objetivar a atenção de proteção social pela identificação das situações e das demandas a partir dos territórios. Essa identificação permite estabelecer as especificidades das respostas necessárias às desproteções a serem garantidas por meio de aquisições e de atenções que os cidadãos fazem jus no campo do direito de cidadania.

Essa nova metodologia reconhece duas diferentes formas de proteção devidas pelo Estado, organizadas a partir das especificidades das necessidades sociais: a proteção social básica- PSB e a proteção social especial -PSE (de média e de alta complexidade).

Neste sentido, a PNAS / 2004 e a NOB – SUAS / 2012 trazem, em resposta às desproteções, três grandes seguranças a serem afiançadas pela política de assistência social, as quais orientam as ofertas de proteção social básica- PSB e de proteção social especial -PSE (de média e alta complexidade):

**Segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia:** visa afiançar condições dignas de sobrevivência em determinadas circunstâncias, por meio do acesso ao BPC, benefícios eventuais, transferência de renda do PBF e a outras oportunidades;

**Segurança de convívio ou vivência familiar:** pautada na centralidade da família e no reconhecimento do papel do Estado em apoiá-la, constitui um dos principais objetivos dos serviços do SUAS, com destaque para os serviços responsáveis pelo acompanhamento familiar na PSB e PSE. Contempla a perspectiva de que vínculos familiares e comunitários são fundamentais para assegurar condições protegidas de desenvolvimento humano e das relações familiares;

---

aprimoramento da gestão integrada - entre serviços, benefícios e transferência de renda - e à qualificação do atendimento às famílias, os quais devem estar expressos nos instrumentos de planejamento da implantação da política pelos diferentes entes - Plano de Assistência Social, Plano Plurianual e planejamento local para cumprimento do Pacto de Aprimoramento da Gestão e das Metas e Prioridades Nacionais. Colin; Pereira (2013)

**Segurança de acolhida:** voltada à proteção em situações excepcionais, nas quais seja necessário prover acolhimento provisório em serviços de acolhimento. Integra também esta segurança, a perspectiva da postura acolhedora que deve orientar desde a organização da infraestrutura física dos equipamentos até a postura ética, de respeito à dignidade e não-discriminação, que deve estar presente no atendimento direto à população. (COLIN; PEREIRA, 2013 p. 108).

A Proteção Social Básica engloba um conjunto de serviços, programas projetos e benefícios que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. (LOAS Art. 6º-A I, 1993).

Nessa modalidade de proteção, estão incluídos os serviços, os programas e os projetos, os locais de acolhimento, de convivência e de socialização e os Benefícios de Prestação Continuada – BPC ou Eventuais e outras formas de transferência de renda (Programa Bolsa Família, PETI, Renda Cidadã e Ação Jovem).

A realização das atenções de Proteção Social Básica se concretiza no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS<sup>20</sup>, uma unidade pública estatal de base territorial, localizada em área de vulnerabilidade social – cada unidade deve abranger um total de até 1.000 famílias/ano.

O CRAS executa serviços de proteção social básica, coordena e referencia a rede de serviços socioassistenciais direcionados para grupos específicos - dentre eles os Centros de Convivência para crianças, jovens e idosos de seus territórios. Atua com famílias e indivíduos em seu contexto, visando orientação e o convívio familiar e comunitário. Neste sentido, é responsável pela oferta dos seguintes serviços socioassistenciais<sup>21</sup>:

---

<sup>20</sup> Centro de Referência da Assistência Social - CRAS: unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços continuados de proteção social básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. Principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é a unidade que possibilita o acesso das famílias à rede de proteção social de assistência social. Equipamento Social organiza a rede socioassistencial local e a interface com os serviços e equipamentos da área de abrangência. São ofertadas necessariamente, ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, podendo ser prestados outros programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social básica relativos à segurança de rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou vivência familiar e comunitária e de sobrevivência a riscos circunstanciais.

<sup>21</sup> A regulamentação e conteúdo dos serviços socioassistenciais são normatizados pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social através da Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais na qual está descrito o campo de serviços, tipologias e nomenclaturas, funções, objetivos, atividades, e expectativas de resultados.

**QUADRO 02 - Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica**

<b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>OBJETIVOS:</b>
<p>Serviço de Proteção e atendimento integral à família – PAIF</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;</li> <li>- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;</li> <li>- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;</li> <li>- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;</li> <li>- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;</li> <li>- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.</li> </ul>
<p>Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;</li> <li>- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;</li> <li>- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;</li> <li>- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;</li> <li>- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;</li> <li>- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;</li> <li>- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.</li> </ul>
<p>Serviço de Proteção Social Básica no domicílio a pessoas com deficiência e idosas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;</li> <li>- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;</li> <li>- Identificar situações de dependência;</li> <li>- Colaborar com redes inclusivas no território;</li> <li>- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;</li> <li>- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;</li> <li>- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas,</li> </ul>

	<p>de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;</li> <li>- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;</li> <li>- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;</li> <li>- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.</li> </ul>
--	--

Fonte: Resolução do CNAS nº 109/2009

O próprio termo e os tipos de atendimentos que compõem essa modalidade de proteção social básica já indicam tratar-se da proteção primordial do usuário, de suas necessidades primeiras no ciclo da vulnerabilidade social, dando conta, portanto, da cobertura de serviços que visam à minimização dos agravos da pobreza, o apoio à sustentabilidade financeira e social e o fortalecimento dos vínculos afetivo-relacionais.

A Proteção Social Especial oferece um conjunto de serviços programas e projetos que têm por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção a famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. (LOAS Art. 6º-A II, 1993).

Seus serviços são direcionados às famílias ou indivíduos em situação de risco pessoal ou social e desproteções, agravadas por violação de direitos, vivência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento, fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar em função de aplicação de medidas protetivas ou socioeducativas. Há duas modalidades de proteção social especial: de média e de alta complexidade.

Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, são considerados os serviços que oferecem atendimentos às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos - familiar e comunitário - embora fragilizados, não tenham sido rompidos. Os serviços de acolhimento, de escuta, de atendimento psicossocial a indivíduos, grupos e famílias, de referência e de contrarreferência com a rede socioassistencial e com as demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, são realizados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS<sup>22</sup>.

<sup>22</sup> Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: equipamento público estatal responsável pela oferta de serviços de PSE e tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de

**QUADRO 03 - Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade**

<b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>OBJETIVOS:</b>
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos – PAEFI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;</li> <li>- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;</li> <li>- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;</li> <li>- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;</li> <li>- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;</li> <li>- Prevenir a reincidência de violações de direitos.</li> </ul>
Serviço Especializado de Abordagem Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;</li> <li>- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;</li> <li>- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;</li> <li>- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.</li> </ul>
Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;</li> <li>- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;</li> <li>- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;</li> <li>- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;</li> <li>- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;</li> <li>- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;</li> <li>- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem</li> </ul>

assistência social e demais políticas públicas. Deve estar articulado diretamente com o sistema de garantia de direitos exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e com outros órgão e ações do executivo.

<p>Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias</p>	<p>para a intensificação da dependência;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;</li> <li>- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;</li> <li>- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;</li> <li>- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.</li> </ul>
<p>Serviço Especializado para pessoas em situação de rua</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;</li> <li>- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;</li> <li>- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;</li> <li>- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.</li> </ul>

Fonte: Resolução do CNAS nº 109/2009

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade prevê assistência integral (moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido) a famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou sob ameaça, necessitando a sua retirada do núcleo familiar ou comunitário (BRASIL, 2004, p. 37).

**QUADRO 04 - Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

<b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>OBJETIVOS:</b>
Serviço de Acolhimento Institucional	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acolher e garantir proteção integral;</li> <li>- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</li> <li>- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;</li> <li>- Possibilitar a convivência comunitária;</li> <li>- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</li> <li>- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</li> <li>- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.</li> </ul>
Serviço de Acolhimento em República	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência;</li> <li>- Preparar os usuários para o alcance da autossustentação;</li> <li>- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;</li> <li>- Promover o acesso à rede de políticas públicas.</li> </ul>
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;</li> <li>- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;</li> <li>- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;</li> <li>- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;</li> <li>- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.</li> </ul>
Serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergências	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;</li> <li>- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;</li> <li>- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;</li> <li>- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;</li> <li>- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.</li> </ul>

Fonte: Resolução do CNAS nº 109/2009

Na área da assistência social, a proteção social tem sua centralidade na família, reconhecendo que “independentemente de seu formato, [ela] é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade” (BRASIL. PNAS, 2004). É ela quem insere seus membros em redes primárias e espaços de sociabilidade por ser núcleo básico de proteção.

“Despojada de sua representação de mera unidade econômica, a família deve obter condições para consolidar a sua capacidade protetiva o que coloca para o Estado a responsabilidade de apoiar a família em seu papel de proteção social, com vistas à superação de vulnerabilidades e riscos que a ameaçam”. (MUNIZ apud CHIACHIO, 2011 p. 151).

Uma das formas para analisar as respostas que devem estar contidas na proteção social de assistência social consiste em elencar as situações de vulnerabilidade e riscos que expressam as desproteções em um dado território. Como indicativo - para que se pense de forma articulada as manifestações de desproteção – o MDS aponta que sua apreensão deve se fazer a partir de três grandes eixos: o ciclo de vida, a dignidade humana e a convivência familiar. (BRASIL. MDS, 2013b).

**QUADRO 05 - Desproteções sociais que demandam proteção da Política de Assistência Social**

EIXOS	INSEGURANÇAS	SITUAÇÕES DETECTADAS
<b>Proteção Básica</b>		
<b>CICLOS DE VIDA</b> Fragilidades e vulnerabilidades peculiares aos processos de crescimento, desenvolvimento e envelhecimento: 1. Infância 2. Adolescente 3. Juventude 4. Adulto 5. Idoso	1) Razão de dependência	- razão de dependência da família marcada por maior número de dependentes por provedor associada à baixa remuneração e inconstância do trabalho do provedor
	2) Demanda de cuidados especiais de dependentes	- presença de idoso na família que demandam cuidados sem acesso a apoios de serviços de cuidadores ofertados pela política pública
	3) Presença na família de mais de um membro com deficiência ou doença crônica	- ausência de cobertura de dispositivo de proteção à atenção à segunda pessoa com deficiência na família independente de idade - ausência de cobertura de qualquer programa de proteção social a pessoas com doenças crônicas; - ausência de cobertura de qualquer programa de proteção social a pessoas cuja deficiência tenha sido avaliada como de curta permanência
	4) Pessoas idosas na família com demanda de BPC sem aceitação pelo INSS	- ausência de cobertura de qualquer programa de proteção social a pessoas sem idade para aposentadoria ou BPC
	5) Demandas de benefícios eventuais para superar uma situação familiar face à morte, nascimento de membros da família	- ausência de concessão de benefícios eventuais pela inexistência de regulação municipal em conformidade com as normas nacionais - vivência de situações de alteração na razão de dependência da família em provedor ou dependente
	6) Demandas de apoio para complementação de renda familiar pelo número e idade dos filhos	- demora ou ausência de inclusão em programa de transferência de renda face à ausência de descentralização para autonomia dos CRAS para inserção de famílias. O encaminhamento para cadastro fica vinculado à burocracia sem materializar a proteção social
<b>Proteção Especial</b>		
	7) Vivência de abandono	- crianças em situação de rua e abandono - adultos em situação de rua - Idosos e deficientes em situação de rua e abandono - Idosos vivendo sós sem serviço de cuidados e apoio - egressos de “medidas de segurança” - egressos do sistema prisional sem referência familiar
	8) Vivência de violência física,	- crianças e adolescentes sob violência física familiar - crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso,

<p align="center"><b>CICLOS DE VIDA</b></p> <p>Fragilidades e vulnerabilidades peculiares aos processos de crescimento, desenvolvimento e envelhecimento:</p> <p>1. Infância 2. Adolescente 3. Juventude 4. Adulto 5. Idoso</p>	psíquica e sexual	exploração sexual, do exercício de prostituição e do tráfico humano - crianças e adolescentes em situação de trabalho
	9) Vivência de violação de direitos de pessoas idosas, mulheres e pessoas com deficiências	- mulheres, idosos e pessoas com deficiência em situação de violência (psicológica, doméstica, sexual, entre outras)
	10) Vivência de crianças e adolescentes em famílias com vulnerabilidade socioeconômica	- crianças e adolescentes em situação de pobreza e indigência - crianças e adolescentes com deficiência e vivência de situação de pobreza e indigência - crianças e adolescentes migrantes em situação de pobreza e miserabilidade
	11) Vivência de crianças e adolescentes em instituições	- crianças e adolescentes impedidos de construção de projetos pessoal de vida pela contínua vida institucionalizada - crianças e adolescentes impedidos de vivência em família substituta, guardiã ou acolhedora e/ou adoção por ausência de oportunidades - adolescentes abrigadas grávidas ou com filhos pequenos
	12) Ausência de trabalho socioeducativo para adolescentes e jovens em conflito com a lei, em cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto	- adolescentes e jovens em cumprimento das medidas socioeducativas impedidos da frequência ao trabalho socioeducativo qualificado para sua reorganização de projetos de vida e sua acolhida na convivência familiar
	13) Ausência de convívio familiar e comunitário a crianças, adolescentes e jovens em conflito com a lei	- crianças e adolescentes apartados do convívio familiar e comunitário
	14) Vivência de pessoas idosas e pessoas com deficiência sem condições de prover seu próprio sustento e nem tê-lo provido pela sua família	- pessoas idosas sem condições de prover seu próprio sustento e nem tê-lo provido pela família - pessoas com deficiência incapaz para a vida independente e para o trabalho, sem condições de prover seu próprio sustento e nem tê-lo provido pela família
<b>Proteção Básica</b>		
<p align="center"><b>CONVIVÊNCIA FAMILIAR</b></p>	15) Ausência prolongada do provedor(s) na relação cotidiana com membros da família face a exigências de trabalho e locomoção	- esgarçamento das relações entre os membros da família demandando o apoio para fortalecer relações de pertencimento e de referência - necessidade de ampliar vivência de pertencimento que fortaleçam os vínculos entre os membros da família ampliando suas referências
	16) Localização isolada de moradia da família sem oferta de trabalho e demais recursos de apoio e proteção social	- necessidade de estruturas de apoio a famílias com ausência de convívio entre seus membros - necessidade de apoio a famílias cujo cotidiano de sobrevivência exige a antecipação de responsabilidades de crianças perante seus irmãos
	17) Famílias com um ou mais responsável desaparecido(s), falecido(s), interno(s) ou egresso(s) do sistema prisional, com especial atenção às gestantes e nutrízes	- necessidade de apoio a famílias com gestantes e nutrízes - necessidade de apoio a famílias com adolescentes grávidas - famílias vulneráveis pela constituição uni-parentais - famílias com vínculo afetivo pais/filho pouco desenvolvido
	18) Vivência de ruptura dos vínculos familiares pela ausência de condições do sustento e seus membros	- famílias com dificuldades no cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
<b>Proteção Especial</b>		
	19) Vivência em territórios degradados	- ausência de aproximação entre as intervenções urbanas realizadas pelo município e as condições de moradia das famílias
		- famílias e indivíduos residentes em contextos/territórios com incidência de tráfico,

<b>CONVIVÊNCIA FAMILIAR</b>	20) Exclusão sociocultural	práticas transgressoras, entre outras situações de extrema violência - coletivos étnicos como indígenas e quilombolas, com necessidades especiais - populações ribeirinhas; zonas de fronteira; e, incidência de migração (ciganos)
		- famílias vulneráveis pelo uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas - famílias vulneráveis pela vivência do cumprimento de pena de alguns de seus membros - famílias vulneráveis pela vivência de crianças, adolescentes e jovens em instituições - famílias que têm ou tiveram criança/adolescente em abrigo, casa-lar ou família acolhedora, substituta ou guardiã - família que entregou criança ou adolescente em adoção - famílias com episódios atuais ou pregressos de violência contra criança, adolescente ou jovem, idosos e pessoas com deficiência - famílias em situação de extrema pobreza não inseridas em Programas Sociais - famílias com gestantes ou mulheres com filhos recém-nascidos internas do sistema prisional e em unidades de internação (medidas socioeducativas)
<b>Proteção Básica</b>		
<b>SOBREVIVÊNCIA</b>	21) Vivência em agregado familiar sem condição de educar os filhos	- famílias que enfrentam o desemprego sem renda ou renda precária com fragilidade para manter e educar os filhos - famílias com crianças e adolescentes com deficiência e vivendo em situação de pobreza e indigência - famílias com crianças e adolescentes migrantes em situação de pobreza e miserabilidade - egressos de “medidas de segurança” e do sistema prisional pertencente à família em situação de pobreza
<b>Proteção Especial</b>		
<b>SOBREVIVÊNCIA</b>	22) Construção de meios de sobrevivência para indivíduos egressos de processos de internação, prisão e outros que molestaram sua integridade física e psicológica	- famílias e indivíduos em situação de rua - egressos de situação de tráfico de seres humanos - egressos do trabalho escravo ou/em situação de pobreza submetida a condições de trabalho precarizado que constitui risco à sua integridade física e psicológica
	23) Vivência de calamidade pública relacionada a agressões ambientais e climáticas	- pessoas e famílias vivendo em área de risco sujeitadas a deslizamentos - pessoas e famílias vítimas de enchentes - pessoas e famílias vítimas de incêndio - pessoas e famílias vivendo em desabrigo em baixas temperaturas - família e indivíduos vítimas de epidemias

Fonte: CapacitaSUAS – Caderno 2 (2013)

Deve-se ter claro que as vitimizações vivenciadas e identificadas no âmbito familiar e individual são ocasionadas por um conjunto de determinantes históricos, conjunturais e estruturais. Portanto, estas não decorrem da mera responsabilidade individual, mas de rupturas ou fragilizações de vínculos familiares e sociais e das relações de pertencimento (ao nível familiar), da ausência de proteções sociais públicas (ao nível

conjuntural), da desigualdade socioeconômica (ao nível estrutural) que ocasiona restrição aos direitos e ofensas à dignidade humana.

Sposati afirma que conceber a assistência social como política de proteção social, significa enxergar o usuário com outros olhos, sem restrições ou tendências, onde:

[...] estar protegido significa ter forças próprias ou de terceiros, que impeçam que alguma agressão / precarização / privação venha a ocorrer deteriorando uma dada condição. Porém estar protegido não é uma condição nata, ela é adquirida não como mera mercadoria, mas pelo desenvolvimento de capacidades e possibilidades. No caso, ter proteção e/ou estar protegido não significa meramente portar algo, mas ter uma capacidade de enfrentamento e resistência. (SPOSATI, 2009 p. 17).

A proteção social deve ser articulada e ofertada pelo Estado conforme preconiza o SUAS mediante a corresponsabilidade dos três entes federativos, garantindo sua atenção singular, objetivando:

- **ampliar a capacidade protetiva da família** e de seus membros, o que supõe construir respostas desde a ausência dessa proteção, a presença de abandono, de agressões, produzindo ações de fortalecimento de laços e de capacidade de exercício dessa proteção que insere quer benefícios como serviços;
- **ampliar a densidade das relações de convivência e a cidadania dos** cidadãos desde a esfera do cotidiano até atingir os diversos momentos do ciclo de vida do cidadão e cidadã em que ocorrem fragilidades que os tornam mais sujeitos a riscos sociais e à violação de sua dignidade;
- **instalar condições de acolhida e processos de acolhimento como parte do trabalho de atenção e cuidados;**
- **reduzir as fragilidades da vivência e da sobrevivência**, através de meios capacitadores da autonomia, das condições de dignidade humana, provocados inclusive pela ausência de renda em uma sociedade de mercado;
- **reduzir e restaurar os danos de riscos sociais e de vitimizações** causados por violência, agressões, discriminações, preconceitos. (BRASIL. MDS. CapacitaSUAS, 2013b).

A sociedade só se torna menos injusta se ocorrer a efetividade desse pacto no trato da redução das desigualdades e das iniquidades. Nesse sentido, a proteção social implica numa dinâmica permanente para a efetivação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, na medida em que atuar na perspectiva de um sistema exige uma consonância de objetivos, uma pactuação de interesses e de acordos para a definição de responsabilidades, de hierarquia nas ações, de articulação, integração no planejamento de uma ação permanente e continuada.

A proteção social requer um pacto democrático construído nacionalmente e, territorialmente, deve ser assumido através de compromisso entre os atores e gestores do sistema, com participação dos sujeitos/usuários e da sociedade organizada. O pacto constitucional que estabelece a proteção se traduz na lei que garante direitos, mas só se efetiva no pacto de cuidados e de serviços articulados, com participação dos sujeitos/usuários, com recursos, com pessoal especializado e com o compromisso dos gestores do sistema.

## **CAPÍTULO II GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: COMPETÊNCIAS E DIRETRIZES**

Este capítulo tem por finalidade apresentar e discutir as diretrizes e as competências requeridas para a gestão, colocadas pela Política Nacional de Assistência Social - 2004 e pela Norma Operacional Básica - 2012 para a execução do SUAS. Apresenta também o modo de organização da assistência social em Votuporanga – SP tendo em vista subsidiar a análise de sua efetivação no município.

A promulgação da Constituição de 1988 - quando a assistência social passou a compor, juntamente com a saúde e a previdência social a política de Seguridade Social - evidenciou a necessidade do aprimoramento dos processos de gestão do Estado. Esse aprimoramento, no caso da assistência social, teve como pontos de partida a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a implementação de uma política asseguradora de direitos constitucionais a todos os cidadãos<sup>23</sup>.

A atual Política Nacional de Assistência Social – PNAS / 2004 tem por diretriz uma gestão compartilhada entre os três níveis de governo – União, Estados e Municípios. Essa política atribui e detalha competências para provisão das ações socioassistenciais, conforme preconiza a LOAS.

Sem dúvida, aos municípios - lócus onde esta política é operacionalizada - as responsabilidades e os desafios são imensos para a organização e a oferta de programas, de projetos e de serviços e para o cumprimento de suas funções de proteção social, de vigilância social e de defesa dos direitos socioassistenciais.

### **2.1 Notas sobre gestão e suas diretrizes para o SUAS**

Ancorados nos princípios constitucionais - que dão forma, densidade e conteúdo às políticas sociais, em especial a de assistência social - o Estado Social de Direitos, firma o compromisso de reconhecer a cidadania de todos os membros da nação, assegurando seus direitos civis, políticos e sociais. Para tanto, abre espaço para a participação democrática

---

<sup>23</sup> Para regulação e organização da assistência social, após a LOAS, foram aprovadas as seguintes Políticas Nacionais de Assistência Social em 1994, em 1997, em 1998 e a atual, em 2004. Também foram aprovadas Normas Operacionais Básicas em 1997, em 1998, em 2005 e a atual, em 2012 e a NOB – Recursos Humanos em 2006.

da população em sua gestão, reconhecendo o Estado como a autoridade reguladora e provedora de ofertas públicas.

No caso do Brasil, Jovchelovitch (1993) esclarece que:

O período pós-constitucional está marcado por uma série de modificações profundas no campo social e da cidadania. Conhecida como Constituição Cidadã, a Constituição Federal de 1988 inova em aspectos essenciais, especialmente no que concerne à descentralização político-administrativa, alterando as normas e regras centralizadoras e distribuindo melhor as competências entre o Poder Central (União) e os poderes regionais (Estados) e locais (Municípios). Também como a descentralização, aumenta o estímulo à maior participação das coletividades locais - sociedade civil organizada - e, portanto, o processo de controle social.

O dicionário de Políticas Públicas, publicado pela FUNDAP, em 2013, traz dentre seus verbetes o conceito de gestão construído por Sant’Anna (2013, p. 400) estabelecendo que, em linhas gerais, “gestão e administração remetem-se ao mesmo universo. O primeiro conceito (do latim *gestione*) acentua a dimensão da gerência, do gerir, seu verbo de referência, ao passo que administração (do latim *administratione*) aponta para o ato de governar, dirigir ou manter sob controle. Poder-se-ia, assim, dizer que entre os dois conceitos a diferença é de foco ou de grau”.

Na ciência da administração, o termo remete a dimensões específicas da área - como administrar uma organização em seu conjunto através de chefias de gestão, de recursos humanos, materiais e financeiros - internamente e na sua interação com o mercado, com a sociedade e/ou com o governo. Ganha força a ideia de que a gestão, ao se estabelecer, coloca em prática decisões tomadas pelos vértices administrativos - uma função de caráter executivo.

Sant’anna (2013) esclarece que com o processo de modernização e “associação do termo gestão a paradigmas de uma administração mais moderna”, tem-se uma mudança valorativa da natureza das funções e do profissional gestor, no que se refere a conhecimentos técnicos e tecnológicos.

De fato parece ter ocorrido uma subdivisão intelectual do saber administrativo, passando a existir o funcionário que faz as coisas acontecerem no dia a dia, com eficiência e eficácia, e o gestor que agrega novos conhecimentos à rotina e se responsabiliza por encontrar e programar inovações necessárias ao desenvolvimento de determinada área da organização.[...] Os valores adicionados dizem respeito principalmente às ferramentas de trabalho. O desenvolvimento da informática torna possível, em frações cada vez menores de tempo, inventar e reinventar novas formas de realizar tarefas, de aplicar técnicas de planejamento, e acima de tudo, de monitorar o ciclo da produção e avaliar seus resultados. Tudo isso passou a requerer novas habilidades dos funcionários, privados ou públicos. (SANT’ANNA 2013, p. 401).

A concepção de gestão veio se aperfeiçoando em suas técnicas, nas formas de organização institucional, nos perfis profissionais, gerando a necessidade de modernização, principalmente da administração pública - em especial, no desenvolvimento das políticas sociais - a partir do processo de democratização das funções do Estado, estabelecido pela Constituição de 1988.

Segundo Carvalho (2014), embora tenhamos avançado no papel e na retomada da força do Estado, precisamos criar novos horizontes de gestão que fortaleçam a sua dimensão de Estado indutor, articulador e agregador. O fortalecimento da *intelligentsia* do fazer público, do ponto de vista da gestão, terá de apostar na consolidação dos mecanismos de integração, de articulação, de negociação e de participação da sociedade.

O debate contemporâneo sobre a concepção de gestão, colocado por muitos estudiosos e pesquisadores, através do termo “gestão social”, traduz uma concepção fundante, pela qual a participação social e a ação coletivizada se encontram imbricadas na gestão.

Outra vertente e constância na origem da concepção da gestão social emergem das formulações sobre “gestão pública” que, a partir dos anos 1990, foram veiculadas por organismos internacionais<sup>24</sup>, ocasionando reformas, com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio fiscal e viabilizar o desenvolvimento dos países em crise. A essas formulações / reformas foram agregadas: o favorecimento do predomínio do mercado e a redução do tamanho do Estado, devendo este concentrar suas ações em programas de proteção social voltados para a população menos favorecida do sistema capitalista.

Assim, a orientação para as políticas públicas, nesse período, se estabeleceu e se fortaleceu, retirando delas o seu caráter universal e direcionando-as para uma perspectiva compensatória e focalista.

Essa vertente predominou, em especial, em alguns países latino americanos nos quais, na gestão estatal das políticas sociais, predominou a delegação para o terceiro setor da responsabilidade pública de sua execução, sendo que a ação do Estado passou a ser desenvolvida na perspectiva do acompanhamento.

Como aponta Wanderley (2013), é importante ressaltar que a “política pública é entendida como uma ação desenvolvida pelo Estado, seu regulador e, gestão social é entendida como a gestão das ações públicas”, não se confundindo, nem se resumindo ao gerenciamento (embora este seja um de seus aspectos constitutivos).

---

<sup>24</sup> A gestão social passou a ser enfatizada em um contexto histórico particular de implantação da estratégia neoliberal no mundo todo a partir das diretrizes do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial. Silva (2013, p. 214)

Outro ponto a destacar é que a gestão deve ser, em sua finalidade, tanto pública, quanto social, independente de seu campo de atuação - seja estatal ou da sociedade civil. É preciso ter claro que o sentido a lhe ser dado, deve sempre ser o de reafirmar que sua finalidade é pública, pensada na perspectiva do bem comum e dos direitos humanos. Esse tipo de gestão se estabelece a partir de relações sociais e perpassam o campo econômico, político e social.

Neste contexto, Maia (2005 apud SILVA 2013, p. 214) afirma, acerca da temática referente à compreensão da gestão social:

[...] compreendemos a gestão social como um conjunto de processos sociais com potencial viabilizador do desenvolvimento societário emancipatório e transformador. É fundada nos valores, práticas e formação da democracia e da cidadania, em vista do enfrentamento às expressões da questão social, da garantia dos direitos humanos universais e da afirmação dos interesses e espaços públicos como padrões de uma nova civilidade. Construção realizada em pactuação democrática, nos âmbitos local, nacional e mundial; entre os agentes das esferas da sociedade civil, sociedade política e da economia, com efetiva participação dos cidadãos historicamente excluídos dos processos de distribuição das riquezas e do poder. Estes referenciais apontam a práxis da gestão social, enquanto mediação para a cidadania, que se contrapõe à perspectiva instrumental e mercantil que vem sendo dada a este tema [...].

Carvalho (2014, p. 33-34), em sua compreensão do termo, aponta que:

A gestão social tem significado abrangente, não se reduzindo apenas à gerência técnico-administrativa de serviços e programas sociais. Refere-se fundamentalmente à governança das políticas e programas sociais públicos; à qualidade de bem estar ofertada à nação e à cultura política impregnada ao fazer social. Opera a partir das prioridades inscritas nas agendas políticas, garantindo processos de adesão dos sujeitos sociais implicados, bem como qualificando os processos de tomada de decisão e de implantação de políticas e programas sociais. [...] A gestão social tem assim, como matéria prima, as políticas públicas, seus elementos constitutivos (o fazer público, a mobilização social, o investimento público e a regulação estatal) bem como seus desdobramentos: programas, benefícios, serviços e projetos.

Para Yazbek e Paula (2013), as diferentes formas de gestão da *coisa pública* sempre foram alvo de debates e intensas disputas. Embora não haja consenso acerca dos conteúdos ideoculturais e metodológicos da gestão, algo aparece como certo e comum entre as várias correntes no que se refere à definição da administração ou da gestão pública:

[...] o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, bem como das demais pessoas coletivas públicas (tais como autarquias locais) que asseguram a satisfação das necessidades coletivas variadas tais como a segurança, a cultura, a saúde e o bem estar das populações. Em outras palavras: a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve para assegurar os interesses coletivos e subjetivamente como o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a Lei atribui o exercício da função administrativa do Estado. Sob o aspecto operacional, há um quase consenso em afirmar que a gestão pública é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico dos serviços próprios do Estado, em benefício da coletividade. (YAZBEK e PAULA, 2013 p. 36-37).

Neste sentido, conclui-se que a gestão pública trata de um comprometimento (público e/ou privado) com a sociedade no reconhecimento da cidadania, afirmando direitos sociais ofertados por meio de políticas, de programas, de acesso a bens, serviços e de riquezas societárias.

No Brasil, é importante mencionar que as políticas sociais, dentre elas a de assistência social, vêm sofrendo transformações que, em parte, foram definidas a partir da Constituição de 1988, quando da afirmação dos direitos sociais, individuais e coletivos.

Essas transformações exigiram novos arranjos institucionais e organizacionais. São reflexos das determinações advindas das mudanças nos modelos de gestão pública, promovidas pelo movimento da sociedade civil, tendo o apoio das lutas por melhores condições de vida e por ampliação dos direitos sociais.

A história e a definição da gestão pública não se dissociam do processo relacional e conflitante que se estabelece na sociedade de classes afeto à permanente disputa de interesses. No Brasil, além do modo particular em que as nossas classes sociais foram constituídas, somam-se a esse processo as inflexões legadas pelo nosso passado colonial que mesmo após a fundação da República mantém os traços de indistinção entre o público e o privado, marcando a história da gestão pública brasileira com os traços do patrimonialismo, do clientelismo, do coronelismo, do mandonismo local, dentre outras mazelas. (YAZBEK e PAULA, 2013 p. 35).

Ressaltam Lopes e Rizzotti (2013, p. 67) - ao refletirem sobre a avaliação e a modernização dos processos de gestão adotados pelas estruturas administrativas do Estado, demandadas pelas exigências postas pós-constituição de 1988 - a existência de:

[...] dois âmbitos de complexificação na gestão pública nos dias atuais. O primeiro advém do processo de aprimoramento na gestão, iluminado pelas teorias administrativas que buscam vencer velhos paradigmas do patrimonialismo, do burocratismo e do modelo gerencial. Há nesta dimensão uma preocupação de manter as atribuições precípua da gestão estatal nas políticas públicas, sobretudo nos processos de planejamento, execução, financiamento, monitoramento e avaliação, adotando modelos que correspondam aos pressupostos das funções de alargamento da proteção social, assegurada como princípio constitucional, particularizando a assistência social. Um segundo nível de complexidade circunscreve-se na necessidade da estrutura pública adotar novas obrigações de garantia de direitos sociais que se consubstanciam na operacionalização de políticas sociais. No caso específico deste artigo recai sobre a política de assistência social por ter se tornado obrigação do Estado na Constituição Federal de 1988 em todas as instâncias federativas.

No que se refere à política de assistência social, ela é proposta a partir de uma arquitetura que se expressa como um Sistema Único (SUAS), com suas bases na PNAS – 2004. Essa política busca romper com as práticas passadas - já apresentadas neste trabalho - reiterando os preceitos estabelecidos pela CF – 88, atribuindo ao Estado e à sociedade a

corresponsabilidade pela ampliação dos direitos sociais, através da seguridade social e da oferta de proteção social.

Nessa linha, gestão pública, proteção social e sistema único passam a se constituir como elementos fundantes da política de assistência social. Associam-se a estes as diretrizes e princípios que embasam as políticas sociais públicas na atualidade, as quais reiteram a importância da gestão descentralizada e compartilhada pelos entes federados.

A estrutura de gestão materializa um projeto econômico, ético e político, portanto, o desenho da administração de determinada política social tem interferência do compromisso político. Na estrutura pública brasileira há diferentes projetos sociais e os paradigmas e pressupostos do SUAS demandam, para efeito da gestão compartilhada, um caminho de convergência, sobretudo quanto aos seus princípios e diretrizes que se desdobram nas responsabilidades de financiamento e implementação. (LOPES; RIZZOTTI, 2013, p. 75).

Os princípios e as diretrizes da assistência social estão materializados na LOAS e atribuem pactos de responsabilidade em sua garantia, o que requer uma gestão que atue na direção dos objetivos da política, no provimento de seguranças sociais, através de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem; na contribuição para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando seus acessos aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural e, assegurando que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.

Consideram-se princípios da política de assistência social, em consonância com o artigo 4º da LOAS:

- I – a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II – a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III – o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV – a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V – a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão. (BRASIL, 2004, p. 30)

Esses princípios regulam as condições de acesso ao direito à assistência social, ou seja, à proteção social independente da questão econômica. Deve se dar sem qualquer tipo de discriminação pessoal e territorial, garantida a informação sobre direitos e

sobre formas de acesso: se realizam por meio das diversas políticas setoriais, de ofertas que alcancem a todos que delas necessitarem - sem distinção e com qualidade e eficiência.

Para garantir uma gestão compartilhada, a proposta de organização da assistência social deve convergir para as seguintes diretrizes:

- I – descentralização político-administrativa para os estados, o Distrito Federal e os municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo. (BRASIL, 2012a, p. 12).

Ao reorganizar-se sob a lógica de política de Estado - de forma republicana e descentralizada - a assistência social fortalece o projeto de extensão da proteção social, o que tende a ampliar as condições para a melhoria da qualidade de vida.

Essa reorganização se fez por meio de uma estrutura político-administrativa que ressaltou a fundamental relevância do processo de descentralização. Demandou um redesenho do papel e da escala espacial de organização dos serviços do Estado Brasileiro, de forma a facilitar a transferência em blocos de competências das ações para os territórios mais próximos da população e de suas necessidades, e a distribuição dos recursos financeiros e operacionais de forma mais equitativa, articulando corretamente a participação dos municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, seja no cofinanciamento, seja na implementação dos benefícios e, ainda, na execução direta e, ou, compartilhada dos serviços socioassistenciais, nos moldes e nas condições que o pacto intersetorial estabeleceu. (BRASIL. NOB-SUAS, 2005).

Lopes e Rizzotti (2013), ao tratar do tema da gestão do SUAS, nos permite a compreensão de que esta gestão compõe uma arena de pactos amplos e de desenhos favorecedores da gestão federativa. Salientam ainda que, em sua origem etimológica, o federalismo está relacionado com as noções de aliança, de tratado, de confiança, o que vai ao encontro do termo pacto, constituindo-se parte de uma mesma moeda.

A gestão proposta por esta Política pauta-se no pacto federativo, no qual devem ser detalhadas as atribuições e competências dos três níveis de governo na provisão das ações socioassistenciais, em conformidade com o preconizado na LOAS e na NOB, a partir das indicações e deliberações das Conferências, dos Conselhos e das Comissões de Gestão Compartilhada (Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartites – CIT e CIB's), as quais se constituem em espaços de discussão, negociação e pactuação dos instrumentos de gestão e formas de operacionalização da Política de Assistência Social (BRASIL, 2004, 11).

Neste sentido, a Política Nacional de Assistência Social, de 2004, é clara em estabelecer a opção pela gestão compartilhada, o que vai exigir o comprometimento e o

fortalecimento das três instâncias de governo - Federal, Estadual e Municipal - na definição clara das competências técnico-políticas, com a participação e mobilização da sociedade civil, tendo esta o papel efetivo na sua implantação e implementação, através dos Conselhos de Assistência Social.

O Artigo 6º da Lei Orgânica de Assistência Social estabelece que a gestão das ações da assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e estabelecem os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C;

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.

§ 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. (BRASIL, 2012a)

A NOB-SUAS / 2012 reafirma esses objetivos e estabelece outros no sentido de aprimorar a política:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva e garantem os direitos dos usuários;

II - estabelecer as responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

III - definir os níveis de gestão, de acordo com estágios de organização da gestão e ofertas de serviços pactuados nacionalmente;

IV - orientar-se pelo princípio da unidade e regular, em todo o território nacional, a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades quanto à oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;

V - respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;

VI - reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

VII - assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

VIII - integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

IX - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

X - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;  
 XI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social. (BRASIL, 2012b, p. 16).

A gestão compartilhada para condução da assistência social, por meio do SUAS, é conformada através de consensos e decisões por instâncias formalmente constituídas, as quais definem as linhas gerais da assistência social em todo o território nacional.

**Ilustração 01 – Instâncias que compõem o sistema descentralizado e participativo da assistência social**



Fonte: Secretaria Nacional de Assistência Social

O SUAS estabelece que a assistência social se estruture a partir de uma organização que garanta comando único por estruturas administrativas em cada esfera de governo, as quais detêm instâncias que negociam e pactuam prioridades e metas para a área. Estabelecem também que a participação da população se faça por meio de organizações representativas e atuem na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis e, ainda, no que se refere ao financiamento e à garantia da primazia da responsabilidade do Estado para a condução da política de assistência social em cada uma de suas esferas.

A NOB-SUAS em seu Art. 12, traz as responsabilidades comuns dos Entes, na gestão do SUAS, destacando-as como essenciais à sua execução, independentemente do nível de governo.

- I - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias;
- II - estabelecer prioridades e metas visando à prevenção e ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais;
- III - normatizar e regular a política de assistência social em cada esfera de governo, em consonância com as normas gerais da União;
- IV - elaborar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, contendo:
  - a) ações de estruturação e aperfeiçoamento do SUAS em seu âmbito;
  - b) planejamento e acompanhamento da gestão, organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- V - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
- VI - atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único, da LOAS, com a efetiva instituição e funcionamento do:
  - a) conselho de assistência social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
  - b) fundo de assistência social constituído como unidade orçamentária e gestora, vinculado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios;
  - c) Plano de Assistência Social;
- VII - prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive para as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, no exercício de suas atribuições;
- VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;
- IX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
- X - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
- XI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
- XII - assegurar recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência, alocando-os no fundo de assistência social;
- XIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com os Planos de Assistência Social e compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- XIV - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
- XV - formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social;
- XVI - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- XVII - garantir e organizar a oferta dos serviços socioassistenciais conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- XVIII - definir os serviços socioassistenciais de alto custo e as responsabilidades dos entes de financiamento e execução;
- XIX - estruturar, implantar e implementar a Vigilância Socioassistencial;
- XX - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas de modo a garantir a atenção igualitária.
- XXI - aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único;
- XXII - gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- XXIII - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do CNAS;

- XXIV - implementar os protocolos pactuados na CIT;
- XXV - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e o sistema de garantia de direitos;
- XXVI - desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- XXVII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
- XXVIII - manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
- XXIX - definir, em seu nível de competência, os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- XXX - elaborar, implantar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- XXXI - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
- XXXII - instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;
- XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
- XXXIV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- XXXV - assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS.

Ao definir os avanços para a assistência social, conquistados pela NOB-SUAS/2012, Gomes (2013) destaca a importância de sua implementação enquanto Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, reafirmando o compromisso dos entes federados de ofertar proteção socioassistencial: estabelecem objetivos, princípios e diretrizes que norteiam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios que o compõem; aperfeiçoa as responsabilidades dos entes, explicitando aquelas que são comuns e aquelas que são específicas; consagra a concepção do cofinanciamento via fundos de assistência social, define pressupostos, critérios e novos mecanismos para a sua partilha; avança no detalhamento das competências das instâncias de pactuação e deliberação e nas responsabilidades dos órgãos gestores pelo controle social; estimula a participação dos usuários no Sistema e cria estratégias para o fortalecimento dos conselhos e das conferências; reconhece as entidades que representam os gestores de assistência social e confere às Comissões Intergestores Bipartite representação paritária entre o Estado e os Municípios; preserva e enriquece conceitualmente os instrumentos de gestão e orienta o aperfeiçoamento do SUAS em todo o país, por meio da instituição de pactos de aprimoramento entre os entes federados.

Lopes e Rizzotti (2013) afirmam que o processo de construção do SUAS foi delineando as responsabilidades e as atribuições concretas e cotidianas em cada esfera de governo:

**Município** – gestão da política municipal de assistência social, com base na PNAS: coordenação e o cofinanciamento da rede socioassistencial privada e governamental; dos serviços socioassistenciais; gestão dos benefícios socioassistenciais continuados e eventuais; cogestão da política de assistência social com o Conselho Municipal da área; execução do Plano municipal de assistência social que deve incluir as deliberações das conferências municipais.

**Estados** – gestão da política estadual de assistência social respeitando os ditames do SUAS e da PNAS: implementação dos serviços socioassistenciais regionais; coordenação estadual de capacitação; gestão da informação e monitoramento; supervisão e apoio técnico aos municípios; cofinanciamento com repasse fundo a fundo aos municípios; execução do plano estadual em conformidade com as deliberações das conferências estaduais e do CEAS; participação e legitimação de e nas instâncias de cogestão estadual e federal.

**União** – gestão da Política Nacional de Assistência Social: cofinanciamento de todas as ações da política; financiamento e estruturação dos programas de transferência de renda nacionais (BPC e Bolsa Família); coordenação da política nacional de capacitação; gestão dos sistemas de informação e monitoramento; implementação das deliberações das conferências nacionais e do CNAS; composição e legitimação das instâncias de pactuação. (LOPES; RIZZOTTI, 2013, p. 81).

Aos municípios - reconhecidos como entes da federação, dotados de autonomia político-administrativa, a partir da CF – 88 - cabe responder pelas demandas, implantando e implementando políticas públicas, entre elas, a de assistência social.

Por ser o município a unidade administrativa mais próxima da população e de suas demandas, as relações entre cidadãos e governo municipal tendem a ser mais constantes e profundas do que as que ocorrem entre estes e os outros níveis de governo.

A partir da descentralização e da municipalização, há de se considerar duas situações: a primeira é que com esta determinação os municípios passaram a ter maiores responsabilidades e encargos nesse processo de gestão compartilhada e descentralizada; a segunda refere-se às possibilidades de intervenções locais mais próximas de suas necessidades e demandas.

Esse conjunto, sem dúvida, criou uma nova arquitetura institucional, ética-política e informacional para a assistência social brasileira e - a partir desta arquitetura e das mediações que a tecem – permitiu efetivamente realizar, na esfera pública, direitos concernentes à assistência social. A gestão pública é convocada, portanto, a desempenhar um papel estratégico na operacionalização da política de assistência social.

O SUAS reflete o reposicionamento dos gestores municipais face às novas regras. Tem o objetivo de identificar os problemas sociais, focando as necessidades de cada município, ampliando a eficiência dos recursos financeiros e da cobertura social. É

um modelo democrático, descentralizado, que tem a missão de ampliar a rede de assistência social brasileira. (FERREIRA, 2009, p.36).

Ao gestor público, responsável pelo comando único, são delegadas funções de articulação, planejamento, coordenação, negociação, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais desenvolvidos, em sintonia com as instâncias federativas que integram o sistema de operação e controle social. Como sabemos, a Política de Assistência Social em vigor apresenta em seu desenho, a perspectiva da implementação do SUAS que tem como principal objetivo a gestão integrada de ações descentralizadas e participativas de Assistência Social no Brasil.

A concepção, organização e gestão são fundamentais para dar concretude a uma política, oportunizando para que ela, de fato, construa um modo de ser entendida e consolidada. Nesse contexto, os conceitos, as novas ideias devem sofrer um processo de assimilação e incorporação por parte dos envolvidos, devendo se entrelaçar com as alterações estruturais e com as medidas legais, para que ganhem significado e consistência.

Esse significado e essa consistência são imprescindíveis para a garantia de respostas às desproteções sociais, e são ofertadas pela política de assistência social em sua integralidade. Para tanto, essa política deve ser pensada e articulada no território, com a participação social dos diversos atores que integram sua rede socioassistencial e seus usuários.

É fundamental que as ações concretas implementem princípios éticos, políticos, técnicos e programáticos, fundados em concepções e finalidades já definidas pela assistência social como política pública, garantidora de direitos e de proteção social.

## 2.2 Apresentação da cidade de Votuporanga – SP e da política de assistência social do município

**Ilustração 02 – Vista panorâmica do município de Votuporanga – SP**

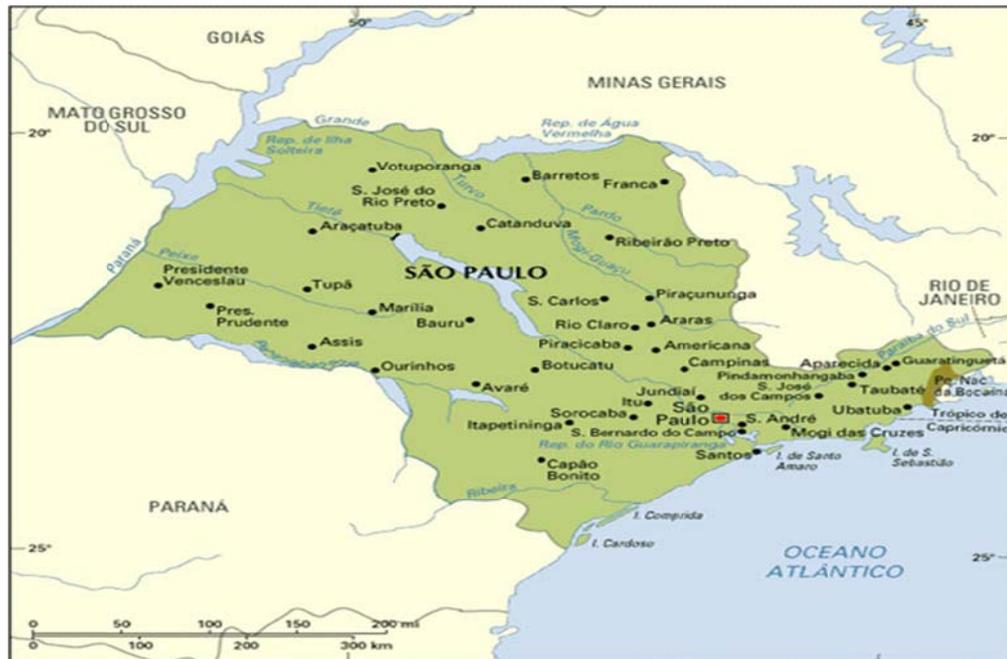


Fonte: ASCOM – André D. Takahashi:

O nome dado ao município tem origem na língua Tupi-Guarani e significa: “bons ventos; bons ares; brisas suaves”. O nome assumido refletia a topografia local e foi proposto pelo Sr. Sebastião Almeida Oliveira, membro do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de São Paulo. A expressão mais utilizada entre a população é: “Votuporanga, cidade das brisas suaves”.

Fundada em 08 de agosto de 1937, passou a ser reconhecida como município pelo decreto – Lei Estadual nº 14.334, de 30 de novembro de 1944. Sua emancipação político-administrativa ocorreu em 01 de janeiro de 1945. Atualmente, o município está no 25º mandato administrativo e já foi administrado por 17 prefeitos distintos.

**Ilustração 03 – Localização de Votuporanga no território do Estado de São Paulo**

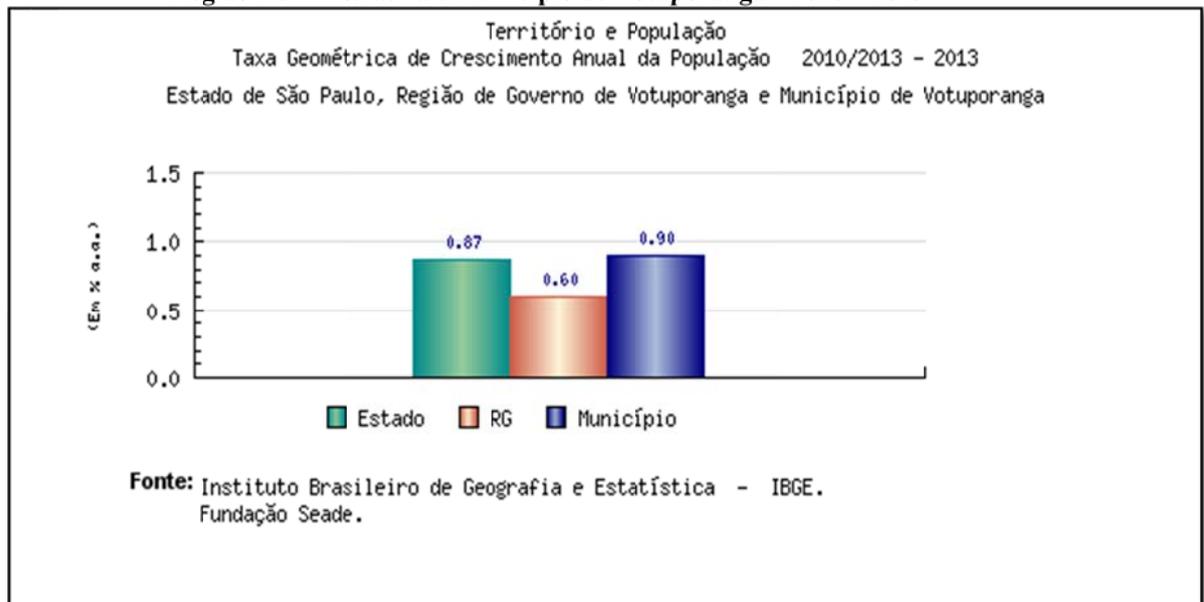


Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Votuporanga>

Votuporanga localiza-se na região noroeste do Estado de São Paulo, a 520 km da capital, integrando a 9ª região administrativa de São José do Rio Preto – SP. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE (2010), Votuporanga possui uma área territorial de 421,034 km<sup>2</sup> e sua população, de acordo com último censo, de 2010, é composta por 84.692 habitantes. Porém, segundo estimativa do IBGE, o município, em 2014, teria sua população ampliada para 90.508 habitantes.

Apresentou um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM de 0,790 no ano de referência de 2010 e uma taxa de crescimento anual de 0.90, segundo a Fundação Seade (2013). Esses dados de crescimento são superiores, em relação à região administrativa e ao Estado de São Paulo, o que influencia diretamente as condições econômicas e sociais da população.

**Gráfico 01: Taxa geométrica de crescimento anual da população (% ao ano) – Estado de São Paulo, Região Administrativa e Município de Votuporanga – 2010 – 2013**



Fonte: IBGE, 2014.

A economia de Votuporanga, em seu início, esteve ligada ao ciclo econômico do café e, hoje, tem por prioridade o plantio e colheita de cana e a criação de gado e de frango para corte. Sua economia está também voltada à indústria, com destaque nas áreas moveleira, metalúrgica e confecções.

Considerado o 3º Polo Moveleiro do país, o município possui 05 (cinco) Distritos Industriais com aproximadamente 200 indústrias de pequeno, médio e grande porte, e fabricam móveis de madeira, tubular, estofados para atender ao mercado nacional e à exportação para vários países.

Outra característica que merece destaque são as indústrias metalúrgicas que empregam parcela significativa da população votuporanguesa, e que se destacam na produção e comércio de: terceiro eixo para caminhões, carrocerias de aço e de madeira para todos os fins, furgões para cargas secas e frigoríficas, escadas metálicas multiuso, aspiradores de pó industrial, materiais de construção, equipamentos para postos de combustíveis e para abastecimentos de máquinas agrícolas e, ainda, caçambas coletoras de entulhos, corte e dobra de produtos metálicos.

Na área rural, concentram-se a agricultura e a pecuária de grande porte, apoiadas com silos graneleiros e produção de cana. É de se acrescentar a presença de grandes frigoríficos para carne bovina e aves - inclusive para exportação para países americanos, europeus e africanos.

No que se refere às indústrias de confecções, possui atualmente 66 empresas de pequeno, médio e grande porte neste ramo. Um dado relevante e muito comum é que muitas dessas empresas terceirizam alguns de seus serviços para pessoas que trabalham em suas próprias residências.

É importante ressaltar também que a existência de usinas sucoalcooleiras, em municípios vizinhos, tem gerado emprego aos munícipes votuporangueses, mas também atraem a migração de pessoas de outras regiões e Estados que se instalam na cidade para trabalhar nesse setor, aumentando significativamente a demanda de espaços de atuação das políticas públicas, em especial, nas áreas de saúde, educação, assistência social e habitação.

Segundo a SEADE / 2012, o rendimento médio das pessoas em emprego formal no município é de R\$ 1.527,41, considerado inferior à média da região administrativa de governo, que é de R\$ 1.697,54 e a do Estado que corresponde a R\$ 2.329,86.

Conforme dados do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), em 2010, o número de pessoas com nível de classificação em baixa, média e alta vulnerabilidade social totalizava 31.744 pessoas, representando 37,5% da população que, na ocasião, era de 84.692 pessoas. Apresentavam nível de vulnerabilidade alta o total de 5.123 pessoas – o que corresponde a 6,1% da população de rendimento domiciliar médio de R\$ 1.270,00. Em 25,1% dos domicílios da cidade, em 2010, a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita e os seus responsáveis tinham, em média, 44 anos.

Segundo o Relatório de Informações Sociais, disponibilizado pelo MDS, Votuporanga, em Junho de 2014, segundo dados do Cadastro Único, apresentou a seguinte situação: 2.210 famílias inscritas tinham renda mensal per capita de até R\$ 70,00; 4.897 famílias tinham renda mensal per capita de até R\$ 140,00 e 8.219 famílias tinham renda mensal per capita de até meio salário mínimo.

As informações acima mencionadas expressam que o município, apesar de bons indicadores sociais e econômicos, tem uma parcela significativa de sua população que vive em situação de extrema pobreza, caracterizada pela ausência de renda, o que resulta em situações de risco e vulnerabilidade social, devendo estas ser priorizadas pelos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social e demais políticas públicas.

Em relação à organização política e administrativa de Votuporanga – SP: compõem a estrutura administrativa do executivo municipal os seguintes órgãos de administração direta: o Gabinete do Prefeito, o Gabinete Civil e as seguintes Secretarias Municipais: de Assessoria e Comunicação; de Assistência Social; de Educação; de Saúde; dos Direitos Humanos; de Assuntos Jurídicos; da Cidade; de Cultura e Turismo; de

Desenvolvimento Econômico; de Desenvolvimento Urbano; de Esporte e Lazer; de Finanças; de Gestão Estratégica, Controladoria e Modernização; de Gestão Administrativa; de Obras; de Trânsito, Transporte e Segurança. Além dessas Secretarias, há o Fundo Social de Solidariedade. Ainda sob a forma de administração indireta, o município conta com a SAEV Ambiental - Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga e a VOTUPREV – Instituto de Previdência Municipal.

A assistência social passou a compor a estrutura administrativa do município em dezembro de 2004, sendo que as ações, nesta área, eram desenvolvidas, até então, pela Secretaria de Desenvolvimento Humano que agregava 03 Departamentos: Esporte e Lazer; Cultura e Assistência Social.

A Lei complementar municipal nº 220, de 21 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 239, de 06 de junho de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências, estabelece as seguintes finalidades e composição da Secretaria de Assistência Social de Votuporanga:

#### **Seção V**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 10 A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão que tem por finalidade elaborar e executar programas e projetos de amparo à criança e ao adolescente em situação de risco social, à família, ao idoso, ao migrante e a habilitação e reabilitação das pessoas com necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho. Prestar assistência técnica às entidades privadas de assistência social ou grupos voluntários, incentivando, colaborando, orientando e direcionando o atendimento social para evitar que ocorram fragmentação e duplicidade nos serviços prestados. Avaliar e monitorar as atividades de assistência social, prestadas diretamente pelo município e por instituições privadas de caráter social, visando o aperfeiçoamento do atendimento à população em situação social de vulnerabilidade. Organizar a população por meio de órgãos representativos da sociedade civil na formulação das políticas públicas e controle social das ações de assistência social. Executar diretamente ou em conjunto com outros órgãos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Assistência Social compõe-se das seguintes unidades:

#### **1 – DEPARTAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;**

##### **1.1-DIVISÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS;**

1.1.1 – Setor de Coordenação Administrativa e Controle Orçamentário;

1.1.2 – Setor de Coordenação de Cursos e Eventos;

1.1.3 – Setor de Manutenção de Frota;

1.1.4 – Setor de Programas de Cooperativismo

##### **1.2 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA;**

1.2.1 – Setor de Atendimento Social;

##### **1.3 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL;**

#### **2 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E AÇÃO SOCIAL;**

2.1.1 – Setor de Controle e Projetos Sociais

2.1.2 – Setor de Conselhos e Entidades

A partir do exposto, expressam-se primeiras considerações sobre o objeto de estudo deste trabalho. Ao analisarmos a lei acima citada, que se refere à estrutura

administrativa e às finalidades da assistência social em Votuporanga, primeiramente, observamos que a referida lei, traz como finalidade a “elaboração e projetos de amparo” no sentido de auxílio e apoio, indo na contramão da lógica e dos objetivos da assistência social, estabelecidos pela Constituição Federal, pela LOAS e pela PNAS – 2004, as quais determinam como finalidade da área a garantia de direitos já estabelecidos, para a qual são previstos: a proteção social, a vigilância socioassistencial e, prioritariamente, a defesa de direitos. Fato este que implica na adequação da lei vigente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se às entidades - instituições de assistência social – e às relações historicamente estabelecidas. O processo histórico de criação das mesmas, as ações e atividades desenvolvidas no município há anos, principalmente em momentos onde não havia a oferta pública de maneira direta - o que as levava a assumir papéis de responsabilidade do Estado, sob a justificativa de melhores condições para o atendimento - demonstra que, apesar das diversas iniciativas nos últimos anos (as quais vão cumprir as finalidades da Lei municipal no sentido de prestar assistência técnica, orientações, acompanhamento, e avaliação das atividades ofertadas), em alguns casos expressam dificuldades que precisam ser superadas para possibilitar o avanço e o fortalecimento do SUAS, principalmente para aquelas conveniadas com o município. Essa superação pode ser traduzida na oferta adequada e qualificada de proteção social, acompanhada pelo diálogo e pelo seu alinhamento com as normas e as orientações da Política de Assistência Social.

Como ponto positivo, e assegurado pela lei, em minha opinião, um dos principais caminhos para o avanço da assistência social está na organização da população a fim de garantir sua participação na formulação e no controle social dessa política. Acredito que este é um dos principais espaços de exercício democrático, de debate, de estratégias, de articulações, de proposições, de acompanhamento e de avaliação das ofertas realizadas pela assistência social, devendo sempre desencadear o enfrentamento da desproteção social.

Quanto às unidades (Departamentos, Divisões e Setores) estabelecidas pela lei municipal de Votuporanga, é nítida e clara a ausência de entendimento das finalidades da assistência social e do compromisso para com a área. Essa afirmação pode ser compreendida se se pensar que o reordenamento da área se deu a partir de 2004 - por ocasião da aprovação da PNAS - e, progressivamente foi reforçado com a explicitação de normas e de orientações posteriores. No entanto, em pleno ano de 2013 (ano da alteração da lei municipal), verifica-se que o município não adequou sua estrutura administrativa operacional, não tendo levado em consideração as diretrizes estabelecidas pela NOB-SUAS e a NOB-RH-SUAS, que trazem como responsabilidades e atribuições dos gestores municipais:

dotar a gestão de uma institucionalidade responsável, do ponto de vista operacional, administrativo e técnico político, criando os meios para efetivar a política de assistência social e o SUAS e assegurar uma adequada gestão por intermédio de um quadro de referência de profissionais designados para o exercício das funções essenciais na gestão municipal de: Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social; Coordenação de Proteção Social Básica e Especial; Planejamento e Orçamento; Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social; Gerenciamento dos Sistemas de Informação, Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios; Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial; Gestão do Trabalho e Apoio às Instâncias de Deliberação. (BRASIL. NOB-SUAS, 2012b; BRASIL. NOB-RH, 2006)

É importante ressaltar que algumas das funções essenciais estabelecidas pela NOB-RH, como a Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, a Coordenação de Proteção Social Básica e Especial, o Monitoramento e o Controle da Rede Socioassistencial, a Vigilância Socioassistencial, a Coordenação dos CRAS, CREAS, CDI e o Serviço de Acolhimento estão sendo desempenhadas por servidores municipais sem a devida regulamentação (essas funções estão sendo exercidas sem que figurem na estrutura administrativa ou em Portaria de nomeação, sem que houvesse previsão de gratificação por função). Existem também alguns “servidores” designados para os cargos em comissão da estrutura administrativa da assistência social que desenvolvem outras funções e/ou que trabalham em outros órgãos (Fundo Social de Solidariedade e em Entidades).

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS é o órgão responsável por planejar, organizar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Para tanto, essa Secretaria conta com sede, estrutura administrativa e, principalmente, com uma equipe técnica que tem o papel de executar a gestão desta política. Dispõe, ainda, de estrutura física, materiais e pessoal qualificado para dar suporte e acompanhar as instâncias de controle social da política, através do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais conselhos vinculados à estrutura administrativa da assistência social do município<sup>25</sup>.

Votuporanga aderiu ao novo modelo de gestão da assistência social, o SUAS, em 12 de agosto de 2005, conforme resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB. De acordo com a PNAS – 2004, ele é considerado município de Médio Porte. No município - de 2004 até hoje - a função de gestor é desempenhada por 03 pessoas de livre nomeação do Prefeito Municipal.

---

<sup>25</sup> São vinculados à estrutura da SMAS os demais conselhos de defesa de direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar – CT, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPcD e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

De dezembro/2004 a janeiro/2010 – a função de Secretário Municipal de Assistência Social foi exercida pelo Sr. Egmar Marão Alfagali – administrador de empresa.

De janeiro/2010 a abril/2012 – exerceu a função de Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. Osmair Luiz Ferrari – técnico em contabilidade, vereador.

De abril/2012 a dezembro/2013 – a função foi exercida novamente pelo Sr. Egmar Marão Alfagali - que exerceu cumulativamente as gestões da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Controladoria e Modernização.

A partir de 01 de janeiro de 2013 até o presente momento, está na função de Secretária a Sra. Marli Aparecida Beneduzzi Pignatari – Bacharel em Direito, que exerceu a função de primeira dama, comandando o Fundo Social de Solidariedade, no mandato de prefeito de seu esposo Carlos Eduardo Pignatari, de 2001 a 2008.

No que se refere aos investimentos financeiros direcionados à assistência social pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, nota-se um aumento significativo ao longo dos anos. Esse aumento foi resultado dos novos rumos dados à política de assistência social no Brasil, a partir de 2004, com a implantação de equipamentos / unidades de atendimento, contratação de pessoal, reordenamento e criação de novos serviços.

O montante de recursos financeiros destinados à área da Assistência Social são alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, e são programados anualmente para o desenvolvimento das ações da área e execução dos serviços socioassistenciais. Para que esta programação seja executada, ela é submetida ao Controle Social, exercido pelo CMAS, que analisa e delibera em relação à sua natureza e importância e, posteriormente, quando aprovado, realiza o acompanhamento e emite parecer referente aos gastos efetuados, devendo aprovar ou não a prestação de contas.

**QUADRO 06 - Progressão Orçamentária – Assistência Social Votuporanga-SP**

ANO	ORÇAMENTO MUNICIPAL (Valor Previsto)	ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Valor Previsto)	Recurso Municipal (Valor Previsto)	Recurso Estadual (Valor Previsto)	Recurso Federal (Valor Previsto)
2004	R\$48.088.000,00	R\$2.286.300,00	R\$1.493.300,00	R\$426.000,00	R\$367.000,00
2005	R\$50.790.009,00	R\$2.519.200,00	R\$1.786.200,00	R\$325.000,00	R\$408.000,00
2006	R\$60.888.000,00	R\$3.332.500,00	R\$2.539.500,00	R\$383.000,00	R\$410.000,00
2007	R\$75.729.100,00	R\$4.453.870,00	R\$3.417.370,00	R\$539.500,00	R\$497.000,00
2008	R\$85.000.000,00	R\$7.106.362,00	R\$5.850.362,00	R\$707.000,00	R\$549.000,00
2009	R\$90.800.000,00	R\$7.300.600,00	R\$6.271.600,00	R\$407.000,00	R\$622.000,00
2010	R\$112.390.000,00	R\$9.699.680,00	R\$8.390.680,00	R\$499.000,00	R\$810.000,00
2011	R\$150.612.000,00	R\$10.664.150,00	R\$8.857.150,00	R\$949.000,00	R\$858.000,00
2012	R\$163.703.000,00	R\$11.260.200,00	R\$10.008.200,00	R\$600.000,00	R\$652.000,00
2013	R\$186.490.000,00	R\$14.430.262,00	R\$12.880.262,00	R\$727.000,00	R\$823.000,00
2014	R\$203.167.000,00	R\$15.013.895,00	R\$13.332.295,00	R\$920.600,00	R\$761.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Controladoria e Modernização. (Out-2014)

Observamos o crescente aumento no orçamento, tendo em vista a identificação de demandas da assistência social no município e o esforço do município para implantar o SUAS (equipamentos sociais, suas estruturas físicas, materiais, e de recursos humanos e oferta de serviços, programas e projetos à população).

Em 2004 - ano em que foi deliberada a implantação do SUAS - a dotação para a área de assistência social do município era 4,7% da previsão total do orçamento municipal; em 2005, passou a ser 4,9%; e, em 2006, foi para 5,4%. Nos últimos três anos, a área obteve a seguinte previsão: em 2012 – 6,8% do orçamento; em 2013 – 7,7%; e, em 2014 – 7,3%. Esse crescimento na previsão orçamentária da assistência social, do período inicial (2004) para o atual (2014), representa um aumento em 2,6% - o orçamento cresceu em valor (em função do aumento da arrecadação), mas não cresceu em termos relativos frente ao orçamento municipal<sup>26</sup>.

<sup>26</sup> Lembramos que a previsão orçamentária do município é realizada a partir de uma estimativa de arrecadação municipal e de transferências dos entes, para cofinanciar a assistência social no município.

**QUADRO 07 – Execução Orçamentária – Assistência Social Votuporanga-SP**

ANO	ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Valor Previsto)	ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Valor Executado)	Recurso Municipal (Valor Executado)	Recurso Estadual (Valor Executado)	Recurso Federal (Valor Executado)
2004	R\$2.286.300,00	R\$2.116.052,35	R\$1.323.538,70	R\$425.775,65	R\$366.738,00
2005	R\$2.519.200,00	R\$2.391.065,47	R\$1.658.400,47	R\$324.996,00	R\$407.669,00
2006	R\$3.332.500,00	R\$3.115.234,28	R\$2.468.234,40	R\$305.608,05	R\$341.391,83
2007	R\$4.453.870,00	R\$3.764.356,05	R\$2.888.933,60	R\$379.267,52	R\$496.154,93
2008	R\$7.106.362,00	R\$5.736.964,79	R\$4.283.132,39	R\$759.429,89	R\$694.402,51
2009	R\$7.300.600,00	R\$6.208.901,23	R\$5.214.105,92	R\$547.385,35	R\$447.409,96
2010	R\$9.699.680,00	R\$7.349.343,32	R\$6.039.141,38	R\$658.148,03	R\$652.053,91
2011	R\$10.664.150,00	R\$8.453.292,00	R\$7.278.674,72	R\$622.830,60	R\$551.786,68
2012	R\$11.260.200,00	R\$9.022.427,73	R\$7.360.527,51	R\$918.848,61	R\$743.051,61
2013	R\$14.430.262,00	R\$11.011.414,88	R\$8.855.408,59	R\$683.079,83	R\$1.472.926,46
2014	R\$15.013.895,00	R\$5.350.822,49 Até jul/14	R\$4.845.960,08 Até jul/14	R\$258.078,41 Até jul/14	R\$246.784,00 Até jul/14

Fonte: Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Controladoria e Modernização. (Out-2014)

Apesar do modelo de gestão preconizado - que prevê o financiamento compartilhado entre União, Estado e Município – historicamente, ser o montante financeiro repassado pelo Estado e pela União, é extremamente inferior ao investimento municipal.

Também, o montante previsto e o executado tiveram variações para mais e para menos, ao longo de todos aqueles anos. Essa situação pode ser analisada a partir do fato de ela depender da concreta arrecadação municipal e das efetivas transferências dos Governos Federal e Estadual para o município. Outra situação são as mudanças relacionadas à destinação de recursos através de emendas parlamentares (Estadual e Federal) e à participação do município em editais do Governo Federal. Em alguns casos, em determinado ano, realiza-se uma previsão de dotação de recursos “externos” os quais não são transferidos naquele ano. Há também a possibilidade de transferência de novos recursos ou de aumento daqueles já transferidos.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em seu quadro de funcionários, conta com 181 trabalhadores entre servidores municipais, comissionados, prestadores de serviço e trabalhadores do Projeto Social Votuporanga em Ação (Frente de trabalho por 06 meses). Esses trabalhadores estão lotados no Órgão Gestor, nas 03 (três) unidades de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no CCI – Centro de Convivência do Idoso, no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no CDI – Centro Dia do Idoso, nas ações de Inclusão Produtiva, no CTMO – Centro

de Treinamento de Mão de Obra, no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e nas 02 (duas) unidades de Casa Lar - também de atendimento a crianças e adolescentes.

Atendendo às determinações nacionais e estaduais que se constituem em compromissos e responsabilidades para a organização e a coordenação do SUAS no município, observando às deliberações e às pactuações de suas respectivas instâncias para a oferta de proteção social. O município se estruturou da seguinte forma:

**Órgão Gestor (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social):**

Esse órgão gestor tem por finalidade, dentre outras, organizar todos os processos de gestão da política de assistência social do Município que envolva o planejamento, a captação de recursos, os procedimentos de compras, os processos de conveniamento; cabe-lhe também o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução, da produção e da sistematização de informações, a contratação de recursos humanos, os processos de capacitação dos trabalhadores e o suporte das instâncias de controle social.

Apesar da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social não estar em consonância com a NOB – SUAS E RH, esta Secretaria, de maneira informal (sem alteração da legislação municipal, sem gratificação formal pela função exercida e sem reconhecimento por parte de alguns órgãos e setores municipais), procurou se estruturar minimamente de acordo com as determinações da área, a fim de cumprir os processos e funções essenciais da política de assistência social como: a Coordenação da Gestão Municipal do SUAS, a Coordenação da Proteção Social Básica e Especial, a Coordenação da Vigilância Socioassistencial e a Gestão Orçamentária e Financeira.

Na sede do Órgão gestor, são ofertadas as seguintes ações:

**Cadastro Único** – Sistema do Governo Federal que consiste no cadastramento das famílias do município com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar mensal de até 03 salários mínimos. É por meio do Cadastro Único que as famílias têm acesso aos programas do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família, a Carteira do Idoso, o Programa Minha Casa Minha Vida, a Tarifa Social de Energia Elétrica, a Contribuição ao INSS pela dona de casa, o Programa Nacional Técnico de acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e outros programas complementares.

**Benefícios Eventuais** – São benefícios ofertados às famílias e aos indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social temporário. Os

benefícios eventuais ofertados pelo município são: solicitação de 2ª via de certidões de nascimento, de casamento e de óbito; auxílio funeral; oferta de cesta básica; oferta de fralda (em parceria com a Secretaria de Saúde); e de passagens rodoviárias para famílias com membro em cumprimento de medida socioeducativa em regime fechado ou em prisão, de forma a garantir o não rompimento da convivência familiar.

**Programa “Vivaleite”** – Execução do Programa Estadual Vivaleite que consiste no cadastramento e na distribuição gratuita de leite pasteurizado e enriquecido em ferro - para crianças de 06 meses a 05 anos e 11 meses, cuja família tenha renda mensal de até 02 salários mínimos, com a condicionalidade de manter a carteira de vacinação da criança em dia, medir e pesar a criança a cada 04 meses na unidade de saúde referenciada, não faltar à entrega por mais de três vezes consecutivas sem justificativa.

**CTMO – Centro de Treinamento de Mão de Obra** – O CTMO tem por objetivo preparar as pessoas com idade superior a 16 anos para sua inserção no mercado de trabalho, ofertando qualificação e aperfeiçoamento de suas habilidades através de cursos gratuitos nas áreas administrativa, costura, artesanato, higiene e beleza, serviços e construção civil.

**Projetos de Inclusão Produtiva** – desenvolve ações que têm por objetivo promover a inclusão de pessoas atendidas pelos Serviços e/ou recebem benefícios assistenciais em projetos que ofereçam a oportunidade de qualificação profissional, de geração de renda, de empreendedorismo e de formação de cooperativas. Atualmente, o município, através da assistência social, desenvolve 05 empreendimentos:

- Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis: Coopervinte
- Cooperativa de Costura Industrial: Ponto a Ponto
- Cooperativa de Confecção de Artesanatos: Cooperar
- Cooperativa de Panificação: Coopermassas
- Horta Comunitária

**Projeto Votuporanga em Ação** – de iniciativa municipal, que tem por objetivo beneficiar pessoas de baixa renda do município, em situação de desemprego. Consiste na geração de trabalho por um período de 06 meses; na concessão de um auxílio no valor de 01 salário mínimo; no fornecimento de cesta básica durante a permanência no projeto e na realização ou encaminhamento para qualificação profissional visando a redução das desigualdades sociais.

**QUADRO 08 – Recursos Humanos - Órgão Gestor**

<b>Qtde</b>	<b>Cargo</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Tipo de Vínculo Empregatício</b>	<b>Carga Horária Diária</b>	<b>Função</b>
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ensino Superior Completo (Direito)	Cargo em comissão	08 horas	Secretária Municipal de Assistência Social
01	Diretora de Divisão de Ação e Cidadania	Ensino Superior Completo (Serviço Social)	Cargo em Comissão	08 horas	Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretora de Departamento de Operacionalização Administrativa	Ensino Superior Completo (Letras)	Estatutário / nomeada em cargo em comissão	08 horas	Diretora de Operacionalização Administrativa
01	Diretora de Operacionalização de Ações Sociais	Ensino Superior Incompleto (Direito)	Estatutário / nomeada em cargo em comissão	08 horas	Diretora de Divisão de Operações de Ações Sociais
01	Chefe do Setor de Coordenação Administrativa e Controle Orçamentário	Ensino Médio Completo	Cargo em Comissão	08 horas	Assistente Administrativo - Compras
05	Assistente Administrativo	02-Ensino Superior Completo, 02-Ensino Superior Incompleto e 01-Ensino Médio	Estatutários	08 horas	Assistente Administrativo (compras)
01	Diretor de Departamento de Planejamento, Projetos e Ação Social	Mestrado em Serviço Social - Incompleto	Estatutário / nomeada em cargo em comissão	08 horas	Coordenador da Gestão Municipal do SUAS
01	Assistente Social	Mestrado em Serviço Social - Incompleto	Estatutário	06 horas	Coordenador de Proteção Social Básica
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Coordenador de Proteção Social Especial
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Elaboração e gestão de Projetos e acompanhamento das ações de inclusão produtiva
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Formalização e acompanhamento de convênios da rede socioassistencial
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Coordenador da Vigilância Socioassistencial
01	Assessor de Gabinete II	Ensino Superior Completo (Marketing)	Estatutário / nomeado em cargo em comissão	08 horas	Assistente Administrativo (Vigilância Socioassistencial)
04	Agente de Inclusão Produtiva	Ensino Superior Completo	Terceirizado	06 horas	Agente de Inclusão Produtiva

		(Serviço Social)			
04	Assistente Administrativo	03- Ensino Superior Completo e 01- Ensino Médio	Estatutário	08 horas	Assistente Administrativo (Operadores Cad. Único)
01	Diretor de Divisão	Ensino Médio Completo	Cargo em Comissão vinculado a Educação	08 horas	Coordenador do Centro de Treinamento e Mão de Obras – CTMO
01	Chefe de Setor de Coordenação de Cursos e Eventos	Ensino Médio Completo	Cargo em Comissão	08 horas	Atendente / Assistente Administrativo - CTMO
01	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Assistente Administrativo (CTMO)
01	Escriturário	Ensino Médio Completo	CLT	08 horas	Escriturário (CTMO)
01	Escriturária	Ensino Médio Completo	Estatutário	06 horas	Escriturária (Gestão dos Recursos Humanos)
01	Chefe de área	Ensino Médio Completo	Cargo em Comissão vinculado a Educação	08 horas	Chefe de Frota
01	Chefe de Setor de Manutenção de Frota	Ensino Médio Completo	Cargo em Comissão	08 horas	Motorista (cedido ao Fundo Social de Solidariedade)
01	Chefe de Setor de Articulação Social	Ensino Superior Completo (Serviço Social)	Cargo em Comissão	08 horas	Assistente Social (Benefícios Eventuais)
02	Educador Social	Ensino Superior Completo (Serviço Social)	Terceirizado	06 horas	Educador Social (Benefícios Eventuais)
01	Técnica de Enfermagem	Ensino Médio Completo	Estatutária	08 horas	Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e Projeto Votuporanga em Ação
01	Chefe de Setor de Conselhos e Entidades	Ensino Superior Completo (Serviço Social)	Cargo em Comissão	08 horas	Secretária Executiva dos Conselhos
02	Apoio Administrativo aos Conselhos	Ensino Superior Completo (Serviço Social)	Terceirizado	08 horas	Apoio Administrativo aos Conselhos
02	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Serviços Gerais
03	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Projeto Votuporanga em Ação	08 horas	Serviços Gerais
01	Agente Operacional	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	08 horas	Pedreiro/Encanador/ Eletricista
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	08 horas	Serviços Gerais (inclusão produtiva)
01	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Auxiliar Administrativo (CTMO)
01	Serviços Gerais	Ensino Médio	Estatutário	08 horas	Recepção e Telefonista

		Completo			
01	Adolescente Aprendiz	Ensino Médio Incompleto	Aprendiz (Bolsista)	06 horas	Recepção e Telefonista
01	Técnico em informática	Ensino Superior Completo (Pedagogia)	Estatutário	08 horas	Técnico em Informática
01	Técnico em Informática	Ensino Superior Completo (Sistema de Informação)	Estatutário	08 horas	Técnico em Informática
01	Chefe de Setor de Controle e Projetos Sociais	Ensino Superior Completo (Serviço Social)	Cargo em Comissão	08 horas	Elaboração e gestão de Projetos
01	Chefe de Setor de Programas de Cooperativismo	Ensino Superior Completo (Teologia)	Cargo em Comissão	08 horas	Agente de Inclusão Produtiva
01	Diretora de Departamento de Planejamento e Articulação Social	Ensino Superior Completo (Psicologia)	Cargo em Comissão	08 horas	Diretora de Planejamento e Articulação Social (cedido ao Fundo Social de Solidariedade)
12	Motorista	05-Ensino Fundamental Completo e 07-Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Motorista
02	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	08 horas	Cozinheira (cedida para Educação / Cozinha Piloto)
01	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Assistente Social (Cedida para Educação)
01	Escriturária	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Escriturária (Conselho Tutelar)
01	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	CLT	08 horas	Auxiliar Administrativo (cedido a Entidade de Assistência Social)
03	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	CLT	08 horas	Serviços Gerais (cedido a Entidade de Assistência Social)
01	Escriturário	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Escriturário (cedido a Entidade de Assistência Social)
01	Assessora de Gabinete II	Superior Completo (Serviço Social)	Cargo em Comissão	08 horas	Assessora (cedida ao Fundo Social de Solidariedade)
01	Assessora de Gabinete III	Superior Completo (Engenheiro Agrônomo)	Cargo em Comissão	08 horas	Assessor (cedido ao Fundo Social de Solidariedade)
01	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Assistente Administrativo (cedida ao Fundo Social de Solidariedade)

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial

### **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

É unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica. (LOAS, Art. 6º-C § 1º).

O município possui três unidades: uma implantada em 2006, na região norte (CRAS Norte); outra na região sul (CRAS Sul), também implantada em 2006; e, a terceira, na região leste (CRAS Leste) em funcionamento desde 2012. Nesses Centros, são ofertados os seguintes serviços e programas socioassistenciais:

- **Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF:** É considerado o principal serviço ofertado nos CRAS. Sua ação é realizada através de um conjunto de ações direcionadas às famílias relativas à acolhida, à informação, à orientação, ao acompanhamento familiar, ao encaminhamento e à inserção nos serviços e benefícios assistenciais. O serviço tem por objetivo fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e promover o usufruto de seus direitos. Para a oferta desses serviços o município recebe investimentos financeiros do Governo Federal, Estadual e Municipal.

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV à criança, ao adolescente e ao idoso:** Objetiva fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de atividades de convivência, socialização e acolhimento, de acordo com o ciclo de vida, assim como complementar ao trabalho social com famílias, ofertado pelo PAIF, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Para sua oferta, o serviço recebe investimentos financeiros dos Governos Federal e Municipal.

- **Programa Ação Jovem:** Programa Estadual de Transferência de Renda, destinado aos jovens de 15 a 24 anos, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo. Tem por objetivo estimular sua permanência na escola e prevenir possíveis situações de risco. Os jovens inseridos no programa recebem, por 12 meses, benefício mensal no valor de R\$80,00, podendo ser prorrogado por até 36 meses mediante avaliação profissional. Seus usuários participam também de atividades socioeducativas nos CRAS no período contrário ao escolar. Para a oferta do Programa, o município conta com investimento financeiro do Governo Estadual para pagamento do benefício, e Municipal para a realização do trabalho socioeducativo.

- **Programa Renda Cidadã:** Também se trata de um Programa Estadual de Transferência de Renda, que beneficia famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial as que vivenciam ausência de renda. As famílias atendidas pelo programa

recebem benefício mensal no valor de R\$80,00 por 12 meses, podendo ser prorrogado por até 36 meses mediante avaliação profissional. Como complementação do programa, são realizados grupos socioeducativos e acompanhamento das famílias pelos CRAS. Para a oferta do Programa, o município conta com investimento financeiro do Governo Estadual para o pagamento do benefício, Federal e Municipal para a realização do trabalho socioeducativo e acompanhamento familiar pela equipe do PAIF.

**- Programa Bolsa Família e Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade:** Consiste na transferência direta de renda às famílias em situação de pobreza, ou de extrema pobreza, com condicionalidades na área da saúde, educação e assistência social. Caso ocorra o descumprimento das condicionalidades, dependendo da motivação, a família é acompanhada, pelas equipes dos CRAS e do CREAS, para a superação da situação. Para sua oferta, o serviço recebe investimento financeiro do Governo Federal.

**- Benefício de Prestação Continuada – BP C:** Orientação e acesso ao benefício federal, assegurado como direito constitucional pela assistência social, no valor de um salário mínimo mensal a pessoas idosas acima de 65 anos ou a pessoas de qualquer idade com deficiência, com renda familiar per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, e que comprovem não possuir condições para prover a própria subsistência, nem tê-la provida por sua família.

Para garantir as ofertas desses serviços, programas e benefícios, são disponibilizados os seguintes profissionais por unidade de CRAS:

**QUADRO 09 – Recursos Humanos - CRAS SUL**

Qtde	Cargo	Formação	Tipo de Vínculo Empregatício	Carga Horária Diária	Função
01	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Coordenadora de CRAS
02	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Assistente Social
02	Psicólogo	Superior Completo (Psicóloga)	Estatutário	04 horas	Psicólogo
02	Educador Social	Superior Completo	Terceirizado	06 horas	Educador Social
01	Educador Social	Superior Completo (Pedagogia)	Estatutário	06 horas	Educador Social

01	Pajem	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	08 horas	Auxiliar Administrativa
01	Auxiliar de Creche	Superior Completo (Administração)	Estatutário	08 horas	Serviços Gerais
01	Assistente Administrativo	Superior Completo	Estatutário	08 horas	Assistente Administrativo
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Projeto Votuporanga em Ação	08 horas	Serviços Gerais

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial

#### QUADRO 10 – Recursos Humanos - CRAS NORTE

Qtde	Cargo	Formação	Tipo de Vínculo Empregatício	Carga Horária Diária	Função
01	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Coordenadora de CRAS
02	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Assistente Social
01	Psicólogo	Superior Completo (Psicóloga)	Estatutário	04 horas	Psicólogo
01	Educador Social	Superior Completo	Terceirizado	06 horas	Educador Social
01	Auxiliar de Creche	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Serviços Gerais
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Projeto Votuporanga em Ação	08 horas	Serviços Gerais

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial

#### QUADRO 11 – Recursos Humanos - CRAS LESTE

Qtde	Cargo	Formação	Tipo de Vínculo Empregatício	Carga Horária Diária	Função
01	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Coordenadora de CRAS
02	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Assistente Social
01	Psicólogo	Superior Completo (Psicóloga)	Estatutário	04 horas	Psicólogo
02	Educador Social	Superior Completo	Terceirizado	06 horas	Educador Social
01	Adolescente Aprendiz	Ensino Médio Incompleto	Aprendiz (Bolsista)	06 horas	Recepção e Telefonista
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Projeto Votuporanga em Ação	08 horas	Serviços Gerais

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial

### CCI – Centro de Convívio do Idoso

Este Centro oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao idoso, por meio de acolhimento, convívio, socialização, prevenção de ocorrência de situações de risco social, atividades socioeducativas, físicas, culturais, recreativas e de lazer. O serviço recebe investimento financeiro para sua oferta dos Governos Federal e Municipal e conta com a seguinte equipe:

**QUADRO 12 – Recursos Humanos – CCI**

Qtde	Cargo	Formação	Tipo de Vínculo Empregatício	Carga Horária Diária	Função
01	Prof. Educação Física	Superior Completo (Educação Física)	Estatutário	04 horas	Educadora Física
01	Assessor de Gabinete	Ensino Médio Completo	Cargo em Comissão	08 horas	Monitora
01	Auxiliar de Creche	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Monitora
01	Educador Social	Superior Completo (Educação Física)	Terceirizado	06 horas	Educador Social
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	08 horas	Serviços Gerais
01	Professor de Dança	Superior Completo (Educação Física)	Terceirizado	02 horas semanais	Professor de dança
02	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Projeto Votuporanga em Ação	08 horas	Serviços Gerais

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial

### CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

O CREAS é unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingências, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. (LOAS, Art. 6º-C § 2º).

O CREAS, implantado em 2006, possui os seguintes serviços:

- **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos – PAEF I:** esse serviço de acolhimento oferece apoio, orientação e acompanhamento de famílias com membros em situação de violação de direitos por

ocorrência de alguma forma de violência, abandono, afastamento do convívio familiar por medida socioeducativa ou de proteção, situação de rua, vivência de trabalho infantil, dentre outras. O Serviço é desenvolvido de maneira articulada com os outros serviços socioassistenciais, com as políticas públicas e os demais órgãos do sistema de garantia e defesa de direitos. Visa a superação da violação vivenciada e o fortalecimento da função protetiva das famílias.

Este serviço recebe investimento financeiro dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

- **Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de LA – Liberdade Assistida e de PSC – Prestação de Serviço à comunidade:** sua finalidade é o acompanhamento e atenção a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente em razão de prática de ato infracional. O serviço deve criar condições de construção e reconstrução de projetos de vida, novas possibilidades e ampliação do universo informacional e cultural, além do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Para sua execução, são realizadas transferências regulares dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

- **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias:** O serviço atende idosos, pessoas com deficiência e seus familiares, desde que estejam vivenciando situações de abandono, isolamento, falta de cuidados, maus tratos ou qualquer outra situação de violência que coloque em risco seus direitos e sua independência. Para sua oferta, o serviço recebe investimento financeiro dos Governos Estadual e Municipal.

**QUADRO 13 – Recursos Humanos – CREAS**

<b>Qtde</b>	<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Tipo de Vínculo Empregatício</b>	<b>Carga Horária Diária</b>	<b>Função</b>
01	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Coordenadora de CREAS
06	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Assistente Social
05	Psicólogo	Superior Completo (Psicóloga)	Estatutário	04 horas	Psicólogo
01	Advogado	Superior Completo (Direito)	Estatutário	08 horas	Advogado
06	Educador Social	Superior Completo	Terceirizado	06 horas	Educador Social
02	Adolescente Aprendiz	Ensino Médio Incompleto	Aprendiz (Bolsista)	06 horas	Recepção e Office Boy
02	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Projeto Votuporanga em Ação	08 horas	Serviços Gerais
01	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Assistente Administrativo
04	Estagiárias	Ensino Superior Incompleto (03 Serviço Social e 01 de Psicologia)	Bolsista	06 horas	Estagiária
01	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Telefonista

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial

### **CDI – Centro Dia do Idoso**

Unidade pública de abrangência municipal que acolhe idosos durante o dia, semidependentes grau I e II (segundo a ANVISA) assegurando cuidados diários, defesa de direitos, objetivando evitar situações de risco, de isolamento e sua institucionalização por ausência de cuidados necessários. Estimula o envolvimento dos familiares com os idosos através de atividades em grupo e orientações. O serviço recebe investimentos financeiros dos Governos Estadual e Municipal.

**QUADRO 14 – Recursos Humanos – CDI**

<b>Qtde</b>	<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Tipo de Vínculo Empregatício</b>	<b>Carga Horária Diária</b>	<b>Função</b>
01	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Coordenadora
02	Chefe de Setor de Atendimento Social	Superior Completo (Serviço Social)	Cargo em Comissão	08 horas	Assistente Social
01	Psicólogo	Superior Completo (Psicóloga)	Estatutário	04 horas	Psicólogo
01	Educador Físico	Superior Completo (Educação Física)	Terceirizado	06 horas	Educador Social
04	Cuidador de Idoso	Ensino Fundamental Completo	Terceirizado	08 horas	Cuidador de Idosos
01	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	Terceirizado	08 horas	Cozinheira
01	Fisioterapeuta	Superior Completo (Fisioterapia)	Terceirizada (cedida pela Saúde)	04 horas semanais	Fisioterapia
01	Adolescente Aprendiz	Ensino Médio Incompleto	Aprendiz (Bolsista)	06 horas	Recepção e Telefonista
03	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Projeto Votuporanga em Ação	08 horas	Serviços Gerais
01	Professor de Dança	Superior Completo (Educação Física)	Terceirizado	02 horas semanais	Professor de dança

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial

### **Serviço de Acolhimento Institucional à criança e adolescentes**

O serviço tem como finalidade garantir proteção integral a crianças e aos adolescentes em situação de risco pessoal ou social com vínculos rompidos ou extremamente fragilizados. Em situações onde as famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, o acesso ao serviço acontece por determinação judicial, com o objetivo de cumprimento de medida de proteção estabelecida pelo ECA – Estatuto da Criança e Adolescente (Art. 98). No período em que a criança ou o adolescente se encontram acolhidos, a equipe especializada de profissionais desenvolve acompanhamento de suas famílias de origem, preparando-as para o retorno – quando esse retorno se mostra impossível, a criança ou o adolescente é encaminhado para colocação na sua família extensa ou para adoção.

As modalidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes implementadas no município são:

- **Casa Lar:** Dois serviços de acolhimento com características residenciais, uma unidade é direcionada e estruturada para crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, e a outra para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses (em casos de grupos de irmão preserva-se a convivência familiar e comunitária).

- **Casa de passagem:** acolhimento provisório (24 horas) de crianças e adolescentes, garantindo sua integridade e proteção até que sua situação seja resolvida pelos órgãos competentes ou que a medida de proteção seja expedida pelo Poder Judiciário.

- **Projeto Família Acolhedora:** identifica, cadastra, capacita e acompanha famílias que recebem temporariamente crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar devido à medida de proteção. Durante este período, a família acolhedora é responsável por zelar, proteger integralmente a criança e o adolescente, acolhidos em sua residência e grupo familiar.

**QUADRO 15 – Recursos Humanos - Serviços de acolhimento**

Qtde	Cargo	Formação	Tipo de Vínculo Empregatício	Carga Horária Diária	Função
01	Assistente Social	Superior Completo (Serviço Social)	Estatutário	06 horas	Coordenadora
01	Psicólogo	Superior Completo (Psicóloga)	Estatutário	04 horas	Psicólogo
02	Adolescente Aprendiz	Ensino Médio Incompleto	Aprendiz (Bolsista)	06 horas	Recepção e Office Boy
02	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Projeto Votuporanga em Ação	08 horas	Serviços Gerais
01	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Assistente Administrativo
01	Estagiárias	Ensino Superior Incompleto (Serviço Social)	Bolsista	06 horas	Estagiária
02	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Estatutário	08 horas	Serviços Gerais
02	Cuidadora Residente (Mãe Social)	Ensino Médio Completo	Terceirizado	24 horas	Cuidadora Residente (Mãe Social)
11	Auxiliar de Cuidadora Residente	Ensino Médio Completo	Terceirizado	08 horas	Auxiliar de Cuidadora Residente

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial

O município possui também a oferta indireta de serviços através da rede privada, ou seja, treze (13) entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho

Municipal de Assistência Social, recebem anualmente - através de celebração de convênio - subvenção social (proveniente de recursos financeiros federal, estadual e municipal) para prestação de serviços através de atendimento diário de usuários da assistência social.

No ano de 2014, as subvenções sociais destinadas às Entidades de Assistência Social somam um montante de R\$1.433.661,23 que correspondem a: R\$ 379.164,00 de recursos estaduais, R\$74.526,23 de recursos federais e R\$979.971,00 de recursos municipais.

**QUADRO 16 – Relação de Entidades subvencionadas para oferta de Serviços de Assistência Social em 2014**

<b>Entidade</b>	<b>Nível de Proteção</b>	<b>Serviço Ofertado</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
Casa da Criança de Votuporanga	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à criança e adolescente	Estadual e Municipal
Associação Beneficente Irmão Mariano Dias	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à criança e adolescente	Estadual e Municipal
Associação Beneficente Caminho de Damasco	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à criança e adolescente	Estadual e Municipal
Lar Beneficente Celina	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à criança e adolescente	Estadual e Municipal
Lar Frei Arnaldo	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à criança e adolescente	Estadual e Municipal
Centro Social de Votuporanga	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à criança e adolescente	Municipal
Centro Social de Votuporanga ( <i>Serviço ofertado no distrito de Simonsen</i> )	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à criança e adolescente	Estadual e Municipal
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias	Federal, Estadual e Municipal
AFUPACE – Recanto Tia Marlene	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias	Federal, Estadual e Municipal

Instituto do Deficiente Audiovisual de Votuporanga - IDAV	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias	Estadual e Municipal
Lar Beneficente Viver Bem	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	Estadual e Municipal
Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	Federal, Estadual e Municipal
Lar do Velhinho de Votuporanga	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	Federal, Estadual e Municipal
Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos ( <i>Abrigo Institucional para pessoas em situação de rua</i> )	Estadual e Municipal
Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos ( <i>Casa de Passagem para pessoas em situação de rua</i> )	Municipal

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial

Ao longo dos anos, o município vem se adequando às exigências do SUAS, a fim de garantir a oferta de serviços, programas, benefícios e projetos de assistência social ou a ele vinculado, através de equipamentos públicos ou por meio de convênio com entidades de assistência social. Porém, embora haja avanços, existem adequações e implementações que necessitam ser realizadas, tanto de âmbito da organização administrativa (regulamentação das funções essenciais da gestão, alteração da lei que cria a estrutura administrativa da assistência social, rompimento dos desvios de funções...) quanto dos equipamentos e serviços (adequação de estrutura física, superação da falta de profissionais, regulamentação da função de coordenação, ampliação do conhecimento do território para oferta de serviços...). Tais medidas vão possibilitar atender mais efetivamente as recomendações da PNAS para a implementação do SUAS no município.

### **CAPÍTULO III GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Este terceiro capítulo tem por objetivo apresentar os resultados do processo de investigação, realizado a partir da realidade do município de Votuporanga, referente aos rumos tomados pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social, na garantia e oferta de proteção social aos seus usuários.

É importante dizer que a escolha pelo município pesquisado se deu em função do pesquisador ser servidor público nesse município desde abril / 2009, como assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e vivenciar diretamente os processos de gestão por ela adotados na área.

A coleta de dados desta pesquisa foi realizada em dois momentos: o primeiro, em junho de 2014, quando foram entrevistados os coordenadores dos equipamentos sociais (CRAS, CREAS, CDI, Unidades de acolhimento), e profissionais que desenvolvem funções estratégicas na operacionalização da assistência social do município (Coordenação da Gestão Municipal de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial e Ações de Inclusão Produtiva); e, o segundo momento, ocorreu em setembro/2014, quando foi realizada entrevista com a atual gestora da área, a secretária municipal de assistência social.

#### **3.1 Caminho metodológico da pesquisa**

Como já mencionado na Introdução, o despertar para o tema e para o objeto de pesquisa, aqui presentes, teve como referência a minha atuação enquanto profissional da área, a partir de 2005, ano em que concluí minha graduação e iniciei minha atividade profissional. Portanto, minhas reflexões teórico-práticas são fruto de experiência profissional na política de assistência social, em especial nos processos de gestão.

Viana (2011, p. 80-81), apoiada em Netto, cita a importância da pesquisa profissional quando se refere às possibilidades que ela traz para o desenvolvimento de competências profissionais - teórico-metodológicas, políticas e técnico-operativa.

No âmbito das nossas competências teórico-metodológicas, através da pesquisa sólida e rigorosa, desenvolve-se a capacidade de o assistente social compreender seu papel profissional no contexto das relações sociais numa perspectiva de totalidade social.

No âmbito das nossas competências políticas, a pesquisa permite que se apreenda a sociedade como um espaço de contradições, os interesses sociais e econômicos subjacentes aos projetos societários, partidários e profissionais. Ela indica os

protagonistas da cena política, suas articulações e alianças e possibilita identificar aliados. Do mesmo modo, permite compreender o significado social e político das demandas e respostas profissionais. E não nos permite descuidar do estabelecimento de estratégias sociopolíticas e profissionais.

[...] no nível das competências teórico-operativas, a pesquisa desenvolve nossa capacidade de investigar as instituições, seus usuários, as demandas profissionais, os recursos institucionais, as agências financiadoras, o orçamento. Permite preparar respostas qualificadas às demandas institucionais, organizacionais ou dos movimentos sociais, vislumbradas no projeto de intervenção profissional [...] é facultado ao profissional formular respostas que não apenas atendam às demandas, mas que, compreendendo o conteúdo político delas e o contemplando, ele possa reconstruí-las criticamente.

Para o processo investigativo desta pesquisa, além da experiência profissional já mencionada, fundamentei-me em reflexões teóricas, em análises bibliográficas e documentais e em outras abordagens investigativas sobre o tema. Esses fundamentos deram as bases para a construção da pesquisa de campo de caráter qualitativa (que se utiliza, quando necessário, de informações quantitativas), para a coleta de dados, e subsidiou o tratamento e a análise das informações colhidas.

Encontrei apoio em Minayo (2010) que, ao tratar do método qualitativo, aponta que o mesmo tem fundamento teórico e permite desvelar processos sociais ainda pouco conhecidos referentes a grupos particulares. Esse método propicia também a construção de novas abordagens, a revisão e a criação de novos conceitos e categorias durante a investigação. Caracteriza-se também por se relacionar diretamente com a empiria e por adotar uma prática de sistematização progressiva de conhecimentos até a compreensão da lógica interna do grupo ou do processo em estudo.

Esta pesquisa, a fim de apropriar informações condizentes com seus objetivos, em meio ao próprio ambiente onde os “fenômenos” ocorrem, utilizou-se, para a coleta de informações, da técnica de entrevista na modalidade *semiestruturada*. As entrevistas ocorreram através de abordagem *individual* – com o gestor da área de assistência social do município - e em *grupo* com os coordenadores de áreas e de equipamentos sociais.

A preparação das entrevistas se deu a partir da leitura de Minayo (2010), segundo a qual, a entrevista - tomada no amplo sentido de comunicação verbal e no seu sentido restrito de coleta de informações sobre determinado tema científico - é a estratégia mais usada no processo de trabalho de campo. A autora aponta que, acima de tudo, a mesma é uma conversa a dois, ou entre vários interlocutores, realizada por iniciativa do entrevistador, destinada a construir informações pertinentes em relação a um objeto de pesquisa.

Seguindo Minayo (2010), a entrevista pode ser estruturada - obedecer a um roteiro que é apropriado intelectualmente pelo pesquisador - ou semiestruturada, que difere

apenas em grau da não estruturada porque, na verdade, nenhuma interação, com finalidade de pesquisa, se coloca de forma totalmente aberta ou totalmente fechada. Para essa pesquisa, escolhi a modalidade semiestruturada para ter um apoio claro na sequência de questões, de forma a facilitar a abordagem e assegurar que as hipóteses ou pressupostos, aqui estabelecidos, seriam contemplados.

Através das duas modalidades de entrevista (individual e grupal) procurou-se desvelar como o grupo de profissionais responsáveis pela gestão vem compreendendo o papel a ela atribuído pelas normativas nacionais; como é feita essa apropriação e interpretação de conceitos e como esta se traduz nas ações de sua competência. Procurou-se também demonstrar que tipos de relações técnico-políticas ocorrem entre os órgãos da administração, as unidades de atendimento e as instâncias de controle social, para a garantia da proteção social dos cidadãos.

O processo de análise dos dados da pesquisa utilizou como categoria aspectos relevantes da questão estudada, que apresentaram maior significação. Esses aspectos foram identificados na minha própria prática, na literatura e na leitura das informações coletadas nas entrevistas individual e em grupo.

Tendo como referencia Marx em *Introdução à crítica da economia política* (1978, p.121) utilizou-se o termo categoria, para indicar *formas e modos de ser, determinações de existência, frequentemente aspectos isolados desta sociedade determinada, deste sujeito*. No pensamento dialético, as categorias são construções históricas que atravessam o desenvolvimento do conhecimento e da prática social e expressam a unidade das relações entre a dinâmica história e o pensamento lógico.

Os rumos escolhidos para este trabalho, assim como as categorias que direcionaram as análises dos dados colhidos levaram em consideração o movimento histórico de avanços na assistência social. Assim, o uso da categoria assistência social, nos possibilitou verificar o grau de entendimento que o gestor e os profissionais possuem a respeito dessa área de atuação. Pode ser percebido que este entendimento direciona os processos decisórios e as práticas na oferta de proteção social, tendo em vista que se evidenciou que é em torno desta categoria que as ações compreendidas no escopo desta política são planejadas, formatadas e ofertadas.

A outra categoria utilizada - gestão do SUAS - também é analisada como fruto do movimento político-histórico da área. Ambas as categorias se estabeleceram e se relacionaram entre si no desenvolvimento de habilidades e competências, aplicadas especificamente na forma de organização e na função de provimento de serviços e de

benefícios. Também essa categoria se evidencia, no município, nas formas de relação interna e externa e na articulação com as demais políticas e com a instância de controle social.

Esclarece-se que as análises e os resultados, aqui apresentados, serão considerados provisórios, tendo em vista que o conhecimento deles adquiridos correspondem a um determinado momento do processo, não podendo ser visto como definitivos, mas sim como processuais e passíveis de mudanças e superações.

Ressalta-se ainda a relevância da pesquisa não somente para o campo acadêmico, mas também ao que concerne ao levantamento desses dados, cuja consistência possibilitará, no decorrer da prática efetuada no município, firmar compromissos de transformação das situações identificadas.

A pergunta norteadora, ou seja, a questão a que se procurou dar respostas foi relacionada à análise do desempenho da Gestão Municipal na operacionalização da política de assistência social por meio do SUAS - sua organização e execução dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Esta análise teve por objetivo a consolidação e o fortalecimento do sistema de proteção social não contributiva no município de Votuporanga – SP e a construção de propostas para o seu redirecionamento.

### 3.1.1 Os sujeitos da pesquisa

Os sujeitos da pesquisa são nove servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e a gestora municipal nomeada pelo chefe do poder executivo, responsável pela política de assistência social. Esses sujeitos totalizam dez entrevistados.

Dos sujeitos entrevistados, três estão vinculados a equipamentos/serviços de proteção social básica e são coordenadores de CRAS; três estão vinculados a equipamentos / serviços de proteção social especial sendo um coordenador de CREAS, um coordenador do CDI e um coordenador dos Serviços de Acolhimento; e, os demais estão vinculados ao Órgão Gestor: um coordenador da gestão municipal de assistência social, um coordenador da vigilância socioassistencial, um responsável pelas ações de inclusão produtiva e a atual gestora municipal.

A escolha dos sujeitos entrevistados teve por norte que todos desempenhassem função de grande importância na assistência social de Votuporanga e

possuísem, dentre suas funções, a responsabilidade de procedimentos de gestão – de planejamento, de execução, de monitoramento e de avaliação - das ações de proteção social do município.

Para identificar a fala de cada entrevistado, utilizou-se os termos COORD. 01, COORD. 02, COORD. 03, COORD. 04, COORD. 05, COORD. 06, COORD. 07, COORD. 08 e COORD. 09, identificando cada participante da entrevista em grupo, segundo a ordem de sua fala. Utilizei também o termo GESTORA ao me referir à gestora municipal de assistência social.

Na ocasião da entrevista os entrevistados (as) apresentavam as seguintes características.

**Quadro 17 - Profissionais Entrevistados**

IDENTIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS
COORD.01	Tem 29 anos, é graduada em Serviço Social desde 2007 - estudou em instituição privada, com pós-graduação lato sensu. Está exercendo função de coordenação desde 2010. É concursada e seu vínculo empregatício é regido pelo regime jurídico único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga.
COORD.02	Tem 25 anos, é graduada em Serviço Social desde 2009 - estudou em instituição privada, com pós-graduação lato sensu. Está exercendo função de coordenação desde 2012. É concursada e seu vínculo empregatício é regido pelo regime jurídico único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga.
COORD.03	Tem 31 anos, é graduada em Serviço Social desde 2005 - estudou em instituição privada, com pós-graduação lato sensu. Está exercendo função de coordenação desde 2010. É concursada e seu vínculo empregatício é regido pelo regime jurídico único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga.
COORD.04	Tem 39 anos, é graduada em Serviço Social desde 2003 - estudou em instituição privada, com pós-graduação lato sensu. Está exercendo função de coordenação desde 2006. É concursada e seu vínculo empregatício é regido pelo regime jurídico único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga.
COORD.05	Tem 34 anos, é graduada em Serviço Social desde 2003 - estudou em instituição privada, com pós-graduação lato sensu. Está exercendo função de coordenação desde 2013. É concursada e seu vínculo empregatício é regido pelo regime jurídico único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga.
COORD.06	Tem 33 anos, é graduada em Serviço Social desde 2003 - estudou em instituição privada, com pós-graduação lato sensu. Está exercendo função de coordenação desde 2010. É concursada e seu vínculo empregatício é regido pelo regime jurídico único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga.
COORD.07	Tem 40 anos, é graduada em Serviço Social desde 2003 - estudou em instituição

	privada, com pós-graduação lato sensu. Está exercendo função de coordenação desde 2010. É concursada e seu vínculo empregatício é regido pelo regime jurídico único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga.
COORD.08	Tem 35 anos, é graduada em Serviço Social desde 2002 - estudou em instituição privada, com pós-graduação lato sensu. Está exercendo função de coordenação desde 2013. É nomeada em cargo em comissão e seu vínculo empregatício é subordinado ao regime jurídico único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga.
COORD.09	Tem 29 anos, é graduado em Serviço Social desde 2000 - estudou em instituição privada, com pós-graduação lato sensu. Está exercendo função de coordenação desde 2013. É concursado, atualmente nomeado em cargo em comissão e seu vínculo empregatício é regido pelo regime jurídico único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga.
GESTORA	Tem 50 anos, é graduada em Direito desde 2008 - estudou em instituição privada. Está exercendo função de gestora desde 2013. É nomeada em cargo em comissão e seu vínculo empregatício é subordinado ao regime jurídico único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga.

Fonte: O Autor, 2014.

### 3.2 A assistência social e a gestão do SUAS em Votuporanga

O processo de construção da assistência social como política social pública ocorreu a partir da Constituição de 1988. Na CF/88, ocorreu sua inclusão no âmbito da Seguridade Social. Teve sua regulamentação por meio da LOAS, iniciando seu trânsito na consolidação de um novo campo de atuação de responsabilidade do Estado, objetivando direitos, proteção social, universalização de acesso, compromissos e responsabilidades Estatais em sua oferta.

Se, por um lado, a assistência social protagonizou avanços legislativos, institucionais e políticos, ela sempre teve que lutar - e luta até os dias atuais - para a mudança de paradigma, tendo em vista romper com a tradição que lhe era atribuída anteriormente de desenvolver uma ação clientelista, assistencialista e filantrópica, de distribuidora de auxílios financeiros, de atendimentos emergenciais, tendo como clientela preferencial os pobres. No entanto, ainda hoje, este entendimento permeia o cotidiano de alguns responsáveis por órgãos públicos (executivo, legislativo, judiciário) e particulares. Permeia, também, o cotidiano do sentido dado às políticas sociais por alguns profissionais e parte da sociedade.

Assim, a área trava uma luta permanente para se afirmar enquanto política pública de proteção social, asseguradora de direitos.

Em Votuporanga, ao longo dos anos, a condução e a implementação da assistência social, têm sido norteadas por um entendimento da área que mantém alguns dos traços acima mencionados. Uma questão que chama atenção é o processo de escolha do gestor da área e sua vinculação a estratégias e acordos políticos.

*Recebi o convite do prefeito e aceitei ser gestora da assistência social. Acho que ele fez este convite porque eu já trabalhei na área oito anos, quando estava primeira dama e, para mim, foi um desafio muito grande. Resolvi aceitar por já ter trabalhado à frente, com as entidades nessa época - foi oito anos - e eu gostava muito do que eu fazia. Não gostava de política. Para mim, antes de estar primeira dama era um horror quando falavam de política na minha frente. Mas eu aprendi a gostar pela convivência que eu tive nesse tempo, foi um carinho que eu comecei a ter, não pela política, mas pelas pessoas com quem eu aprendi a trabalhar junto, pelo desafio que tive de enfrentar durante esses oito anos. Pelos trabalhos que tive que desenvolver nesta área para conquistar essas pessoas. Não foi fácil. Durante todo esse tempo eles me ensinaram a ver o outro lado da política porque eu acho que a política tem dois lados. Por isso, eu resolvi aceitar. Porque eu acho que, na área da assistência social, a gente tem um caminho muito longo a percorrer. [...] Porque não é só assistencialismo que a gente faz na área da assistência social. Eu tenho uma frase que eu sempre guardo na minha cabeça: que a gente não tem apenas que dar o peixe tem que ensinar a pescar e, nessa área, a gente tem essa possibilidade. Por isso, eu resolvi aceitar esse desafio. (GESTORA)*

Neste depoimento, a pessoa que está à frente da gestão da assistência social no município, evidencia o processo político que norteou a escolha de seu nome para gestora. Ele foi associado a trabalhos realizados anteriormente, no qual, por oito anos, como primeira dama, relacionava-se positivamente com as entidades do município.

Além desse relacionamento positivo, esta experiência lhe proporcionou a oportunidade de perceber que, a assistência social precisa abranger um espaço maior de ação, por ela definida através da expressão popular “a gente não tem apenas que dar o peixe, tem que ensinar a pescar”.

Em resposta à questão relacionada à importância de seu papel como gestora, ela diz:

*Os processos de gestão são de extrema importância para a política da assistência social e meu papel enquanto gestora é planejar, é articular é definir prioridades, porque, na política da assistência social isso é muito difícil, porque nós temos várias ações a serem feitas e temos que priorizar algumas delas. Não é tudo que a gente pode fazer. Enfim [cabe à gestão] assegurar que a população tenha seus direitos atendidos, na assistência social. Então, é isso. [...] (GESTORA)*

Nesse sentido, depreende-se a importância atribuída ao papel de gestor, que traz consigo atribuições e responsabilidades essenciais ao direcionamento, ao tipo, às formas e ao tamanho da oferta de proteção social aos cidadãos, ou seja, na gestão do SUAS, na garantia

de sua organização, na qualidade e nos resultados na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a serem ofertados pela rede socioassistencial. Portanto, é imprescindível dotar a gestão de uma institucionalidade responsável - do ponto de vista operacional, administrativo, técnico, ético e político - conforme estabelece a NOB-SUAS e a NOB-RH-SUAS.

A Gestora reconhece seu papel e a importância de realizar planejamentos, articulações e definições de prioridades, no cotidiano da implementação do trabalho da Secretaria, que dirige face à diversidade de questões sociais que se apresentam para “*assegurar que a população tenha seus direitos atendidos, na assistência social*” do município.

Além dessas responsabilidades, expressas pela Gestora, cabem também aos gestores municipais, como suas atribuições, criar meios para efetivar a política de assistência social, assegurando uma adequada gestão, utilizando um quadro de referência de profissionais designados para o exercício das funções essenciais seja na gestão, seja na oferta dos serviços socioassistenciais. Esta gestão deve contar também com a participação e o acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social (o qual provavelmente está incluído nas articulações mencionadas), principalmente no enfrentamento das inúmeras dificuldades cotidianas de financiamento, de obtenção de recursos humanos, de estrutura física, superando as resistências, os desconhecimentos...

Na entrevista realizada com os coordenadores, uma primeira questão referiu-se às concepções que os mesmos têm de assistência social, sua organização e sua gestão - fundamentais para dar concretude à política. Estas concepções sobre a assistência social, da parte dos governantes, dos gestores, dos trabalhadores, dos conselheiros e dos usuários, estão intimamente ligadas e direcionam, atribuem competências e norteiam a execução de funções que, por vezes, não são adequadas à política de assistência social, tendo algumas delas sido superadas pelo movimento histórico vivenciado pela área.

*[...] Eu defino a assistência social - e gosto de guardar em mim essa ideia - de que é uma política que efetivamente busca consolidar direitos sociais. É por isso que, talvez, ela esteja sempre à frente, se atualizando. Ela é uma das respostas do Estado, que busca fazer elo com outras políticas essenciais. Então, por isso, ela sempre terá que estar se atualizando, ela está sempre com legislações novas. Ela é nova, pelo fato de que ela demorou a ser regulamentada. Eu gosto de pensá-la como uma política que consolida direitos. Acho isso maravilhoso! Acho que é por isso que é difícil operacionalizá-la e fazer sua gestão: porque ela não pode pensar sozinha, isolada. Acho que é isso que é uma grande dificuldade hoje, porque o problema é que as políticas públicas são, ainda hoje, fragmentadas. (COORD. 01)*

Esta entrevistada mostra que a compreensão da área da assistência social tem por objetivo a consolidação dos direitos sociais, deve ter por perspectiva a totalidade,

razão pela qual a sua efetividade vai estar relacionada à sua capacidade de articulação de seus técnicos com os demais serviços do território e a permanente atualização de suas abordagens, não apenas ao nível da legislação, mas também das metodologias de trabalho que direcionam a prática cotidiana.

*É uma política que avança muito rápido. Se parar para pensar as transformações enquanto uma política pública e, se pensarmos em quantidade de tempo, é uma política que avançou muito rápido. Hoje a gente tem ela consolidada como SUAS, com o foco de atendimento nas famílias, no protagonismo do usuário. Eu acho que ela vai sempre evoluir com as transformações da sociedade, mas é uma política que a gente sempre tem que estar buscando e se atualizando, buscando as legislações que saem todo ano. Sempre se atualizar porque, se não, não damos conta de acompanhar para atender de maneira efetiva. (COORD. 02)*

A entrevistada também refere-se à rápida dinâmica de avanços que vem sendo vivenciada na implementação do SUAS o que demanda uma permanente atualização dos profissionais que o operam. Menciona o foco prioritário do Sistema – o atendimento às famílias, uma vez que esta política buscou romper com a segmentação de seus usuários.

*[...] eu não consigo ainda entender e definir a assistência social de uma forma muito clara, em patamar de igualdade com a saúde, a educação, ou até mesmo com outras políticas que a gente vê aí com extrema ênfase. Na minha opinião, a assistência social teria que ser uma das políticas mais visualizadas por todas as unidades de governo. Principalmente porque ela fala uma coisa bem clara: ela é para quem dela necessitar, e a gente acaba achando que quem necessita da assistência social é só o pobre, e não é. Isso ainda está muito estilizado na assistência social. Então, essa definição de assistência social para pobre, ainda está muito visível. Falo isso porque, por exemplo, no trabalho da proteção especial, dificilmente o usuário que utiliza a proteção especial em alguns serviços, é muito pobre. Então, acho que apesar da assistência social ter tido um grande avanço, visibilidade, normas, novo direcionamento, eu ainda acho que a gente a enxerga como uma coisa menor, subjugada a assistência social enquanto uma política pública que, na minha opinião, teria que ter uma ênfase muito grande, por ser estratégica. (COORD. 04)*

Esta coordenadora confessa que ainda não consegue entender a assistência social de forma clara, principalmente por considerar que ela deveria se situar em um patamar de igualdade com as demais políticas sociais ou, mesmo, em um patamar superior, em razão de se destinar a uma abordagem estratégica, que ultrapassa a ideia de uma “política para pobre” e sim “para quem dela necessitar”. Essa mudança amplia e clarifica a necessidade da abordagem da assistência social em espaços que nem sempre são ocupados pelas pessoas empobrecidas, como (em sua análise) algumas abordagens da proteção social especial.

Esses depoimentos evidenciam que, ao longo dos anos a assistência social vem buscando sua especificidade como política garantidora de direitos. Embora em sua trajetória histórica ela tenha sido marcada por uma configuração em que predominou o senso comum, a prática eventual, fragmentada, assistencialista, direcionada e protetora dos pobres.

Apoiamo-nos em SPOSATI (2007) para refletir sobre estes fatos: a autora diz que as lutas pela transição das ações e das práticas de assistência social para a condição de política pública apresentaram inúmeros percalços históricos, na medida em que esta direção consolidava a assistência social como responsabilidade estatal, distinta da sua histórica configuração. A autora denominou este processo de “mudança de paradigma político na política de assistência social”.

A nosso ver, a mudança de paradigma, apesar dos avanços obtidos, sempre teve presente a tentativa de distinguir e materializar a assistência social como “não política”, evitando seu enfrentamento como, de fato, uma “política pública”. Uma das alternativas visíveis é o enfrentamento de desafios para superar sua história e a resistência perante as correlações de forças que deslocam a assistência social para fora do ambiente e da agenda pública dos governos.

*[...] a partir de 1988 a assistência social foi vista e está se colocando enquanto política pública universal. Tem várias dificuldades porque vem de um momento histórico, tem falhas, é assistencialista, paternalista, e a gente vem lutando - tem muito ranço desse perfil. E, a promulgação da lei orgânica, em 1993, vem normatizando tudo isso, que começou como processo na Constituição de 1988, que a incluiu no contexto da seguridade social, e vem ocupando um espaço na sociedade. Mas, infelizmente, passa por muitos entraves. Ainda temos uma sociedade capitalista que tem um enfoque que estruturalmente cultuou na população a relação de dar benefícios em troca de que essa população se mantenha calma e não haja maiores problemas. Então, hoje, a gente vem desses ranços e é muito difícil se impor enquanto política pública da forma que ela deve ser. Eu vejo que ela tem muita coisa para avançar e conquistar. (COORD. 07)*

A (COORD. 07) também destaca as dificuldades decorrentes da história da assistência social no país, enfatizando a natureza capitalista de sua organização e a necessidade da sociedade oferecer benefícios à população pobre em troca de mantê-la calma, sem a criação de problemas. Essa característica ainda não foi de todo superada, podendo-se perceber algumas marcas existentes, ainda hoje, na execução do SUAS. Enfatiza então, a necessidade dessa política ainda avançar e conquistar o seu espaço no contexto das políticas sociais.

*É política pública que assegura direitos do cidadão. São, em especial, as famílias em vulnerabilidade social, situação de pobreza, de violência, de abandono que são atendidas pelos equipamentos que hoje nós temos à disposição dessas pessoas. São os CRAS, os CREAS, o acolhimento, o CCI, o Centro Dia do Idoso que fazem esse atendimento. São esses equipamentos que nós temos à disposição para pessoas de modo geral, para a comunidade de Votuporanga na área da Assistência Social. (GESTORA)*

A Gestora, em sua fala, afirma a condição da assistência social como política pública direcionada especialmente para famílias em vulnerabilidade social e em

situações de pobreza, violência e abandono. Para esse atendimento, o município de Votuporanga tem disponibilizado equipamentos de proteção social básica e especial disponíveis para o atendimento da população na área da Assistência Social.

*É uma política que tem avançado muito, tem deixado claro quais são seus objetivos e papéis, no entanto, acho que essa questão do entendimento, a gente se apega muito no que é concreto. Eu vejo uma subjetividade na política de assistência social. Essa subjetividade que se trabalha hoje, com aquilo que não é o concreto [...] causa essa confusão de entendimento, acho que é isso que não está deixando ficar claro. Acho que mesmo para nós profissionais, mesmo para a população falta avançar nisso. Porque o dar, o receber, o atendimento emergencial está claro como trabalhar, mas essa outra parte está meio obscura para nós, profissionais, e para a sociedade. (COORD. 08) [...] (Principalmente porque esse subjetivo se materializa nos serviços hoje ofertados). (COORD. 01)*

A (COORD. 08) considera que a política tem avançado muito na explicitação de seus objetivos e papéis, porém, ao nível de sua execução, algumas questões precisam avançar mais. Destaca que seus operadores e a população se apegam às questões concretas - por exemplo, dar e receber o atendimento emergencial - e têm dificuldades para equacionar o subjetivo trazido pela atual política, mas que não está suficientemente trabalhado em suas orientações – por exemplo, a questão da acolhida, do fortalecimento de vínculos, do estímulo à autonomia...

*É notório o avanço que a assistência social teve. São avanços que se deram a partir de muita luta. Teve muita gente que trabalhou para que se tivesse a assistência social como se tem hoje. A gente entendia que tudo que era voltado para pobre era assistência social. Se necessidade educacional era para pobre, era assistência social... se eram as outras necessidades envolvendo outras políticas públicas, também entendia-se que era assistência social. Penso que nós conseguimos avançar bastante no sentido de definir. Está muito claro na construção da política o que é assistência social. Acho que isso é um fator importante, e essa política não é uma política genérica, ela é uma política que tem uma especificidade - é a especificidade da proteção social. Ainda, tem um contexto de que as pessoas entendem pela materialidade das coisas, pela oferta da ajuda material. Essa política rompe com isso, porque quando a gente fala em proteção social voltada para a população é muito complicado. Isso, da gente conseguir avançar na contramão de um sistema - como já foi falado aqui - e de garantir proteção social ao cidadão... E uma proteção onde o Estado se responsabiliza... ele tem sua responsabilidade, então, não foi pouca coisa. [...] Hoje a gente consegue perceber no concreto, no dia a dia que nós avançamos no sentido de que o cidadão não tem mais que ter vergonha, ele tem o direito da garantia da proteção social por parte do Estado. E essa proteção social se dá através do conjunto de serviços que essa política tem. [...] Então, eu vejo assim: está muito claro aquilo que nós conseguimos construir até hoje, e acho que uma das dificuldades - que vai envolver outras questões - é a gente tornar isso conhecido para as outras pessoas. [...] a nossa dificuldade é estar operacionalizando isso tudo: como que a gente vai realizar isso tudo na vida das pessoas, no dia a dia das pessoas. Acho que a gente acaba perdendo muito por conta disso, de não conseguir e ter essa dificuldade de mostrar para as pessoas e das pessoas reconhecerem o que é a assistência social. Parece que a gente está andando na contramão, mesmo que ela esteja definida em um campo específico, que está escrito em vários documentos, que é proteção social e que ninguém precisa pagar para ter acesso a ela, mesmo que pese todas as fragilidades que a gente tem, seja em investimento e seja na concepção que as pessoas têm. É uma visão*

*totalmente distorcida. Elas ainda entendem a assistência social como benefícios, como cesta básica, como ajuda. (COORD. 09)*

Nota-se que o principal entrave colocado pelo (COORD. 09), em relação à assistência social, se situa entre os avanços na definição do campo de atuação e sua organização, que vai contra a histórica concepção dada à assistência social. Essa característica fora também notada nos discursos dos demais coordenadores entrevistados que aliam essa referência, principalmente, relacionada ao entendimento da população que tem buscado esta política em sua materialidade, basicamente, os “benefícios assistenciais”.

É ainda esse coordenador que afirma:

*[...] a concepção que se tem em Votuporanga de assistência social está na contramão do que é a assistência social de fato. O entendimento que se tem da assistência social é que o mesmo expressa a filantropia, o trabalho de entidades. A ponto do nosso Poder Legislativo não reconhecer as responsabilidades da Prefeitura em relação à provisão de serviços e benefícios de assistência social. Alias, não são só as autoridades – de modo geral, as pessoas não conseguem enxergar, por exemplo, a questão da proteção social, dos serviços, das situações de vulnerabilidades. Nós temos um Sistema Público que está definido nacionalmente e que não foi decisão de um partido político: eu tive a oportunidade de participar da conferência que deliberou o SUAS e já vinha uma discussão para decidir a construção de um Sistema Único de Assistência Social. Foi uma decisão dos municípios: foram os municípios que pediram. (COORD. 09)*

A fala desse coordenador relembra que o conjunto de determinações estabelecido pela Constituição Federal de 1988, pela LOAS, em 1993, pela PNAS de 2004, e as NOB SUAS de 2005 e 2012 foi essencial para o direcionamento da assistência social: visou promover o aprimoramento da gestão, garantindo efetividade e universalidade de proteção social de responsabilidade estatal.

Porém, o não reconhecimento das vulnerabilidades, existentes nos territórios e as provisões que a assistência social deveria assegurar, reforça a lógica do assistencialismo e da filantropia, do improvisado na atenção, das benesses e do voluntariado. A incorporação dessas novas ideias e responsabilidade requer um tempo bastante significativo para ser apropriado. Ainda hoje, pode-se notar resquícios do pensamento anterior, permeando algumas afirmações e algumas referências de alguns dos entrevistados.

Refletindo e avaliando a implementação da atual Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Votuporanga, têm-se os seguintes posicionamentos dos entrevistados:

*Pensando em Votuporanga, nós fizemos a lição de casa, conseguimos implantar - de uma maneira bem exitosa - os equipamentos. Só que eu acho que, ao nível de Sistema [olhando da perspectiva do Sistema Único], ele não é conhecido, e o que a gente tem que caminhar, é para que ele seja reconhecido como um Sistema Público localmente. Avalio que fizemos a lição de casa para implantar e agora estamos no processo de implementação e ainda não conseguimos ver os equipamentos públicos*

*reconhecidos, dentro uma estrutura formal. Então, em Votuporanga, não temos o SUAS, e na nossa Secretaria, não temos aquela estrutura prevista, de Sistema Único, ao nível de gestão, das proteções... Porque o SUAS materializa qual são as funções dessa política. Então, assim como que ela está? Nós não a visualizamos dentro de uma estrutura administrativa e formalizada. Isso é importante para validar o Sistema. Nós fizemos a lição de casa para implantar... (COORD. 01) E estamos no momento de reconhecimento para avançar. (complemento feito pela COORD. 07)*

Nesse posicionamento, a (COORD. 01) afirma que a “*lição de casa*” – “*a implantação dos equipamentos da assistência social*”, foi realizada, porém, essa ação pública ainda está com dificuldades para ser reconhecida como parte de um sistema nacional, não contando com uma estrutura administrativa formalizada, como a prevista pelo Sistema: a organização da estrutura atual ainda mantém a lógica anterior ao SUAS (essa afirmação pode ser constatada pela leitura do anexo 5 e do anexo 6 desta dissertação, os quais estão apresentando a estrutura administrativa e as finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município).

*Falta também a compreensão de todos os órgãos e políticas públicas, sobre o que é a assistência social, e sobre esse seu novo reordenamento. Ainda as pessoas veem a assistência social como o trabalho das entidades e as subvenções dadas a elas. (COORD. 03)*

*Outro entrave que eu vejo - e que atinge diretamente a gestão de todo o Sistema da Assistência Social de Votuporanga - é por conta desse olhar político, que pensa a entidade como assistência social. Isso, sem contar que em Votuporanga nós temos entidades históricas, de 30 anos, 50 anos... Enfim, nós percebemos que muitas delas estão abertas ao entendimento, à compreensão... Mas, por outro lado, penso que ainda há uma resistência a querer mudar, há uma resistência a atender os parâmetros - aquilo que é dito e organizado pelas legislações. O assistencialismo é muito presente, principalmente nas entidades: o assistencialismo... o pratinho de sopa... as doações... o lado religioso... elas [Entidades] justificam que separam o lado religiosos e o lado daquilo que de fato é de assistência social mas, na rotina da entidade, acabam se entrelaçando e dificultando a nossa atividade. (COORD. 05)*

Essas falas se detêm na permanência do entendimento da assistência social como trabalho a ser realizado pelas entidades ligadas à sociedade civil, subvencionadas pelo poder público. Ainda que muitas entidades expressem o desejo de mudança, suas histórias que, por vezes, remontam a 30, 50 anos, levam-nas a expressar também uma resistência a determinadas mudanças, principalmente daqueles aspectos mais ligados aos costumes assistencialistas, como a distribuição de pratos de sopa, as doações e, também a pregação religiosa que, por vezes é negada, mas que, de fato, fazem parte da rotina de muitas dessas entidades.

*[...] Teve uma época que nós tínhamos 36 entidades inscritas no Conselho de Assistência Social, aqui em Votuporanga. Com o SUAS passou a ter 14 entidades - a gente sabe que é na contramão, porque ainda existem entidades que estão sendo criadas. Nós temos que saber separar o joio do trigo: embora alguns assistentes*

*sociais tenham uma visão bastante crítica em relação às entidades, essa rede é uma rede complementar, que tem que ser qualificada, uma vez que tem um espaço próprio na assistência social e no SUAS. Ela, em muitos momentos, é uma rede estratégica porque, em muitos lugares, se ela não for crítica, ciente do seu papel, participante do Conselho de Assistência Social corre-se o risco de entregar os “pintinhos para o gavião”. Isto porque, dependendo da cabeça que o gestor da entidade tiver, fica complicada a política de assistência social. Eu sempre fui um defensor da rede, mas de uma rede ciente do seu papel. Embora se saiba que aqui em Votuporanga, nós nadamos contra a maré – porque, em alguns casos, o que a rede faz é reforçar a religiosidade. Não sou contra a religiosidade desde que ela dialogue com a política pública. Não é questão de desmerecer valores religiosos, [...] tem questões extremamente complexas. Tem entidades que não têm condições para compor a rede, mas nós temos que ver uma forma de enfrentar essa situação porque é uma aliança estratégica para o controle social, para a provisão de determinados serviços.(COORD. 09)*

O (COORD. 09) faz algumas apreciações sobre as relações dos profissionais do SUAS com as entidades locais. Afirma que alguns desses profissionais têm uma visão crítica dessas entidades, o que contrapõe a afirmação da necessidade da formação de uma rede que as inclua. Esta poderá vir a ser uma rede estratégica que oportunize, quando qualificada, um diálogo mais objetivo com a política pública da assistência social.

*Eu sinto sempre como um grande desafio - no sentido de que a gente fez a lição de casa, que a gente sabe o que é essa política, o que, e como desenvolvê-la, mas, para executar um serviço de qualidade, nós nos deparamos com questões que vão além, como por exemplo: a politicagem, a ausência de recursos financeiros e humanos... Acho que está aí o desafio. Nós sabemos, entendemos, fizemos a lição de casa... Sabemos como essa política é estruturada. Muitas vezes nos deparamos com esses entraves na hora de ofertar esses serviços. (COORD 06)*

*Nós fizemos o dever de casa certinho: implantar, já conseguimos. Deveríamos ter mais equipamentos... mas, o nosso problema está sendo a implementação. Nós implantamos os CRAS, o CREAS, o CDI, as Casas Lares... Dentro destas unidades constituímos os serviços. No entanto, o problema é a implementação. Uma questão central é o fato de não termos funcionários suficientes nos equipamentos. (COORD. 04)*

Estes coordenadores, da mesma forma que outros que os antecederam em suas falas, reafirmam - “fizemos a lição de casa”- na medida em que sabem o que é a política nacional de assistência social e como desenvolvê-la, tendo implantado seus equipamentos. Por outro lado, apontam as dificuldades que vêm enfrentando em razão “da politicagem, da ausência de recursos financeiros e humanos”. Tomam essas dificuldades e ausências como desafios a serem enfrentados.

*A prova da evolução somos nós. A quantidade que nós estamos aqui. Antes de 2003 e 2004, nós tínhamos 01 ou 02 assistentes sociais no município e, hoje, olha a quantidade! Não é o ideal, mas houve um avanço. (COORD. 05)*

À fala anterior, contrapõe-se a da (COORD. 05) que aponta o crescimento do número de profissionais, que teve um aumento significativo<sup>27</sup>, ainda que não suficiente para o bom funcionamento do SUAS, no município.

*Um outro avanço que nós tivemos também foi na questão do financiamento, de investimentos de recursos financeiros para a execução dos serviços. Por mais que parte deles seja aplicada em entidades, sua aplicação é feita em serviços. (COORD. 01)*

À afirmação anterior, acresce-se a informação da (COORD. 01) que ressalta a ampliação dos recursos aplicados na área. Ainda que esses recursos sejam, em parte, destinados às entidades. Vale lembrar que o financiamento das entidades é também um financiamento da política municipal de assistência social, na medida em que seus serviços se realizem nessa área.

*Os profissionais... eu vejo como um avanço também. A política veio, as normas vieram, as formas de execução, mas, se não fosse o entendimento dos profissionais da época - o Adriano, a Márcia, a Nilza - acho que não iria avançar não. Se não fossem esses profissionais e nós hoje termos o entendimento para que essa política avançasse politicamente, ela não avançaria. Acho que o perfil profissional também contribui muito no município. Temos pessoas e profissionais de referência, que lutaram e lutam. Porque nós não temos a parte política e se não fossem os profissionais nesse engajamento para a efetivação dessa política, nós não teríamos avançado muito. Acho que é um ponto importante de avaliação. (COORD. 08)*

A entrevistada ressalta o avanço possibilitado pelo entendimento de alguns profissionais da época de implantação do SUAS, que muito colaboraram para garantirem o avanço da proposta do SUAS no município. A importância dessa ação é considerada por ela como muito significativa porque não havia consonância política entre os órgãos decisórios.

*Eu acho que, depois que foram implantados os CRAS e os CREAS em todo o Estado - em Votuporanga de modo especial. Depois que foram levados os CRAS e CREAS para o território, nós tivemos uma mudança muito importante, porque nós levamos até próximo ao cidadão o que antes eles tinham que procurar na sede da Secretaria. Agora não: eles têm no seu território um equipamento onde podem buscar as suas necessidades: ele tem como tirar uma carteirinha [se referindo à carteira do idoso], buscar a inclusão em programas sociais, uma orientação para alcance dos seus benefícios, para ser incluído nos cadastros [se referindo ao Cadastro Único e ao Pró-Social]. Para serem incluídos no cadastro, por exemplo, nós temos que disponibilizar local em espaço próximo dos seus atendidos, para que ele não tenha que vir aqui na Secretaria, que é muito longe do seu território. Então, nada mais justo que a gente levar até próximo de sua residência, por isso, nós temos os CRAS e o CREAS mais próximos a ele. Então, a assistência social, a partir do momento em que foram implantados esses serviços por nós [na ocasião em que era primeira dama], melhorou muito. Eu acho que isso é muito importante: estar disponível para os assistidos. (GESTORA)*

<sup>27</sup> Esse aumento pode ser verificado nesta Dissertação quando são apresentados, nas páginas 73 e 83 os quadros de pessoal hoje existentes nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Gestora aponta em sua fala o avanço que significou a implantação da Política Nacional de Assistência Social, especificamente dos CRAS e CREAS, principalmente porque eles foram levados para os territórios próximos da população a que seus serviços são destinados.

Em Votuporanga - apesar de esta política ter ganhado novos contornos e formas de organização de acordo com o sistema descentralizado e participativo - o principal apontamento feito pelos entrevistados, em relação ao SUAS, é que ainda não são claras as finalidades dos equipamentos sociais, dos serviços, dos benefícios e da assistência social (apontadas nas normativas, em especial a partir de 2004, que estabeleceu uma nova agenda brasileira com diretrizes e compromissos políticos para a área).

Esta ausência de clareza - que a pesquisa detectou por diversas vezes na fala dos entrevistados, seja por parte das autoridades municipais, da população, seja dos trabalhadores em outras políticas públicas - pode ser justificada por uma situação que predominou por alguns anos (anteriores ao SUAS, durante seu período de implantação). Esta situação expressou-se por uma confusão entre as ações da Política de Assistência Social e as do Fundo Social de Solidariedade, uma vez que esses órgãos dividiam a mesma estrutura física: a população era atendida pelos dois órgãos, de acordo com a solicitação que trazia, e o forte do trabalho de ambos era realizado com as Entidades - o que, por vezes, gerava confusão entre elas sobre a quem deveria se referir.

Ficou evidente na fala dos entrevistados que houve empenho do município para a implementação do SUAS e realização de algumas das diretrizes e compromissos estabelecidos na PNAS - como a implantação de equipamentos sociais (CRAS, CREAS), a contratação de recursos humanos via concurso público, dentre outros. Esse empenho é reconhecido como um avanço proporcionado pela decisão política do chefe do executivo de aderir ao SUAS, o que foi apoiado pelos profissionais que já trabalhavam na assistência social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social. No entanto, a operacionalização efetiva dos serviços - da forma prevista na PNAS-2004 e NOB-SUAS - ainda se traduzem em desafios a serem enfrentados.

Alguns destes desafios, apontados pelos entrevistados - como a importância da adequação da estrutura administrativa da Secretaria (já discutida no capítulo anterior), a necessidade de reordenar e qualificar a rede socioassistencial privada (Entidades), as ausências de recursos humanos e de maior investimento financeiro em determinados serviços - são de responsabilidades e competência da gestão e são fundamentais para cumprir as

finalidades da assistência social, para que os usuários tenham acesso digno, efetivo e de qualidade no atendimento de suas demandas de proteção social.

Outro aspecto relevante a ser destacado é a reafirmação (em 4 momentos) na fala dos entrevistados da seguinte expressão: “fizemos a lição/dever de casa”. A expressão indica que os trabalhadores se empenharam para a construção do SUAS, em âmbito municipal, porém observa-se que sempre há uma crítica por parte dos mesmos que pode significar que existem aspectos nessa construção que os leva a sentir que há uma desvalorização do trabalhador, uma falta de institucionalização e de regulamentação da Política Pública de Assistência Social em Votuporanga. **Nesse questionamento, eu me incluo e pergunto: até que ponto nós fizemos a lição de casa?**

Um fato que, na qualidade de pesquisador eu não poderia deixar de registrar, ocorreu durante a realização da entrevista em grupo: o momento de reflexão e avaliação da implementação da PNAS e do SUAS, em Votuporanga, foi também um momento em que os entrevistados (coordenadores) pensaram e expressaram em suas falas algumas estratégias de superação das dificuldades até aqui mencionadas pela pesquisa.

*É o momento de fortalecer esse papel de entendimento [referindo à assistência social], porque a sociedade civil cada vez mais quer assumir esse papel [responsabilidade pública]. Ao invés de percebermos a diminuição da sociedade civil em assumir esse papel, cada vez mais aparecem entidades sendo criadas, pessoas ainda querendo interferir nesse papel do Estado, talvez porque nós ainda não conseguimos deixar claro no município o que é esse Sistema, como é organizada a sua operacionalização. (COORD. 08)*

*[...] nesse momento, para avançar, temos que pensar e trabalhar integradamente. Para conseguir integrar os nossos papéis e responsabilidades, temos que sair dessa retaguarda e fazer esse enfrentamento com as Entidades. Não para fechá-las, mas para ir integrando-as. Acho que nós estamos em um processo no qual o Sistema [SUAS] não é único - para nós de Votuporanga - porque cada um está vivenciando um Sistema próprio no seu equipamento. (COORD. 01)*

*Nessa política [da assistência social], sua execução só irá ao encontro de tudo aquilo que construímos se nós tivermos uma aliança estratégica, principalmente com os usuários. Acho que é algo que precisamos rever em Votuporanga. Em um exato momento, nós fomos muito questionados [pelo poder público] aqui em Votuporanga, pela nossa forma de lidar com o povo [diziam-nos que estávamos fazendo muito]. Acredito que respeito e reconhecimento vêm desta relação com os usuários. (COORD. 09)*

Na fala desses entrevistados, é expresso o reconhecimento da necessidade de realizar iniciativas que avancem na implementação da assistência social, por meio de esclarecimentos sobre a finalidade, a competência e o papel de cada um (órgão gestor, equipamentos sociais, entidades, trabalhadores e usuários) no contexto do SUAS. É expressa também a necessidade de desenvolver um trabalho integrado com a rede socioassistencial -

pública e privada - e tornar a assistência social de Votuporanga um espaço de referência, de acolhida, de escuta, de defesa de direitos, de proteção e de convívio de seus usuários.

O trabalho a ser desenvolvido pelo SUAS está organizado a partir de duas funções diferentes e complementares, ambas são orientadas para o reconhecimento dos direitos sociassistenciais: a função de gestão e a função de provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais. Cada uma dessas funções tem suas particularidades relacionadas aos seus objetivos imediatos, aos processos de trabalho, às especialidades e à composição da equipe profissional, mas se unificam em torno de uma mesma finalidade por estarem contidas em um contexto sistêmico. (BRASIL. PNEP/SUAS, 2013c, p. 29).

No sentido de bem cumprir essas funções, a Gestão Municipal deve assumir, em sua rotina de trabalho na rede socioassistencial, processos de planejamento, de financiamento, de execução, de controle e de avaliação, garantindo sua organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Referente à realização de procedimentos de gestão, visando o planejamento de ações e execução dos serviços foram feitos os seguintes apontamentos pelos entrevistados:

*Eu acho que um grande desafio que precisamos superar, para que consigamos visualizar os avanços, é “formalizar” [criar uma rotina sistemática] o processo, de planejamento, de execução e de avaliação - porque ele não tem sido contínuo, tem sido pontal. Nós ainda trabalhamos na pontualidade: no momento de pensar o financiamento... Acho que nós temos que casar esses processos. Penso que o grande desafio é fortalecer o órgão gestor nesse processo. Vejo que a questão de recursos humanos, não é só [uma questão que aparece apenas] na “ponta”, aparece na gestão também. Porque nós vemos [como são] os setores do órgão gestor: contam apenas com uma pessoa. Uma pessoa é [a responsável pela gestão da] proteção social básica, uma pessoa pela gestão da proteção especial e também pela gestão do CREAS... Então acho que temos que fortalecer o órgão gestor para poder formalizar esses processos. A gente não tem um Plano Municipal de Assistência Social. Falta um processo contínuo de planejamento. Mesmo porque, nós não conseguimos avaliar, e não tem como planejar se não avaliamos. Nós não planejamos direito. Não acho fácil executar o recurso. A hora que eu penso no recurso, tenho que pensar em todo um processo que ele vai desencadear, então ele se torna difícil. Eu tenho uma dificuldade enquanto CRAS: às vezes temos ações previstas com os serviços essenciais - PAIF e SCFV - mas não conseguimos executar! Porque literalmente não temos o quantitativo de recursos humanos e temos uma demanda grande em serviços, que precisa ser priorizada. É quando pensamos em um Plano Municipal que irá definir o que é prioridade. Então, nós vamos conseguir elencar prioridades a partir deste momento e de pensar nos trabalhos [a serem feitos]. O que vamos priorizar? Não sei! Se realizado continuamente, talvez consigamos planejar e pensar o que é prioridade em todas as áreas. Então eu vejo assim: fortalecer o órgão gestor é o grande desafio. (COORD. 01)*

*Eu acho que a (COORD. 01) traz aqui uma questão importante, que é a profissionalização da gestão da assistência social em Votuporanga. Nós percebemos que o CREAS, o CRAS, o Acolhimento, enfim, que [os serviços] têm buscado fazer a lição de casa. Com todas as dificuldades de recursos humanos, de estrutura física e de recursos financeiros. Agora, [tenho que concordar que] a*

*gestão, realmente não se profissionalizou. Até porque existe uma falta de entendimento do papel do órgão gestor que conduz a gestão, em alguns momentos, pela conveniência e oportunidade do governo municipal, e não como um processo que envolve dimensões política, ética e técnica. É uma dicotomia somente política e técnica. Quando nós falamos no Plano... a matéria, o papel, nós temos! Foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social. Só que esse papel que foi aprovado, foi encaminhado pelo órgão gestor para o Conselho Municipal de Assistência Social. Ele representa o planejamento de uma secretaria? Ele representa uma discussão de gestão, da proteção social básica e especial, do conselho, dos usuários? Será que ele representa? Isso tem dificultado bastante os processos de gestão. Por exemplo, se se tivesse um planejamento lá na ponta - "organizadinho", com cronograma, com plano de trabalho (em cima do pedido, como diz o mineiro) - um planejamento continuado, estruturado, da Assistência Social em Votuporanga... Na verdade, não se tem! É isso que tem que ser amarrado. (COORD. 09)*

*Eu acho, que planejamento até temos, mas é fragmentado. Cada unidade pensa nas suas prioridades, pensa no seu planejamento. Não conseguimos olhar a Assistência como um todo! Nós olhamos o planejamento do CRAS Sul, do CRAS Leste, do CDI... [todos] fragmentados. (COORD. 05)*

*O plano do município não é uma peça fragmentada! Ele é único. Eu entendo assim: não tem planejamento integrado da gestão da Assistência Social. Gestão a gente entende que é processos de gerenciamentos: é básica, é especial, é de benefícios... Desta forma, nós não temos planejamento da Assistência Social. (COORD. 09)*

*É difícil fazer planejamento? Não! É só pegar todos esses fragmentos e colocar junto para conversar. Só que nós não conseguimos fazer isso, porque nós temos muita dificuldade na outra parte que se refere à execução. (COORD. 04)*

*O fragmento não representa a gestão de uma política pública. Por exemplo, nosso ponto de partida: qual é a realidade que vivemos hoje? Somente agora conseguimos contratar dois especialistas para fazer o diagnóstico social. Eu entendo que, para o planejamento, nós temos que ter uma visão da situação que estamos enfrentando hoje e ter uma organização na assistência social para poder enfrentar essas situações [...] tem que ter integração em relação ao conjunto de serviços que nós vamos oferecer. Em Votuporanga nós não conseguimos nos profissionalizar e avançar nesse sentido. (COORD. 09)*

*Gente! É só pensar: por que nós temos tantos problemas? Nós temos o recurso financeiro garantido, por que nós temos tanto problema com a execução? Por que será que nós temos problemas? Outro ponto importante é a forma, o tipo de processo de gestão democrática que nós temos. O correto, o que deveríamos pegar era toda a previsão do orçamento, antes dela ser encaminhada para a Câmara. Discutir internamente, levar para discussão com o Conselho, para ele ter a ideia do que ele contempla e participar desse processo, [principalmente nas questões] referente aos investimentos que irão ser feitos. E o que nós ficamos fazendo? Fazemos uma coisa que essa política já superou: pegando esses benditos planos de trabalho que [a qualquer mudança] têm que passar no Conselho. E isso acontece o ano todo. Não tem mais necessidade. Por isso, eu falo que não profissionalizamos o processo. Você tem o planejamento, tem o Plano Municipal e o Conselho aprovou e você pega plano por plano e passa no Conselho? isso já está superado há muito tempo. (COORD. 09)*

Em suas falas, os entrevistados deixam clara a ausência de uma organização sistemática dos processos de gestão na condução da assistência social. Evidenciam a necessidade de fortalecer e profissionalizar o Órgão Gestor, através da adequação e da regulamentação da estrutura administrativa da secretaria (fala recorrente nesta pesquisa).

Enfatizam a importância da qualificação de pessoal para desenvolver as funções essenciais da política a fim de institucionalizar verdadeiramente a PNAS no município, de acordo com as referências dispostas na NOB-RH.

Um ponto que mereceu destaque na fala de um profissional foi a ausência de um diagnóstico dos territórios e, principalmente, das situações de vulnerabilidade e risco social da população, o que vem dificultando e não tornando assertivo o planejamento da oferta dos serviços socioassistenciais.

Outro aspecto importante dos depoimentos é a preocupação com o planejamento, que acontece de forma fragmentada, pontual, atribuído a um serviço específico, ou a um equipamento, ou à execução de um recurso financeiro específico. Esse tipo de planejamento não leva em consideração as questões relacionadas à integração que deve existir entre serviços, benefícios, rede socioassistencial e políticas públicas necessárias para a garantia da proteção social no âmbito da assistência social.

Acredita-se que esta falta de planejamento único e continuado, resulte da existência de um Plano Municipal de Assistência Social que não traduz as reais necessidades e prioridades por conta da ausência de um diagnóstico preciso e de participação social em sua elaboração.

Em relação à participação do Município, do Governo Estadual e do Governo Federal na implementação do SUAS, em Votuporanga, foram feitas as seguintes colocações / avaliações:

*Eu vejo que o SUAS nesse momento não é prioridade no município e nem no Governo Estadual. Que hoje temos um apoio muito forte, com maior participação, entendimento, financiamento e intensidade, do Governo Federal - até por conta dos pensadores desta política [estarem operando nesse nível]. Já no município e no Governo Estadual, vejo que a adesão não é tão grande. Falando de Governo Estadual, existem grandes impasses até no entendimento dos serviços: eles têm um entendimento que, em muitos momentos, contradiz o que é previsto enquanto serviço pelo Governo Federal. Eu vejo que o SUAS acaba sendo bem fragilizado no Governo Estadual por não ser prioridade desse nível. E, no município, no momento que nós vivemos - embora nós tenhamos um bom entendimento do que é a política e tenhamos a implantação da política como um todo - o SUAS não é prioridade. (COORD. 07)*

*Na minha opinião, o Governo do Estado, trabalha para eleger alguém. Mesmo na destinação dos recursos financeiros para a assistência social fica claro isso: é sempre para eleger algum candidato ou permanecer na política. (COORD.08)*

*Ele [o governo Estadual] vem meio que na contra mão, porque, hoje, os serviços são complementares. No Estado, por exemplo, no Renda Cidadã e no Ação Jovem, não conseguimos trabalhar enquanto serviço: embora eles digam que é um serviço, acaba sendo um programa. Porque eles entendem que temos que prestar contas daquele público em separado, com ações específicas, e nós não conseguimos trabalhá-los junto, no contexto dos serviços de proteção social básica. (COORD. 07)*

*O Estado tem uma lógica de política de assistência social e o Federal outra! (COORD. 03) E o município fica no meio. (COORD. 09)*

*Em nível de participação, na perspectiva do recurso financeiro, o município é o que mais investe. (COORD. 01)*

*A execução dele [do recurso financeiro] está na direção dos serviços do SUAS? De fortalecer o CRAS, o CREAS e as demais unidades? É porque fala-se aqui, em sete por cento do orçamento municipal, mas, como é que está a valorização do trabalhador? Como é que estão as unidades de atendimento? Como é que está a execução dos serviços? Está alinhada com a tipologia? Que tipos de despesa estão sendo executadas? Porque não temos ideia do quanto? Fala-se que a assistência social tem sete por cento do orçamento, somando aquilo que o Governo do Estado e o Governo Federal transferem, embora essa participação seja baixa porque, de quatorze milhões, a participação do Estado e do Governo Federal, juntas, não chega a dois milhões (COORD. 09)*

*Referente ao Governo Federal e ao Governo Estadual, o repasse financeiro é muito pequeno em relação ao do município. [...] Nós fazemos o maior investimento. Quanto mais nós investimos, mais vamos ter que ampliar o número de atendimentos. O número de investimentos que fazemos, o número de equipamentos que colocamos no município não é suficiente. [...] (GESTORA)*

*O que eu vejo em relação a essa questão da participação dos entes, é que falta comunicação. Infelizmente nós vivemos um momento no governo do estado, de uma ideologia que pensa que a assistência social é uma política de governo e não uma política de Estado. O Federal já fez esse enfrentamento. Neste momento, a assistência social é política de Estado: seja quem entrar, seja quem estiver, não foi um partido ou outro que criou, foi uma construção política histórica, produto de vários movimentos. (COORD. 01)*

*O Governo Federal legisla, financia, cobra o desenvolvimento dos serviços, [...] agora, quanto ao Estado, ele financia bem parcialmente. O que falta muito é capacitação para os profissionais. O Governo Estadual não capacita os profissionais. Então, isso fica tudo por conta do município [...] o município é que fica com a total responsabilidade de arcar com as despesas para atender à população, para capacitar os profissionais, enfim, para fazer com que a Assistência Social aconteça. Então, a maior participação e responsabilidade ficam aqui, por conta nossa, do município. Porque se nós esperarmos acontecer por parte do Governo Federal e Estadual, não acontece. (GESTORA)*

*Agora nós temos que fortalecer o papel da gestão e da gestora, porque ela tem que ir fazendo as mediações. Temos que fortalecê-la para que possa cumprir o papel dela: ir explicando para o prefeito. Porque - já foi dito desde o início - a assistência social não entrou na agenda de prioridades do governo municipal. E não foi só a assistência social, o que entrou mesmo foram somente as obras. (COORD. 09)*

O SUAS se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecendo competências e responsabilidades comuns e específicas aos entes.

Todos os entes têm responsabilidades. Objetivam uma gestão compartilhada na implantação e no aprimoramento do SUAS.

A NOB-SUAS - 2012 é clara quando coloca que essas responsabilidades se pautam pela ampliação da proteção social assistencial, da garantia de direitos conforme previstos na CF-88 e na legislação relativa à assistência social.

Na fala dos entrevistados, se estabelece uma unanimidade quando, se referindo ao Governo Estadual, comentam que o SUAS não é sua prioridade. Este posicionamento pode ser justificado pela vivência histórica no Estado de São Paulo de uma intervenção na área da assistência social que se caracterizou, em alguns momentos, de maneira insuficiente e até ausente. Exemplos não faltam: políticas e benefícios paralelos, provisões que não são relacionados à assistência social – creches, programa Viva Leite e Bom Prato - insuficiência e pulverização do financiamento, não institucionalização do SUAS no Estado, baixa oferta de capacitação aos gestores, trabalhadores e conselheiros, não incorporação das deliberações das conferências na agenda do Estado, não regulamentação e financiamento dos benefícios eventuais, dentre outros.

Nota-se a ausência de uma uniformidade nos processos de organização, financiamento, monitoramento e controle principalmente entre Governo Federal e Estadual, enquanto que o Município, na maioria das vezes, procura seguir as orientações e legislações federais.

Consonante com esse cenário, as falas demonstram uma fragilidade na execução do pacto federativo que objetiva a assistência social, traduzido pela gestão compartilhada do SUAS na organização, qualidade e resultados das provisões de assistência social, sendo o município o ente mais penalizado neste processo todo. Isso ocorre principalmente se se considerar que a área da assistência social não era historicamente atribuída a esse nível: frequentemente essa ação era operada pelos gabinetes das primeiras damas e, apenas em determinados municípios, operada pelo governo municipal.

Como forma de enfrentamento para a implementação e aprimoramento do SUAS, no município de Votuporanga, foram elencadas as seguintes necessidades:

*Uma coisa muito importante que elaboramos e que precisamos retomar é o Projeto de Lei, que redigimos: um projeto de Lei para criar e regulamentar o SUAS aqui em Votuporanga. Nós sabemos que a Lei não garante o cumprimento, mas, pelo menos, nós ficamos um pouco mais respaldados para organizar a estrutura, as áreas... de acordo com as funções da assistência social. [Isto não significa querer] dar apenas uma visão legalista, mas sim buscar também uma mudança de mentalidade. (COORD. 09)*

*Penso que é o fortalecimento da gestão da Secretaria, na sua organização. Acho que, fortalecendo a gestão, quem está trabalhando na ponta, nos serviços, se direciona melhor. (COORD. 03)*

*Nós precisamos implantar pelo menos mais um CRAS, para cobrir o território do município. Nós já temos três, e mais um precisa ser implantado. Trabalhar mais em*

*Simonsen - que é um distrito -, na Vila Carvalho – que é um bairro rural que não está totalmente coberto. Regular totalmente os benefícios eventuais dos quais, por enquanto, só foi regulamentado o benefício de auxílio funeral. Adequar a estrutura administrativa com relação às suas funções que, em Votuporanga, não estão regulamentadas com relação à Assistência Social. Acho que nós precisamos implantar mais um CCI, melhorar o financiamento e adequar este financiamento, tanto para os serviços públicos quanto para os serviços privados. São coisas que eu acho que têm que ainda ser acertadas aqui no município de Votuporanga. (GESTORA)*

*Nós ainda temos que superar o processo de individualização de nossas demandas enquanto que os nossos serviços trabalham na perceptiva de coletivização. Acho que nós individualizamos demais. (COORD. 01)*

*Referente aos recursos humanos: no momento, eles não são suficientes. Estamos com uma defasagem muito grande, apesar do município ter realizado concurso faz pouco tempo. Estamos sempre em contato com o prefeito pedindo para sanar essa defasagem. [...] (GESTORA)*

*Um grande desafio que urgentemente precisamos enfrentar é o processo de planejamento. Fazer com que ele aconteça como um processo de trabalho, integrado e articulado entre as proteções, com participação do Conselho, dos usuários... Pensar na totalidade. (COORD. 01)*

*A questão da estrutura mesmo da secretaria, que a gente sabe quanto precisa ser melhorada. Avançar! (COORD. 05)*

*[Temos que superar] a dificuldade da população para entendimento da política de assistência social enquanto a política pública. (COORD. 07)*

*[...] uma das grandes dificuldades que nós temos é a rede. Não temos trabalho em rede! Isso é um grande dificultador no trabalho. Nós já ouvimos de vários profissionais experientes que quem “puxa” a rede é a assistência social. É infelizmente uma falha nossa não “puxar” a rede de serviços, porque nós temos público que tem que perpassar por todas as proteções e é a assistência social que vai “puxar” essa rede. [...] a gente tem esse dificultador que é o trabalho em rede e a compreensão dos serviços da rede, que são específicos. (COORD. 05)*

As observações feitas pelos entrevistados acabam por serem recorrentes desde o início da apresentação dos resultados desta pesquisa. Em geral, apontam providências a serem adotadas para a melhoria dos processos de gestão na oferta de proteção social.

O COORD. 09 chama atenção para um fator extremamente importante, que pode contribuir muito para o avanço da assistência social no município que é a necessidade de regulamentar o SUAS no âmbito municipal. Essa providência vem sendo orientada pelo MDS, pela SNAS e pelo CNAS em momentos de discussão e de capacitações. Também a Secretaria de Assuntos Jurídicos do município de Votuporanga considera de suma importância a criação de uma normativa municipal para a questão. Sem dúvida, esta formalização possibilitará uma mudança significativa para a tradução da identidade do SUAS, de sua concepção, de sua organização, de forma a direcionar os principais mecanismos de

gestão na oferta de proteção social: o Plano Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Um aspecto importante a ressaltar remete-se ao posicionamento da GESTORA quando reconhece a importância das unidades de atendimento (na pesquisa apresentada em duas falas / momentos diferentes) como espaço efetivo para a oferta de proteção social próximo do cidadão, a priorização do trabalho em regiões que apresentam maiores demandas em razão de vulnerabilidades, a adequação da estrutura de gestão, dentre outras. Observa-se que este depoimento demonstra que a gestora, consciente de suas funções, procura desenvolver as atribuições a ela conferidas e tem buscado participar de espaços importantes para a área - como o COEGEMAS, o CONSEAS – e isto tem resultado em avanços da ação da Secretaria no município. Exemplos concretos foram: primeiro, a conquista do reordenamento de provisões de saúde (agendamento e fornecimento de ambulância, de medicamentos, de órtese, de prótese, de cadeira de rodas, de muletas) que historicamente eram gerenciadas e financiadas pela assistência social; e, segundo, a separação da estrutura física do Fundo Social de Solidariedade - que funcionava na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – a qual por diversas vezes fora tentada e apenas em sua gestão foi conseguida.

Ao avaliarem o estágio de implementação do SUAS, no município, os entrevistados consideraram que ele está em andamento.

*O estágio da Assistência Social, do SUAS está sendo implementado, mas ainda não finalizado. Na área da Assistência Social, acho que nunca vai finalizar, porque sempre vão ocorrer situações, coisas novas, mudanças. Nós estamos em andamento. Vai sempre ter novas ações, serviços para serem implantados. (GESTORA)*

*Em andamento (COORD. 02), (COORD. 03), (COORD. 05), (COORD. 07) [sem outras considerações complementares].*

Tento em vista as observações até aqui apresentadas, os entrevistados consideram que o estágio de implementação do SUAS está em andamento. Esta afirmação pode ser compreendida pelo fato de que esta política, nacionalmente, está em construção e aprimorando algumas de suas ofertas. Em Votuporanga não é diferente - como colocado anteriormente com relação às necessidades elencadas para a implementação e aprimoramento do SUAS.

Porém, existem fatores que facilitam e que diferenciam e/ou que dificultam a gestão e a oferta de proteção social no município.

*Em Votuporanga, temos um diferencial, temos a oportunidade de estar sempre encaminhando os profissionais da assistência social para se capacitarem, ou trazendo pessoas para capacitarem os profissionais aqui no município. Tenho a oportunidade de estar e fazer parte do COEGEMAS - Frente Paulista e do Conselho Estadual da Assistência Social, trazendo novidades e orientações. Não estamos parados [...] Votuporanga é uma cidade que sempre sai na frente, é por isso que*

*outros municípios vêm sempre aqui conhecer a assistência social, pedem ajuda... (GESTORA)*

*Um ponto facilitador é o município ter uma equipe muito articulada, que tem muita vontade, que acredita no Sistema de Assistência Social, que corre atrás, que busca se qualificar, se capacitar, que tem um entendimento bom da política. Isso facilita muito na gestão do SUAS no município. O que dificulta é todo esse processo que já foi colocado: o não entendimento da assistência social enquanto política pública, a questão de querer permanecer com as perspectivas assistencialistas, porque isso traz votos. Nós temos um cenário político que hoje não aderiu totalmente ao SUAS: faz porque é preciso e não porque é entendido como uma necessidade, como uma política necessária, como é o caso da saúde e da educação. Então, [a assistência social] é vista como uma política de última instância. É isso que eu acho que dificulta. Um diferencial na gestão da assistência social no município é o próprio entendimento que a equipe tem e a busca incessante por garantir proteção social para as famílias que dela necessitam. (COORD. 07)*

*Um ponto que facilita é que eventualmente temos a oportunidade de estar em espaços de discussão. Trazemos informação, conhecimento e tentamos, de uma maneira ou outra, colocar em prática no município. Um ponto dificultador é que hoje nós não estamos interligando os serviços, não estamos interligando as proteções [Básica e Especial]. Não otimizamos os serviços. Minha compreensão e opinião é que precisamos pensar novas metodologias de trabalho. Acho que estamos atendendo os usuários, sim. Mas “inchamos” dados, os poucos dados que a gente está produzindo. Porque nós atendemos a mesma família, [de forma] “picada” - a gente ainda atende família fragmentada [...] (COORD. 01)*

*Em Votuporanga, um sentimento que eu tenho, é que estamos perdidos num processo burocrático, aqui, na gestão. Acho que é visível: o deixar-se levar pela burocracia, [o que o torna] distante da população e distante do Serviço Social. Eu acho que a questão nossa não é ser submisso, abaixar a cabeça toda hora, para tudo. Mas acho que tem uma questão profissional nossa, que nos motivou a buscar o Serviço Social: investir na nossa formação. Muitas vezes, acabamos até esquecendo que somos profissionais de Serviço Social e que o Serviço Social tem um projeto maior do que aquele mundo que, de repente, nós acabamos criando. Precisamos recuperar os compromissos que a profissão tem! Essa questão burocrática é urgente. Precisamos ver uma forma, inclusive, de identificar pessoas, de buscar ajuda, se for o caso, para podermos rever toda a nossa estrutura, que envolve procedimentos em relação a esses protocolos que nós temos que cumprir! [...] O que diferencia é o compromisso de cada profissional! Em Votuporanga, ainda nós temos uma equipe que é extremamente comprometida. Eu acho que temos que buscar o Serviço Social de novo, para poder sonhar! Ter um projeto de sociedade diferente. Essa não é uma questão apenas teórica, é [uma questão] do dia a dia mesmo. Eu confesso a vocês: o que está me “matando”, o que está me angustiando, é essa burocracia. Eu entendo que alguns papéis são estratégicos, mais acho que se nós não revermos e avaliarmos isso, vamos, cada vez mais, “matar” a assistência social - não vamos conseguir caminhar e avançar. Eu acho que precisamos entrar em um processo sério de avaliação, porque, se o profissional ficar preso em burocracias, isto é estratégico para essa visão de gestão que as nossas autoridades têm, porque ele não vai incomodar de forma alguma. [...] (COORD 09)*

Pelas considerações feitas pelos entrevistados, observa-se que o município tem procurado apoiar e assegurar que seus trabalhadores participem de encontros, de capacitações, de treinamentos e de oficinas que tratam da temática da assistência social, como forma de orientar e direcionar as ofertas de serviços e de benefícios.

Porém, é importante dizer que o acesso a estes momentos, acima descritos, tem sido possível devido a avanços, como a aprovação da PNEP/SUAS que orienta e estabelece diretrizes para a capacitação e para a educação permanente dos trabalhadores do SUAS e, principalmente, pela utilização dos pisos de financiamento transferidos pelo governo federal, os quais possibilitam o acesso a estes tipos de eventos.

Não é só o trabalhador e a gestão que se beneficiam do acesso ao conhecimento, às metodologias de trabalho e, em alguns casos, às possibilidades de progressão profissional, mas, primordialmente, é a concretude, a qualificada e correta intervenção perante o usuário que melhora. O usuário é quem ganha!

Ressalta-se a importância da participação da GESTORA em colegiados e espaços de discussão, de diálogo e de articulação, como o COEGEMAS - Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Estado de São Paulo (Juridicamente: Frente Paulista) e do CONSEAS - Conselho Estadual de Assistência Social. Esta participação contribuiu e contribui para que a assistência social de Votuporanga continue avançando. Estes espaços são tidos como estratégicos para a assistência social, por possibilitar a interlocução entre o(s) município(s) e o Estado, a interação entre seus participantes / representantes, a articulação, a mobilização coletiva e a discussão de interesses da área.

Quanto às dificuldades identificadas nas falas, elas reincidem no apontamento da ausência de entendimento, do assistencialismo, da não integração entre setores, da fragmentação dos serviços e benefícios. O COORD. 09 faz uma reflexão importante em relação ao distanciamento da população e do Serviço Social, atribuindo-o aos processos burocráticos a que estão submetidos na gestão: em muitos momentos não há diálogo e há distanciamento dos compromissos éticos e políticos da profissão (esta observação é pertinente na medida em que todos os coordenadores entrevistados são Assistentes Sociais).

A partir das análises das entrevistas, foi-nos permitido absorver determinadas considerações, que a nosso ver são de relevância e que possibilitaram algumas conclusões.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conclusão deste trabalho apoia-se em duas aproximações ao tema: a primeira recupera a evolução histórica da assistência social enquanto uma política pública de direito e proteção social - esta aproximação é complementada com a discussão das diretrizes e das responsabilidades atribuídas à gestão, operada a partir de 2004, através do SUAS; a segunda aproximação expõe e analisa a pesquisa de campo realizada: individual com a gestora e grupal com os coordenadores.

Esta pesquisa revelou-se de grande significado para a compreensão da implementação da política de assistência social no município de Votuporanga – SP. Antes mesmo do início da realização da pesquisa e da coleta de dados, os entrevistados (coordenadores e gestora) afirmaram que o tipo de abordagem assumido (entrevista semiestruturada, individual e grupal) era de suma importância para a equipe: era a primeira vez que se realizava um trabalho desta natureza, no qual era dada a possibilidade de discutir e avaliar a assistência social do município, através da análise da gestão municipal da área, e dos rumos por ela tomados.

Nas entrevistas, seus participantes procuraram dar respostas que configuravam uma análise do desempenho da Gestão Municipal na operacionalização da política de assistência social por meio do SUAS e na sua organização e execução através de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

A preparação da pesquisa teve como base o conteúdo da PNAS-2004, a fim de capturar as particularidades adotadas pelo município na gestão do SUAS.

Assim, a pesquisa realizada ganhou relevância não somente no campo acadêmico, mas, principalmente, pela possibilidade de diálogo que proporcionou e pela qualidade dos resultados apontados que, se convenientes, poderão se firmar enquanto compromissos para a consolidação e fortalecimento da proteção social de assistência social em Votuporanga.

Ao resgatarmos a trajetória histórica da assistência social ao longo dos anos, pode-se afirmar que ela sempre esteve relacionada às práticas de ajuda aos mais pobres como caridade, bem-estar, dever moral e filantropia, conforme verificamos no presente estudo.

A conquista dos direitos sociais foi marcada por momentos históricos de grande importância, nos quais sempre foi contestada a visão conservadora de que o problema da pobreza é resultado da incapacidade dos indivíduos assumirem sua própria condição de

subsistência, não assumindo que essa problemática decorre das relações sociais estabelecidas no mundo gerido pelo capital.

No entanto, fica também marcado nesse processo histórico, que foram ocorrendo mudanças significativas na leitura que as pessoas faziam no que diz respeito às relações sociais. Essas mudanças resultaram na Constituição Federal de 1988, que assegurou que a assistência social é um direito, devendo ser prestado a quem dela necessitar. A responsabilidade da garantia desse direito - independentemente de contribuição - é, prioritariamente, assumida pelo Estado, com a participação da sociedade na sua efetivação.

Apesar dessa conquista de enorme significado, o modelo da política adotado em seus primórdios não conseguiu alcançar a universalização da assistência social. A centralização político-administrativa na definição de programas sociais e das regras para a sua execução, não favorecia a efetiva construção desse campo de direito e de proteção.

O que pode ser facilmente observado na história dessa política pública é que a implementação do atendimento socioassistencial no país foi sendo configurada sob a ideia de garantia apenas de um estado mínimo para os usuários da assistência social. Dessa perspectiva resultou que a assistência social caminhasse no sentido de configurar mais um conjunto de ações de caráter circunstancial e precário - oferecidas aos mais “necessitados” - do que uma política de garantia de direitos acessível a todos que dela necessitassem.

Para garantir a proteção social por meio de programas, projetos, serviços e benefícios que representassem o acesso da população a uma assistência social pública e de qualidade, a IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003, se constituiu como um marco do processo de conquista da assistência social como política pública de Estado. Deliberou sobre a forma de organização da assistência social, como um sistema de proteção social, operada por meio do SUAS, priorizando a criação de uma agenda política de reordenamento da gestão de suas ações em todo o território nacional.

Assim, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS foi inserido em um movimento de ampliação das políticas sociais, em que integra a rede de proteção social, com diretrizes de gestão estabelecidas para sua consolidação, a partir da PNAS - 2004.

Concordamos com Sposati (2004) quando assegura que o SUAS materializa o conteúdo da LOAS pois “trata das condições para a extensão e universalização da proteção social aos brasileiros através da política de assistência social e para a organização, responsabilidade e funcionamento de seus serviços e benefícios nas três instâncias de gestão governamental”.

Apesar do pouco tempo de implementação, (10 anos), o SUAS se constituiu em um espaço estratégico de possibilidades para a redução das desigualdades sociais, a minimização das vulnerabilidades e riscos sociais e a ampliação dos direitos da população e de seu acesso a serviços socioassistenciais.

No município de Votuporanga, onde esta pesquisa foi realizada, observa-se que, a partir da adesão ao SUAS (Agosto / 2005), procurou-se organizar assistência social tendo por base os dispostos na PNAS-2004 e na NOB-SUAS-2005.

Os esforços movidos, para tanto, configuraram a decisão política do poder executivo da ocasião em aderir ao SUAS, o compromisso e o empenho dos profissionais e a forte atuação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da cidade. Esse conjunto possibilitou as mudanças na organização, no financiamento, na implantação de equipamentos sociais, no atendimento à população, em consonância com as disposições em vigência para a área.

A pesquisa apontou positivamente alguns avanços para a assistência social, que ocorreram justamente a partir da adesão ao SUAS, pelo município. Essa adesão possibilitou a implantação de equipamentos sociais (CRAS, CREAS, CCI, CDI...) no território, a contratação de profissionais das diversas especialidades para a assistência social, o crescimento de investimentos financeiros na área, em especial, o montante de recursos municipais. A atuação de uma equipe comprometida com a área, a participação da gestora e de profissionais em espaços de discussão, negociação e capacitação e o reconhecimento pela gestora da importância dos equipamentos sociais na vida dos usuários foram significativos para os avanços alcançados na proteção social em Votuporanga.

Neste sentido, os ganhos sociais alcançados com o processo de construção do SUAS, de forma descentralizada e participativa, se tornaram uma realidade a partir da implantação e implementação de mecanismos essenciais para a concretude da assistência social no país e em seus municípios, ainda que este processo esteja em construção, destacando-se:

- A articulação entre a gestão e o financiamento da política no contexto dos entes federados;
- A instauração dos cofinanciamentos;
- O redesenho dos serviços de assistência social e a articulação com os benefícios, com o trabalho intersetorial e com outras políticas públicas;

- A estruturação de instrumentos de gestão do SUAS (os Censos da área, a implementação da vigilância socioassistencial, os sistemas informatizados de planejamento, acompanhamento e prestação de contas), como suporte ao processo de tomada de decisões, de monitoramento e de avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios; e,
- A construção de bases consistentes para o controle social. (normativas, incentivos financeiros (IGD) para cumprimento de suas funções, estruturação da secretaria executiva).

No que tange ao cenário de desafios à frente do novo modelo de gestão socioassistencial, eles são múltiplos e diversos. É importante, no entanto, reconhecer esta realidade e prosseguir na busca de soluções para as desproteções sociais dos usuários e daqueles que vivem à margem dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

Com esse quadro de referência, a partir dos dados analisados nessa pesquisa, ficou evidente que, juntamente com as mudanças ocasionadas com a adesão ao SUAS, encontramos desafios a serem enfrentados pela gestão para a implementação e implantação da assistência social de Votuporanga.

Esses desafios expressam o conflito de relações de forças entre as velhas práticas históricas e a atual dinâmica desta política, operada pelo SUAS.

O entendimento e o direcionamento da assistência social no município, historicamente, se desenvolveram a partir de ideologias e ações políticas com recortes neoliberais que influenciaram e influenciam sua organização, seu planejamento, sua execução e seu controle.

Os resultados da pesquisa, a todo o momento, demonstraram nas falas dos entrevistados, reflexos dessa situação: quando as falas convergiam para os avanços ou as situações positivas, na maioria das vezes, ao final das mesmas, vinham seguidas de referências a limites, a situações e a desafios a serem enfrentados pela assistência social no município.

Ainda são muito fortes e presentes os desencontros de conceitos e de finalidades atribuídas à assistência social. Entre eles destacam-se: a sua visualização somente como política de benefícios de transferência de renda e de benefícios eventuais; a perspectiva de vantagens econômicas e políticas derivada de incentivos à execução de serviços pela

iniciativa privada; e, a dualidade histórica na oferta de ações, de órgãos como o Fundo Social de Solidariedade e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Essas situações acabam por reforçar a identidade histórica da assistência social - que contraria a da atual política (PNAS – 2004) - não consolidando um local próprio / específico na institucionalidade da administração e da política pública, e frustrando a prática de uma gestão regida por princípios de racionalidade, de competência, de profissionalismo e de compromisso com o interesse público.

Nesse sentido, merece destaque que a identificação e o reconhecimento do SUAS, em Votuporanga, se dá em alguns momentos, através da presença dos equipamentos CRAS e CREAS no território, levando o município a realizar uma gestão voltada, especificamente, para a execução dos serviços por ele ofertado, sem relacioná-los diretamente à implementação de uma política pública.

Talvez o principal entrave, ainda existente, seja o não conhecimento e o reconhecimento desta organização (do SUAS) e das ofertas de proteção social de responsabilidade da assistência social.

**Porém, o que nós temos feito para essa mudança?** A mudança precisa ser resultado de um trabalho integrado, estratégico e continuado a ser realizado no município, o qual, para tanto, (a meu ver) requer, primeiramente, um nivelamento dos conhecimentos teóricos e técnicos de **todos** os atores e das diferentes instâncias envolvidas, evitando desencontros e ampliando a clareza de informações, de forma a tornar a assistência social conhecida e requisitada, quando necessária, por toda sociedade votuporanguense.

Algumas das observações feitas pelos entrevistados acabam por ser recorrentes desde o início da leitura dos resultados desta pesquisa. São recorrências que, além de apresentarem maior significação entre os entrevistados, são frequentes na literatura relacionada à política e nos seus marcos regulatórios, as quais apontam providências a serem adotadas, principalmente nos/para processos de gestão da oferta de proteção social. Dentre essas observações – seja dos entrevistados, seja da literatura relacionada - destacam-se as seguintes recomendações:

- O fortalecimento da gestão/gestor em sua institucionalidade e nas condições objetivas para o cumprimento de seu papel;
- A construção de uma estrutura administrativa adequada, de acordo com as funções essenciais de gestão, referenciadas à NOB-RH;
- O financiamento das ofertas de assistência social, com a participação igualitária e efetiva dos entes federados;

- A superação dos processos de individualização das demandas;
- A adequação dos recursos humanos;
- A adoção do planejamento continuado e participativo;
- O entendimento efetivo das finalidades e da organização do SUAS; e,
- O fortalecimento e a qualificação da rede socioassistencial.

Assim, essas situações devem ser assimiladas e incorporadas em uma agenda ética, política, técnica e democrática que vise avanços e viabilize o reordenamento da gestão da assistência social em Votuporanga.

Para garantir esses avanços da assistência social, enquanto um sistema de proteção social, é preciso, conforme assevera YASBEK (2012) em relação a todo o sistema:

[...] dever atuar de forma integrada e articulada, desenvolvendo “estratégias de gestão” que viabilizem abordagens intersetoriais e integrais, a qual deve ser considerada como uma das únicas vias de acesso para que “as condições multicausais” detectadas nos territórios possam ser conhecidas e trabalhadas na perspectiva da coletividade.

Nesse sentido, evidenciou-se, ao final desta pesquisa, que a correta compreensão do re-significado da assistência social ainda é um dos grandes desafios da política social. É evidente que o tema não se esgota nos aspectos abordados, outros estudos e pesquisas deverão ainda trazer sua contribuição para o aperfeiçoamento e a ampliação das reflexões apresentadas nesta Dissertação.

## REFERENCIAS

BAPTISTA, Myrian Veras. **Medidas socioeducativas em meio aberto e de semiliberdade: um desafio a ser enfrentado em parceria**. São Paulo: Editora Veras, 2000. v. 1. (Manual Mimeografado).

\_\_\_\_\_. Da filantropia ao direito: uma aproximação breve à construção histórica da política de assistência social. In: O CRAS por si mesmo. São Paulo: Paulus, 2012.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. **Dicionário de termos técnicos da Assistência Social**. Belo Horizonte: ASCOM, 2007.

BOSCHETTI, Ivanete. O SUAS e a seguridade social. **Cadernos de Estudos - Desenvolvimento Social em Debate** - Textos para V Conferência Nacional de Assistência Social, Brasília: MDS, n. 2, dez. 2005. Suplemento.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. **Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009**. reimp. 2013. Brasília: MDS, 2013.

BRASIL. Constituição Federal. 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2013.

BRASIL. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. **Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata**. 7. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. (Série legislação, n. 25).

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades @**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=355710&search=sao-paulo|votuporanga>>. Acesso em: 25 ago. 2014

BRASIL. [Lei nº. 8.742 de 7 de dezembro de 1993]. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. reimp. Brasília: MDS, 2012a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

\_\_\_\_\_. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012b.

\_\_\_\_\_. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Educação Permanente do SUAS**. 1. ed. Brasília: MDS, 2013c.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **CapacitaSUAS Assistência social: política de direitos à seguridade social**. 1. ed. Brasília: MDS, 2013a. Caderno 1.

\_\_\_\_\_. **Proteção de assistência social: segurança de acesso a benefícios e serviços de qualidade** 1. ed. Brasília: MDS, 2013b. Caderno 2.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema de Avaliação e Gestão da Informação. **Relatórios de informações sociais**. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php>>. Acesso em: 25 ago. 2014.

BRAVO, Maria Inês Souza. As políticas brasileiras de seguridade social. In: **Políticas sociais setoriais e por seguimento**. Brasília: CEAD, 2000, p. 105–115.

CARTILHA INFORMATIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Votuporanga

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **Gestão social e trabalho social: desafios e percursos metodológicos**. São Paulo: Cortez, 2014.

CHIACHIO, Neire Bruno. **A construção dos serviços de assistência social como política pública**. 2011. 226 p. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

COLIN, Denise Ratmann Arruda; JACCOUD, Luciana. Coletânea de artigos comemorativos dos 20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social. In: **ASSISTÊNCIA Social e Construção do SUAS – balanço e perspectivas: o percurso da Assistência Social como política de direitos e a trajetória necessária**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. p. 42–65.

COLIN, Denise Ratmann Arruda; PEREIRA, Juliana Maria Fernandes. Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social. In: **GESTÃO integrada de Serviços Benefícios e Transferência de Renda: alguns apontamentos sobre a existência brasileira**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. p. 100–133.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Deliberações aprovadas – IV Conferência Nacional de Assistência Social**, Brasília: MDS, 2004.

COUTO, Berenice R., et al. (Orgs.). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2011.

FERREIRA, Cecília Ketelhute Franco de Carvalho. **Efetividade da política de assistência social: análise da necessária relação entre o setor público e as organizações não governamentais**. 2009. 101 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

FLEURY, Sonia. **Estado sem cidadãos: seguridade social na América Latina**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS (São Paulo). **Índice paulista de vulnerabilidade social**. Disponível em: <<http://www.iprsipvs.seade.gov.br/view/index.php>>. Acesso em: 12 set. 2013.

\_\_\_\_\_. **Perfil municipal de Votuporanga**. Disponível em: <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/perfil/perfil.php>>. Acesso em: 12 set. 2013.

GOMES, Maria do Rosário Corrêa de Salles. **Nacionalização da política de assistência social e governos estaduais do Brasil: o caso do estado de São Paulo**. 2008. 329 p. (Tese de Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2008.

GOMES, Wagner Antonio Alves. Pactuação de prioridades e metas para a gestão municipal no novo modelo de proteção socioassistencial. In: **O Sistema único de Assistência Social no contexto da gestão pública brasileira: fundamentos da gestão – volume 1**. São Paulo: Livrus Negócios Editoriais, 2013. p. 93–114.

JACCOUD, Luciana. Modelo de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: **PROTEÇÃO Social no Brasil: Debates e Desafios**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Unesco, 2009. p. 57–86.

JOVCHELOVITCH, Marlova. **Assistencia social como política pública**. Disponível em: <<http://www.rebidia.org.br/component/content/article/2-uncategorised/188--assistencia-social-como-politica-publica>>. Acesso em: 25 ago. 2014.

LOPES, Márcia Helena Carvalho; RIZZOTTI, Maria Luiza Amaral. Gestão compartilhada no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. In: **COLETÂNEA de artigos comemorativos dos 20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social**. 1 ed. Brasília: MDS, 2013. p. 66–87.

LOPES, Márcia Helena Carvalho. O tempo do SUAS. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo: Cortez, v. 27, n. 87, p. 76–95, 2006.

MARX, Karl. **Manuscritos econômicos–filosóficos e outros textos**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

PASTOR, Márcia. **A democratização da gestão da Política de Assistência Social em Londrina no período de 2001-2004: a ampliação do acesso e da participação.** 2006. 177 p. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

PAULA, Renato Francisco dos Santos (Org.). **O Sistema Único de Assistência Social no contexto da gestão pública brasileira: fundamentos da gestão.** São Paulo: Livrus Negócios Editoriais, 2013. v.1.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais.** São Paulo: Cortez, 2000.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática.** 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2000.

SANT'ANNA, Vanya. Gestão (verbete) In: GIOVANNI, Geraldo Di; NOGUEIRA, Marco Aurélio. (Orgs.). **Dicionário de políticas públicas.** São Paulo: FUNDAP, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2013.

SILVA, Ademir Alves. **A gestão da seguridade social brasileira: entre a política pública e o mercado.** São Paulo: Cortez, 2010.

\_\_\_\_\_. O debate contemporâneo sobre a gestão social. **Serviço Social em Revista,** Londrina: Universidade Estadual de Londrina, v. 16, n. 1, p. 211–222, 2013.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita; GIOVANNI, Geraldo Di. **Política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda.** São Paulo: Cortez, 2004.

SPOSATI, Aldaíza. Contribuição para a construção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Serviço Social & Sociedade – Informe-se,** São Paulo: Cortez, n. 78. p. 171–179. 2004.

\_\_\_\_\_. Mínimos Sociais e seguridade social: uma revolução da consciência da cidadania. **Serviço Social & Sociedade,** São Paulo: Cortez, v. 28, n. 85, p. 9–38, 1997.

\_\_\_\_\_. Modelo de Proteção Social não contributiva: concepções fundantes. In: **CONCEPÇÃO e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, 2009, p. 13–56.

\_\_\_\_\_. O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social. **Serviço Social & Sociedade,** São Paulo: Cortez, v. 26, n. 87, p. 96–122, 2006.

TAPAJÓS, Luziele; RODRIGUES, Roberto Wagner da Silva (Orgs.). **Rede Suas: gestão e sistema de informação para o Sistema Único de Assistência Social.** Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2007.

TENÓRIO, Fernando Guilherme. Gestão Social (verbete). In: GIOVANNI, Geraldo Di; NOGUEIRA, Marco Aurélio. (Orgs.). **Dicionário de políticas públicas**. São Paulo: FUNDAP, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2013.

VIANA, Marciana Artico. **Análise do exercício profissional do assistente social na política de proteção social básica nos centros de referência de assistência social: saberes em questão**. 2011. 159p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

WANDERLEY, Mariângela Belfiore. Discussão sobre gestão: conceito e protagonista. In: **Serviço Social em Revista**, Londrina: Universidade Estadual de Londrina, v. 16, n. 1, 2013, p. 19–29, 2013.

YAZBEK, Maria Carmelita. A política social brasileira nos anos 90: a refilantropização da questão social. In: **POLITICAS de assistência social: subsídios a Conferencia Nacional de Assistência Social**, São Paulo: ABONG, p. 5-19, out. 1995. (Cadernos ABONG).

\_\_\_\_\_. **Sistemas de proteção social, intersectorialidade e integração de políticas sociais**. jan. 2012. No prelo.

YAZBEK, Maria Carmelita; PAULA, Renato Francisco dos Santos. A gestão pública no contexto dos fundamentos da formação do Estado moderno e o SUAS. In: **O SISTEMA Único de Assistência Social no contexto da gestão pública brasileira: fundamentos da gestão**. São Paulo: Livrus Negócios Editoriais, 2013. v.1. p. 29-50.

**APÊNDICE A**

**TERMO DE CONSENTIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ ACEITO  
 participar da pesquisa com o título provisório: “Gestão da Política de Assistência Social: implicações na garantia de proteção social. Um estudo do município e Votuporanga – SP” do Pesquisador Anoel Junior Magri, discente do Programa de Estudos Pós Graduated em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.

Fui informado (a) de que a pesquisa tem por objetivo: “Analisar a operacionalização da Política de Assistência Social de Votuporanga – SP tendo como eixo a gestão da proteção social não contributiva no período pós SUAS – Sistema Único de Assistência Social”.

Aceito participar da entrevista enquanto sujeito informante, com o intuito de contribuir com o processo de investigação retrorreferido.

Esta entrevista poderá contar com o auxílio de gravador e filmagem (caso aceite) e será realizada pessoalmente com o pesquisador.

Sei que tenho a liberdade de recusar a participar da pesquisa e deixá-la a qualquer momento, sem prejuízos para minha vida pessoal e profissional.

Fui também esclarecido (a) de que meu nome não será divulgado nos resultados das pesquisas e as informações que darei serão utilizadas apenas com o propósito desta.

Concordo com o uso do gravador:     ( )sim           ( ) não

Concordo com o uso de equipamento de filmagem:     ( )sim           ( ) não

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do entrevistador

Assinatura do (a) Entrevistado (a)

**APÊNDICE B****Instrumental de coleta de dados*****Roteiro de entrevista grupal com os Coordenadores***

1. Como vocês definiriam a assistência social?

2. O que é o SUAS para vocês?

3. Como vocês avaliam a execução da PNAS - 2004 e do SUAS em Votuporanga?

4. A partir das competências do Órgão Gestor da assistência social na organização, regulação e oferta de proteção social, como se dão os processos de: planejamento, financiamento, execução, controle e avaliação?

5. Como vocês avaliam a participação do Município, do Governo Estadual e Federal na implementação do SUAS?

6. O que permanece na gestão da assistência social que ainda precisa ser enfrentado pelo município para implementar o SUAS?

7. Qual o estágio da implementação do SUAS no município (iniciando, em andamento, concluído) e por quê?

8. Existe algum fator que facilita / dificulta / diferencia a gestão da assistência social no município no processo de garantia da proteção social?

**APÊNDICE C****Instrumental de coleta de dados***Roteiro de entrevista individual com Gestor Municipal*

1 - Como você se tornou gestor (a) da assistência social, quais os motivos e razões que o levaram a aceitar esta função?

2 - Como é que você vê os processos de gestão? Qual é o papel do gestor (a) no SUAS?

3 - O que é a assistência social e o SUAS para você?

4- Como você avalia a execução da PNAS - 2004 e do SUAS em Votuporanga?

5 - Como é realizado o planejamento das ações de proteção social ofertadas pela assistência social no município?

Qual Periodicidade;

Quem participa;

Quais os instrumentos e referenciais utilizados;

Existe monitoramento e avaliação da execução.

6 - O montante anual de recursos financeiros (provenientes do Gov. Federal, Estadual e Municipal) destinado à assistência social, são suficientes para a execução das ações de proteção social conforme estabelecido pela PNAS e o SUAS?

7 - Como o órgão gestor da assistência social realiza o planejamento, elaboração e acompanhamento do ciclo orçamentário para a assistência social em Votuporanga (PPA, LDO, LOA)?

8 - Os profissionais que trabalham na assistência social de Votuporanga são suficientes e adequados nas funções que exercem?

10 - Como você avalia a participação do Município, do Governo Estadual e Federal na implementação do SUAS?

11 - O que permanece na gestão da assistência social que ainda precisa ser enfrentado pelo município para implementar o SUAS?

12 - Qual o estágio da implementação do SUAS no município (iniciando, em andamento, concluído) e por quê?

13 - Existe algum fator que facilita / dificulta / diferencia a gestão da assistência social no município no processo de garantia da proteção social?

## ANEXO A

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL V Conferência Nacional de Assistência Social

Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil  
Brasília, 8/12/2005

#### DECÁLOGO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

**1. Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei par a todos:** Direito, de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito.

**2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva:** Direito, do cidadão e cidadã, de acesso às proteções básica e especial da Política de Assistência Social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rural e urbano.

**3. Direito de equidade social e de manifestação pública:** Direito, do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.

**4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial:**

Direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.

**5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade:**

Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infraestrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.

**6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social:**

Direito, do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.

**7. Direito à Proteção Social por meio da intersectorialidade das políticas públicas:**

Direito, do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersectorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que alcancem moradia digna, trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.

**8. Direito à renda:**

Direito, do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersectoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.

**9. Direito ao cofinanciamento da proteção social não contributiva:**

Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial a ter garantido o cofinanciamento estatal – federal, estadual, municipal e Distrito Federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e rural.

**10. Direito ao controle social e defesa dos direitos sociassistenciais:**

Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social, respeitados os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.



**LEI COMPLEMENTAR Nº 220, de 21 de dezembro de 2012**

---

---

(Dispõe sobre a nova Estrutura da Administração Direta e Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta lei complementar dispõe sobre a Estrutura da Administração Direta e da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental.

Art. 2º. Constitui objetivo principal da presente lei, dotar a Administração Direta e a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental de recursos para operacionalização das políticas públicas do Governo Municipal em prol do bem comum.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA**

Art. 3º. A Administração Municipal é composta por níveis hierárquicos de Secretaria, Departamento, Divisão, Setor, Área e Assessorias específicas que se façam necessárias.

Art. 4º. A Estrutura Administrativa do Município de Votuporanga é composta pelos seguintes órgãos:

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete Civil;
- c) Secretaria Municipal da Cidade;
- d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- i) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- j) Secretaria Municipal de Finanças;
- k) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
- l) Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Controladoria e Modernização;
- m) Secretaria Municipal de Obras;
- n) Secretaria Municipal de Saúde;
- o) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- p) Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;



## **II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;**

- a) Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental;
- b) Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV.

Art. 5º. A Administração Municipal terá ainda como órgãos suplementares os Conselhos Municipais, Fundos Municipais, Juntas e Comissões, constituídas por Atos da Administração Municipal.

## **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

### **Seção I DO GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. O Gabinete do Prefeito é constituído por assessores diretos do Prefeito, e tem por finalidade conduzir todas as decisões estratégicas do Executivo Municipal, na gestão e aplicação dos recursos públicos em prol das prioridades estabelecidas pelas Políticas Públicas do Governo Municipal e relacionamento político com os vários níveis de Governo.

### **Seção II DO GABINETE CIVIL**

Art. 7º. O Gabinete Civil é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de coordenação político-administrativa com os munícipes e com o Poder Legislativo local, assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas funções, inclusive as que se referem à sua representação social; efetuar o controle de prazos do processo legislativo referente a requerimentos, informações, apreciação de projetos aprovados pela Câmara; promover as relações institucionais do Poder Executivo; receber, minutar, expedir e controlar todo o expediente do Gabinete, a ser submetido ao Prefeito; receber, analisar e propor soluções em expedientes e processos que devam ser encaminhados à apreciação e decisão do Prefeito; recepcionar e promover o atendimento ao público em geral; receber, distribuir, expedir e controlar processos e correspondência da administração; realizar o controle do atendimento, de ordens e decisões a serem tomadas pelo Prefeito; organizar o arquivo de documentos e papéis que interessem diretamente ao Prefeito, principalmente aqueles considerados de caráter confidencial; preparar, expedir e divulgar os atos da administração; e, executar, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos, outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único - O Gabinete Civil compõe-se da seguinte unidade:

#### **1 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO;**

#### **2 – DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL E EVENTOS; 2.1 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

### **Seção III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**



Art. 8º A Secretaria Municipal da Cidade é o órgão que tem por finalidade o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas suas formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes. Interage com as associações de classe, de moradores e comunidade em geral visando identificar os anseios da população e os encaminhando ao Prefeito, assim como, às Secretarias Municipais competentes. Órgãos que prestam serviço ao cidadão estão vinculados a esta pasta, dentre eles, a Defesa Civil, que reúne um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social; o PROCON Municipal (Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor), órgão de defesa do consumidor, que orienta os consumidores em suas reclamações, informa sobre seus direitos e fiscaliza as relações de consumo; o Posto do Acesso São Paulo, um programa de inclusão digital oferecido em parceria com o Governo do Estado de São Paulo; a Ouvidoria Municipal, cujo objetivo é canalizar a participação popular na administração pública, atendendo todo tipo de reclamação e sugestões, e o Conselho Tutelar, órgão público municipal de caráter autônomo e permanente, cuja função é zelar pelos direitos da infância e juventude. É também de sua responsabilidade operacionalizar, gerir e controlar toda a atividade de prestação do serviço público de cemitérios e velório municipais; e operacionalizar, gerir e controlar toda a atividade de terminais rodoviários de passageiros.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Cidade compõe-se das seguintes unidades:

## **1-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS;**

### **1.1 – DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E DEFESA CIVIL;**

1.1.1 – Setor de Coordenação Administrativa;

### **1.2 – DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO;**

1.2.1 – Setor de Fiscalização;

### **1.3 – DIVISÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO;**

1.3.1 – Setor de Terminal Rodoviário;

1.3.2 – Setor de Cemitérios e Velório;

1.3.3 – Setor de Controle de Órgãos Conveniados;

1.3.4 – Setor de Proteção e Serviços ao Cidadão;

1.3.4.1 – Área de Informática Pública.

## **Seção IV**

### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo é o órgão que tem por finalidade promover o desenvolvimento da educação, cultura e turismo, incumbindo-se de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado; exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino; autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, e atuação em outros níveis de ensino quando atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos distintos dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição



Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino; oferecer, incentivar, difundir, e promover políticas e planos do ensino superior e profissionalizante; desempenhar as incumbências do município de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96 e a Constituição Federal e ou outras que vierem a sucedê-las; promover, incentivar e difundir as atividades e manifestações artísticas, culturais e turísticas; proteger em cooperação com a União e o Estado os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal; organizar e promover eventos de turismo para a população, utilizando as potencialidades locais e os espaços existentes, ou criar/remodelar no município, como praças, parques, horto florestal e outros, públicos ou particulares através de parcerias, e no incremento de diversas festas populares; círculo de visitas para divulgar a cidade para a população, com estabelecimento de roteiros turístico, histórico, ecológico, cultural, da produção rural, da produção industrial, estrada cênica e outros; desenvolver o intercâmbio cultural e artístico com outros Municípios, Estados e Países; manter atividades de apoio administrativo de suporte à área educacional, programas educacionais de suporte e complementação escolar e programas suplementares de assistência, merenda e transporte escolar e manutenção predial, como forma de melhor formação da criança e do jovem estudante. Executar diretamente ou em conjunto com outros órgãos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, compõe-se das seguintes unidades:

**1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL;**

**2 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL;**

**3 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA;**

**3.1 – DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;**

3.1.1–Setor de Patrimônio;

3.1.1.1 – Área de Arquivo Escolar;

3.1.2 – Setor de Controle Orçamentário;

3.1.3 – Setor de Informática;

3.1.3.1 – Área de Inclusão Digital;

3.1.4 – Setor de Controle de Suprimento da Merenda;

3.1.5 – Setor de Manutenção Geral;

3.1.5.1 – Área de Manutenção Predial;

3.1.5.2 – Área de Manutenção Elétrica;

3.1.5.3 – Área de Manutenção Hidráulica;

3.1.6 – Setor de Pessoal;

3.1.7 – Setor de Suprimentos;

3.1.7.1 – Área de Almoarifado Escolar;

3.1.7.2 – Área de Manutenção e Distribuição da Merenda;

3.1.8 – Setor de Transporte Escolar;

3.1.9 – Setor de Fiscalização da Produção e Distribuição da Merenda;

3.2.10 – Setor de Planejamento Escolar e Matrículas;

3.2.11 – Setor de Educação Básica;



- 3.2.11.1 – Área de Atendimento ao Público;
- 3.2.12 – Setor de Complementação e Atividades Escolares;
- 3.2.12.1- Área de Recreação e Atividades Esportivas;
- 3.2.12.2 - Área de Educação Ambiental ;
- 3.2.13 – Setor de Educação Musical;

**4 – DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE;**

- 4.1 – Divisão de Ensino Profissionalizante

**5 – DEPARTAMENTO DE CULTURA;**

- 5.1.1 – Setor de Biblioteca;
- 5.1.2 – Setor de Retransmissão de TV;
- 5.1.3 – Setor de Museu e Patrimônio Histórico;
- 5.1.4 – Setor de Eventos Culturais;

**6 – DEPARTAMENTO DE TURISMO;**

- 6.1.1 – Setor de Desenvolvimento de Atividades do Turismo.

**Seção V**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art.10 A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão que tem por finalidade elaborar e executar programas e projetos de amparo à criança e ao adolescente em situação de risco social, à família, ao idoso, ao migrante e a habilitação e reabilitação das pessoas com necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho. Prestar assistência técnica às entidades privadas de assistência social ou grupos voluntários, incentivando, colaborando, orientando e direcionando o atendimento social para evitar que ocorra fragmentação ou duplicidade nos serviços prestados. Avaliar e monitorar as atividades de assistência social, prestadas diretamente pelo município e por instituições da comunidade que recebem auxílio ou subvenções dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Articular ações conjuntas com órgãos federais e estaduais, bem como instituições privadas de caráter social, visando o aperfeiçoamento do atendimento a população em situação social de vulnerabilidade. Organizar a população por meio de órgãos representativos da sociedade civil na formulação das políticas públicas e controle social das ações de assistência social. Executar diretamente ou em conjunto com outros órgãos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Assistência Social compõe-se das seguintes unidades:

**1 - DEPARTAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;**

**1.1- DIVISÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS;**

- 1.1.1 – Setor de Coordenação Administrativa e Controle Orçamentário;
- 1.1.2 – Setor de Coordenação de Cursos e Eventos;
- 1.1.3 – Setor de Manutenção de Frota;



- 1.1.4 - Setor de Programas de Cooperativismo;
- 1.2 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA;
  - 1.2.1 – Setor de Atendimento Social;
  - 1.2.2 – Setor de Apoio e Controle de Ambulância;
- 1.3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL;

**2 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E AÇÃO SOCIAL;**

- 2.1.1 – Setor de Controle e Projetos Sociais;
- 2.1.2 – Setor de Conselhos e Entidades.

**Seção VI  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS  
JURÍDICOS**

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos é o órgão que tem por finalidade representar o Município ativa ou passivamente em qualquer instância ou tribunal e na esfera administrativa; prestar orientação e assessoramento ao Prefeito e aos diversos órgãos municipais na área que lhe é inerente; posicionar-se legalmente, emitindo pareceres jurídicos nos diversos assuntos que lhe sejam requeridos, em especial nos processos licitatórios e administrativos, nas questões trabalhistas, tributárias ou de poder de polícia em trâmite e outras; executar atos destinados à cobrança da dívida ativa, de quaisquer outros créditos do Município e ajuizamento de outras ações de interesse público local; defender o Município nas ações que lhe forem contrárias; cooperar com os demais órgãos na elaboração de projetos de leis e participar em todas as fases do processo legislativo que lhe forem exigíveis; examinar, do ponto de vista jurídico, os autógrafos encaminhados à sanção do Prefeito pela Câmara Municipal; executar, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos compõe-se das seguintes unidades:

- 1 – DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO;**
  - 1.1 - DIVISÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS
    - 1.1.1 – Setor Jurídico Trabalhista;

**Seção VII  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Art. 12 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão que tem por finalidade a execução de políticas públicas voltadas aos setores produtivos, visando estimular o desenvolvimento econômico do Município, adotando medidas de incentivo à iniciativa privada, prestando apoio ao comércio, indústria, setor de serviços, com o fim de estimular, promover, apoiar e orientar o desenvolvimento econômico local, visando à geração de emprego e renda para o município, por meio da criação de mecanismos públicos e do apoio direto e indireto às iniciativas empresariais. Entre suas atribuições a Secretaria tem como responsabilidade planejar e implementar políticas para o desenvolvimento da tecnologia no município, criando condições favoráveis de implementações de Parque Tecnológico, formação de Arranjos Produtivos Locais (APLs) e



manutenção de Incubadoras de Negócios. Na Área Rural sua finalidade está em estender à população rural conhecimentos e habilidades sobre práticas agropecuárias, florestais e domésticas reconhecidas como importantes à melhoria da qualidade de vida e incremento de renda; apoiar e fomentar a agricultura, pecuária e produção rural, nas questões de orientação técnica e extensão rural, no incremento da produtividade da terra, da produção e do valor econômico, em todas suas formas. Mediante delegação responderá pela coordenação dos Distritos Empresariais, Patrulhas Agrícolas, Consórcios de Máquinas, Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), órgão da Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho que atua como agência de emprego gratuita e que coloca o trabalhador em contato direto com o empregador, além dos encaminhamentos legais do Seguro Desemprego; Banco do Povo, cujo objetivo é dar suporte financeiro aos pequenos empreendedores, formais ou informais, capazes de exercerem atividades geradoras de renda; e INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) órgão federal responsável pela implementação de Políticas de Reforma Agrária e a realização do Ordenamento Fundiário Nacional. Executar diretamente ou em conjunto com outros órgãos atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compõe-se das seguintes unidades:

**1 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

**1.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL;**

**1.1.1 – Setor de Orientação Técnica e Extensão Rural;**

**1.1.2 – Setor de Apoio à Produção Animal.**

**Seção VIII**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão que tem por finalidade o planejamento e estudo da expansão da cidade, bem como os projetos de urbanismo do poder público municipal, executa políticas habitacionais, controla o uso e a ocupação do solo, promove a preservação da paisagem e do meio ambiente. Compete a esta Secretaria coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município, em colaboração com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal; elaborar, monitorar e avaliar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental; normatizar, monitorar e avaliar as ações de intervenção urbana, coordenar a elaboração das propostas de legislação urbanística municipal e licenciar as atividades econômicas e ambientais. Na área de habitação, estabelecer programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade e promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, estaduais e regionais, como também através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil, além de promover o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infra-estrutura básica e estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população..

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compõe-se das seguintes unidades:

**1– DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO;**



- 1.1 – DIVISÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO;
  - 1.1.1 – Setor de Documentos;
  - 1.1.2 - Setor de Projetos de Parcelamento de Solo
- 1.2 – DIVISÃO DE CADASTRO FÍSICO E TOPOGRAFIA;
  - 1.2.1 – Setor de Cadastro Físico;
- 1.3 – DIVISÃO DE ARQUITETURA E CONTROLE URBANO;
  - 1.3.1 – Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização;
  - 1.3.2 – Setor de Uso de Solo;
  - 1.3.3 – Setor de Projetos Institucionais;

**2 – DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA E DRENAGEM URBANA;**

- 2.1 – DIVISÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS;
- 2.2 – DIVISÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO;

**3 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO;**

- 3.1.1 – Setor de Mobilização e Organização;  
Comunitária e Estudo Socioeconômico.

**Seção IX**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Art. 14. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é o órgão que tem por finalidade promover e incentivar o desenvolvimento dos esportes e lazer nas diferentes modalidades, especialmente aos jovens como complemento educacional e ocupacional, com programas de desenvolvimento esportivo nas diferentes formas e no desenvolvimento de programas recreativos acoplados a práticas aeróbicas para a população, utilizando-se das instalações e espaços públicos disponíveis no Município; organização e promoção de eventos de lazer para a população, utilizando as potencialidades locais e os espaços existentes; executar diretamente ou em conjunto com outros órgãos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compõe-se das seguintes unidades:

**1 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES;**

- 1.1.1 – Setor de Apoio Administrativo;
- 1.1.2 – Setor de Desenvolvimento Esportivo;
- 1.1.3 – Setor de Esporte Amador;
- 1.1.4 – Setor de Projetos e Informatização no Esporte;
- 1.2 – DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER;
- 1.2.1 – Setor de Promoção de Eventos;
- 1.2.2 – Setor de Programas Recreativos.

**Seção X**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão que tem por finalidade desenvolver atividades relativas à gestão tributária municipal, planejando, coordenando e executando todas as atividades de geração e incrementação da receita do



Município, inclusive suporte legal, providenciando seu lançamento, arrecadação, controle e cobrança administrativa, inclusive da dívida ativa; promover atividades relacionadas aos controles de arrecadação e interface com a Contabilidade; manutenção do Cadastro Geral de Contribuintes; atualização da Planta Genérica de Valores para geração de Impostos Municipais e fiscalização tributária direta e indireta no âmbito do Município.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças fica responsável também pelo Planejamento Plurianual – PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA, bem como por sua execução e operacionalização; por todo o processo de contabilização da Administração Direta e integração com a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, e por todas as obrigações legais de execução orçamentária e relatórios obrigatórios e sua publicação; por todo o planejamento, controle e administração do fluxo financeiro de receitas, despesas, aplicações, obrigações e investimentos de forma a permitir harmonia entre as receitas e desembolsos e no cumprimento dos prazos de pagamento junto a fornecedores e demais compromissos; centralizar todos os procedimentos de prestações de contas internos e externos; por todo o procedimento de classificação contábil, empenho. Executar diretamente ou em conjunto com outros órgãos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Finanças compõem-se das seguintes unidades:

**1 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;**

1.1 – DIVISÃO DE TESOUREARIA;

1.1.1 – Setor de Contas a Pagar;

1.2 – DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

1.2.1 – Setor de Liquidação;

**2. DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA;**

2.1 – DIVISÃO DE RECEITA IMOBILIÁRIA;

2.1.1 – Setor de Receita e Avaliação Imobiliária;

2.2 – DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA;

2.2.1 – Setor de Dívida Ativa e Cobrança;

2.2.2 – Setor de Execução Fiscal;

2.3 – DIVISÃO DA RECEITA MOBILIÁRIA;

2.3.1 – Setor de Cadastro Mobiliário;

2.3.2 – Setor de Controle e Lançamento Tributário;

2.4 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO GERAL;

2.5 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA.

**Seção XI**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 17 A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa é o órgão que tem por finalidade a coordenação, execução e controle das atividades ligadas às políticas de pessoal e recursos humanos, legislação trabalhista e previdenciária, folha de pagamento, registros e arquivos funcionais, avaliação de desempenho, treinamento, desenvolvimento, capacitação, admissão, demissão, substituição e demais assuntos da administração de pessoal; coordenar os serviços de segurança e medicina do trabalho para fins



funcionais; coordenar e operacionalizar a informatização municipal, orientando a tecnologia da informação, atualização e inovação tecnológica, nas questões de hardware, software, segurança, armazenamento de dados e telecomunicação em toda sua abrangência; controle e monitoramento do uso da frota municipal de veículos e máquinas, e operacionalização da manutenção da frota; execução do protocolo geral da Prefeitura com controle geral de processos e de todo o arquivo documental, mantendo salas de arquivo organizadas conforme natureza e necessidade de consultas, e com revisão anual de utilidade e de prescrição para descarte dos considerados inservíveis, e serviços de reprodução de documentos; manutenção de Almoxarifado de materiais para abastecimento das áreas, compras e licitações em todas as modalidades previstas em Lei, promover o cadastro, controle e inventário de todos os bens móveis e imóveis que integram o patrimônio do Município; operacionalizar, manter e controlar os serviços de segurança patrimonial e serviços gerais de limpeza, conservação e copa do Paço Municipal, acolher, acompanhar e solucionar pleitos de munícipes através de protocolo, prestando-lhes informações e realizando trabalhos correlatos referentes às atividades de rotinas administrativas de competências e órgãos que compõem o executivo. É responsável também pela gestão estratégica da controladoria, desde o planejamento estratégico, passando pelos planos de ação, avaliação de performance e conseqüente correções de seus cursos, buscando a qualidade e produtividade de todos os processos de gestão. Executar diretamente ou em conjunto com outros órgãos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

§ 1º - Será devido aos servidores municipais que exercerem em caráter privativo as atividades da Divisão de Atendimento ao Público, um pró-labore mensal correspondente até vinte por cento da referencia 14 do anexo V da Lei Complementar nº 01/95 e suas alterações, exceção feita ao Diretor da Divisão.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa compõe-se das seguintes unidades:

- 1.1 – DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO;
  - 1.1.1 - Setor de Apoio ao Servidor;
  - 1.1.2 – Setor de Controle de Freqüência de Pessoal;
- 1.2 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA;
- 1.3 – DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
  - 1.3.1 – Setor de Contratos;
  - 1.3.2 – Setor de Controle de Edital e Publicação de Licitações;
- 1.4 – DIVISÃO DE COMPRAS E CADASTRO;
  - 1.4.1 – Setor de Cadastro;
- 1.5 – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS;
  - 1.5.1 – Setor de Arquivo, Conservação e Limpeza;
  - 1.5.2 – Setor de Patrimônio Físico;
  - 1.5.3 – Setor de Almoxarifado;
- 1.6 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO;

## **2– DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**

- 2.1 – DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;



2.1.1 – Setor de Tecnologia e Cadastro;

### **3 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

#### **Seção XII**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, CONTROLADORIA E MODERNIZAÇÃO**

Art. 18. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Controladoria e Modernização é o órgão que tem por finalidade coordenar o processo de planejamento governamental de forma integrada com os demais órgãos e assistir e assessorar o chefe do poder executivo nos assuntos relacionados com a coordenação e acompanhamento dos projetos integrados e estratégicos do município, coordenar acompanhar e monitorar a implementação do plano de ação estratégica municipal, acompanhar a implementação dos programas e projetos integrados; coordenar e sistematizar a produção de informações para a ação governamental; supervisionar processos de captação de recursos externos para as ações estratégicas, coordenar um trabalho sistemático e permanente de controle, gestão e execução do plano de governo, visando ao aperfeiçoamento contínuo da administração, além de assessorar o executivo nas suas funções públicas, na relação com demais autoridades e nas ações de observância do direitos humanos no município, buscar maior eficiência na redução de custos operacionais, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades do Município, da aplicação de subvenção e renúncia de receita, e principalmente, da aplicação dos recursos públicos por pessoas físicas, jurídicas e órgãos da administração municipal, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos firmados junto a prestadoras de serviços de execução de obras, e de contratação em geral, criar condições para o exercício do controle social, propor medidas de operacionalização dos custos municipais, propor impugnação de atos relativos á gestão orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo receitas e despesas, renuncias e incentivos fiscais praticados sem autorização legal, apoio ao controle interno no exercício de sua missão institucional e modernizar o controle de processos administrativos, introduzir inovações tecnológicas para agilizar processos e reduzir prazos de atendimento à população, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades do Município.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Controladoria e Modernização compõe-se das seguintes unidades:

#### **1 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS; INSTITUCIONAIS;**

1.1.1 – Setor de Produção de Projetos Institucionais;

#### **2 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTROLE E INOVAÇÃO;**

1.2 – DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – FISCAL E  
ADMINISTRATIVO;

1.2.1 – Setor de Controle Geral.

#### **Seção XIII**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



Art. 19. A Secretaria Municipal de Obras é o órgão que tem por finalidade a orçamentação, fiscalização, acompanhamento e discussão de projetos, elaboração de memoriais descritivos e demais providencias complementares necessárias para a execução de obras públicas de interesse do município, independente da execução, seja por administração direta ou indireta; realização de estudos, laudos, perícias e pareceres técnicos de engenharia; responsável, ainda, pela execução das obras de infraestrutura do município, como obras de galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica. Executar diretamente ou em conjunto com outros órgãos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Obras compõe-se das seguintes unidades:

**1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS;  
1.1 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS;**

**2 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;  
1.2 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETO;  
1.3 – DIVISÃO DE NEGÓCIOS, CONTRATOS E  
REGISTRO.**

**Seção XIV**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão que tem por finalidade coordenar ações de caráter individual e/ou coletiva voltadas para a promoção da saúde pública, a prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação; executar a política de recursos humanos, qualitativa e quantitativamente adequados, com fluxo definido por meio de sistema de avaliação e controle das ações desenvolvidas, o qual tem por objetivo o cumprimento das metas pactuadas com os demais níveis de gestão. É responsável pela intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, de produção e circulação de bens e de prestação de serviços de interesse da saúde. Executa ações coordenadas e supervisionadas pela Secretaria de Estado da Saúde, através de políticas elaboradas pelo Ministério da Saúde; é responsável pelo gerenciamento o Fundo Municipal da Saúde, estabelecendo o planejamento dos investimentos no setor. Executar diretamente ou em conjunto com outros órgãos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes unidades:

**1 – DEPARTAMENTO DE GERENCIA  
ADMINISTRATIVA;**

- 1.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA;
  - 1.2.1 – Setor Administrativo;
- 1.2 – DIVISÃO DE GESTÃO PREDIAL E FROTA;
  - 1.2.1 Setor de Controle de Frota;
  - 1.2.2 – Setor de Núcleo de informática da Saúde;
  - 1.2.3 – Setor de Manutenção;
- 1.3 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
- 1.4 – DIVISÃO DE GESTÃO FARMACEUTICA;
  - 1.5.1 – Setor de Suprimentos;

**2 – DEPARTAMENTO DE GERENCIA ASSISTENCIAL;**



- 2.1 – DIVISÃO ODONTOLÓGICA;
- 2.2 – DIVISÃO DE REGULAÇÃO E CONTROLE;
  - 2.2.1 – Setor de Regulação e Controle;
  - 2.2.2 – Setor de Faturamento, Cadastro e Convênio;
    - 2.2.2.1 – Área de Controle Nordeste;
    - 2.2.2.2 – Área de Controle Sudeste;
    - 2.2.2.3 – Área de Controle Sudoeste;
    - 2.2.2.4 – Área de Controle Noroeste;
    - 2.2.2.5 – Área de Controle Centro;
- 2.3 - Chefia de PAS – Posto de Atendimento de Saúde;

**3 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE;**

- 3.1 – DIVISÃO AMBIENTAL;
  - 3.1.1 – Setor de Vigilância Sanitária;
  - 3.1.2 – Setor de Vigilância Ambiental;
- 3.2 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA;
  - 3.2.1– Setor de Vigilância Epidemiológica.

**Seção XV**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Art. 21 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é o órgão que tem por finalidade a manutenção, conservação e limpeza de todo o município e conservação dos prédios públicos. A pasta atua na execução de serviços como alinhamento e nivelamento de guias e sarjetas; conserto de calçadas, iluminação de áreas públicas, como praças e jardins; limpeza de bocas-de-lobo, ramais e galerias de águas pluviais, manutenção de estradas e pontes rurais, manutenção de vias públicas, com ou sem pavimentação; e na manutenção da sinalização de trânsito. Compete à sua área o controle e a execução, direta e indireta, da limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domésticos, e demais serviços correlatos à limpeza pública, inclusive em vias e passeios públicos; a manutenção de parques, praças e jardins públicos e a execução de planos de arborização em vias e logradouros públicos, bem como dos serviços de poda, plantio e conservação de espécies vegetais, conforme a orientação do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanística. A Secretaria tem sob sua responsabilidade a operação e manutenção de máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos compõe-se das seguintes unidades:

- 1.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA;
  - 3.1.1. – Setor de Atendimento e Controle de Estoque;
- 2 – DEPARTAMENTO DE QUALIDADE RURAL;**
  - 2.1.1 – Setor de Operação de Máquinas e Equipamentos;
  - 2.1.2 – Setor de Conservação de Vias Urbanas;
  - 2.1.3 – Setor de Conservação de Vias Rurais;
  - 2.1.4 – Setor de Operacionalização de Máquinas e Equipamentos;
  - 2.1.5 – Setor de Manutenção Predial;



**3 – DEPARTAMENTO DE QUALIDADE URBANA;**

3.1.1 – Setor de Arborização e Paisagismo;

3.1.2 – Setor de Sinalização de Trânsito;

3.1.3 – Setor de Limpeza Urbana.

**Seção XVI**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Art. 22. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança é o órgão que tem por finalidade na área de Trânsito e Transporte, regulamentar, especificar, medir e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços de transporte de passageiros, conceder e extinguir concessões, intervir na prestação de serviços, zelar pela boa qualidade dos serviços, receber apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, ciclistas e de animais, promovendo o desenvolvimento da segurança, planejar e organizar o sistema viário existente elaborando novas estratégias de tráfego e adequações ao trânsito local, elaborar projetos de sinalização de trânsito e transportes, coordenar interdições de trânsito, implantar, manter e operar os sistemas de sinalização e os dispositivos e equipamentos de controle viário. Na área da segurança coordenar e chefiar a segurança das praças, prédios públicos e principais vias de comércio, planejar e projetar a implantação e manutenção de monitoramento eletrônico de tráfego e segurança, criar uma referência teórica e prática para o conjunto de órgãos e serviços municipais, que possam nortear ações integradas e na prevenção e combate a violência e a insegurança urbana.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança compõe-se das seguintes unidades:

**1 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E  
SEGURANÇA;**

1.1 – DIVISÃO DE TRÂNSITO;

1.1.1 – Setor de Sinalização;

1.2 – DIVISÃO DE TRANSPORTE;

1.2.1 – Setor de Fiscalização;

**Seção XVII**

**DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E  
MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV**

Art. 23. A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental é o órgão da que tem por finalidade estudar, planejar e executar, diretamente ou mediante contrato com empresas especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação, remodelação e operação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, de galerias de águas pluviais, de recapeamento ou repavimentação de vias urbanas, de limpeza pública e das ações meio ambiente.

Parágrafo único – A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, compõe-se das seguintes unidades:

**1 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;**

1.1 – DIVISÃO DE CONTROLADORIA E GESTÃO  
FINANCEIRO;



- 1.1.1 – Setor de Tesouraria;
- 1.1.2 – Setor de Compras;
- 1.1.3 – Setor de Licitações;
- 1.1.4 – Setor de Almoxarifado e Patrimônio;
- 1.2 – DIVISÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA;
  - 1.2.1 – Setor de Informática;
  - 1.2.2 – Setor de Pessoal e Recursos Humanos;
  - 1.2.3 – Setor de Serviços Gerais;
- 1.3 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
  
- 2 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA;**
  - 2.1 – DIVISÃO DE OBRAS;
    - 2.1.1 – Setor de Fiscalização de Obras;
  - 2.2 – DIVISÃO DE PROJETOS;
    - 2.2.1 – Setor de Topografia;
    - 2.2.2 – Setor de Projetos;
  
- 3 – DEPARTAMENTO COMERCIAL;**
  - 3.1 – DIVISÃO DE CLIENTES;
    - 3.1.1 – Setor de Atendimento;
  - 3.2 – DIVISÃO DE FATURAMENTO;
    - 3.2.1 – Setor de Cadastro;
  - 3.3 – DIVISÃO DE LEITURA E CORTE;
    - 3.3.1 – Setor de Leitura;
  
- 4 – DEPARTAMENTO TECNICO OPERACIONAL;**
  - 4.1 – DIVISÃO DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DE ÁGUA;
    - 4.1.1 – Setor de Manutenção Elétrica e Mecânica;
    - 4.1.2 – Setor de Operação de Água;
  - 4.2 – DIVISÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;
    - 4.2.1 – Setor de Operação de Esgoto;
  - 4.3 – DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;
    - 4.3.1 – Setor de Plantão de Redes de Água e Esgoto;
    - 4.3.2 – Setor de Manutenção de Redes de Água e Esgoto;
    - 4.3.3 – Setor de Fiscalização;
    - 4.3.4 – Setor de Operação de Máquinas;
    - 4.3.5 – Setor de Corte e Religação;
  
- 5 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;**
  - 5.1 – DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE;
    - 5.1.1 – Setor de Diagnóstico e Projetos Ambientais;
    - 5.1.2 – Setor de Arborização;
  - 5.2 – DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA;
    - 5.2.1 – Setor de Gestão de Resíduos;
    - 5.2.2 – Setor de Gestão de Limpeza Pública;
  - 5.3 – DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;



5.3.1 – Setor de Serviços Ambientais;

**6 – DEPARTAMENTO JURÍDICO.**

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. O Gabinete Civil e a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga terão nível idêntico ao de Secretaria Municipal, e todos estão igualmente subordinados ao Prefeito Municipal.

Art. 25. Ficam mantidos os Cargos em Comissão e de Agentes Políticos, de livre nomeação e exoneração para as funções de Chefia, Direção e Assessoramento, sendo catorze (14) de Agente Político, dezesseis (16) de Diretor de Departamento, quarenta e cinco (45) de Diretor de Divisão, oitenta e três (83) de Chefe de Setor, dezesseis (16) de Chefe de Área, quatro (04) de Chefe de Posto de Atendimento de Saúde e um (1) de Diretor do PROCON na Administração Direta e na Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental (1) de Agente Político, um (1) de Diretor de Departamento, nove (09) de Diretor de Divisão e vinte e cinco (25) de Chefe de Setor, conforme segue:

<b>Nomenclatura do Cargo</b>	<b>Nº. de Cargos Adm. Direta</b>	<b>Nº. de Cargos SAEV Ambiental</b>	<b>Referência</b>
Secretários Municipais/Equiparados	14	1	-
Diretor de Departamento	16	1	C12
Diretor de Divisão	45	09	C9
Chefe de Setor	83	25	C3
Chefe de Área	16	-	C1
Chefe de PAS – Posto de Atendimento de Saúde	04	-	C8
Diretor do PROCON	01	-	C9

§ 1º – Ficam ainda criados na Administração Direta, um (01) Cargo de Agente Político, dezesseis (16) de Diretor de Departamento, um (01) de Diretor de Divisão, cinco (05) de Chefe de Setor e na Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental cinco (5) de Diretor de Departamento, cinco (05) Diretores de Divisão e um (1) Chefe de Setor.

§ 2º - Ficam extintos na Administração Direta seis (06) cargos de Chefe de Posto de Atendimento de Saúde.

Art. 26. Ficam mantidos como Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração da Administração Direta, cinco (5) de Assessor de Gabinete I, cinco (5) de Assessor de Gabinete II, três (3) de Assessor de Gabinete III, três (3) de Assessor de Gabinete IV, quatro (4) de Assessor de Gabinete V, um (1) Assessor de Gestão Administrativa, um (1) de Assessor de Saúde Pública, três (3) Assessor de Imprensa e um (1) de Assessor de Gabinete I e dois (2) de Assessor de Gabinete III e na Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, conforme segue:

<b>Nomenclatura do Cargo</b>	<b>Nº. de Cargos Adm. Direta</b>	<b>Nº. de Cargos SAEV Ambiental</b>	<b>Referência</b>
------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------



Assessor de Gabinete I	5	1	C2
Assessor de Gabinete II	5	-	C4
Assessor de Gabinete III	3	2	C10
Assessor de Gabinete IV	3	-	C13
Assessor de Gabinete V	4	-	C15
Assessor de Gestão Administrativa	1	-	C14
Assessor de Saúde Pública	1	-	C5
Assessor de Imprensa	3	-	C4

§ 1º - Ficam ainda criados na Administração Direta um (1) Cargo de Assessor de Gabinete IV, um (1) cargo de Assessor de Comunicação em Saúde com referencia de vencimento C5 e um (1) Cargo de Assessor Executivo de Pessoal com referencia de vencimento C5 e na Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental um (01) cargo de Assessor de Gestão Ambiental com referencia de vencimento C16

§ 2º - Ficam extintos dois (2) cargos de Assessor de Gabinete III na Administração Direta e um (01) cargo de Assessor de Gabinete V, um (1) cargo de Assessor de Gabinete III e um (1) cargo de Assessor Jurídico na Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental.

Art. 27. No âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo ficam mantidos os seguintes Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração: dez (10) cargos de Diretor de Escola I, doze (12) cargos de Diretor de Escola II, cinco (05) de Diretor de Escola III e doze (12) de Chefe de Secretaria de Escola e dez (10) Assessor Pedagógico, conforme quadro a seguir:”

<b>Nomenclatura do Cargo em Comissão</b>	<b>Nº. de Cargos</b>	<b>Referência</b>
Diretor de Escola I	10	C07
Diretor de Escola II	12	C10
Diretor de Escola III	05	C11
Chefe de Secretaria de Escola	12	C4
Assessor Pedagógico	10	C10

§ 1º- Ficam criados cinco (05) Cargos em Comissão de Diretor de Escola II;

§ 2º - Ficam extintos três (03) Cargos em Comissão de Diretor de Escola I.

§ 3º - Ficam mantidas as Funções em Confiança: treze (13) de Assessor de Coordenadoria Pedagógica I, doze (12) de Assessor de Coordenadoria Pedagógica II, cinco (05) de Assessor de Coordenadoria Pedagógica III e três (3) Assessor de Direção de Escola, conforme quadro a seguir:

<b>Nomenclatura da Função em Confiança</b>	<b>Nº. de Funções</b>	<b>Referência</b>
Assessor de Coordenadoria Pedagógica I	10	C6
Assessor de Coordenadoria Pedagógica II	12	C7
Assessor de Coordenadoria Pedagógica III	05	C10
Assessor de Direção de Escola	03	C10

§ 4º - Ficam criadas cinco (5) Funções de Confiança de Assessor de Coordenadoria Pedagógica II.

§ 5º - Ficam extintas três (3) Funções de Confiança de Assessor de Coordenadoria Pedagógica I.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

145

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP  
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Art. 28 O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar no que couber.

Art. 29 Os cargos estabelecidos nesta Lei Complementar passarão a ter seus valores de vencimento e referências fixados de acordo com o Anexo, exceto os de Agentes Políticos/equiparados que são fixados em lei própria.

Art. 30 As despesas que decorram da execução desta Lei Complementar serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 31 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n.ºs. 127 de 17 de dezembro de 2008, 133 de 17 de abril de 2009, 143 de 25 de agosto de 2009, 148 de 12 de novembro de 2009, 154 de 19 de janeiro de 2010, 181 de 29 de junho de 2011, 189 de 19 de outubro de 2011, 191 de 24 de novembro de 2011, 193 de 30 de novembro de 2011, 196 de 21 de dezembro de 2011 e 206 de 13 de março de 2012.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de dezembro de 2012.

**NASSER MARÃO FILHO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

**MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA**

**Diretora da Divisão**



## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 239, de 06 de junho de 2013**

---

( Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 220 de 21 de dezembro de 2012 e dá outras providencias )

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Parágrafo único do Artigo nº10 da Lei Complementar nº 220 de 21 de dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Assistência Social compõe-se das seguintes unidades:

**1 - DEPARTAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;**

**1.1- DIVISÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS;**

1.1.1 – Setor de Coordenação Administrativa e Controle Orçamentário;

1.1.2 – Setor de Coordenação de Cursos e Eventos;

1.1.3 – Setor de Manutenção de Frota;

1.1.4 - Setor de Programas de Cooperativismo;

**1.2 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA;**

1.2.1 – Setor de Atendimento Social;

**1.3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL;**

1.3.1 – Setor de Articulação Social

**2 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,**

**PROJETOS E AÇÃO SOCIAL;**

2.1.1 – Setor de Controle e Projetos Sociais;

2.1.2 – Setor de Conselhos e Entidades.”

Art. 2º - O Parágrafo único do Artigo nº20 da Lei Complementar nº 220 de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes unidades:

**1 – DEPARTAMENTO DE GERENCIA ADMINISTRATIVA;**

**1.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA;**

1.2.1 – Setor Administrativo;

**1.2 – DIVISÃO DE GESTÃO PREDIAL E FROTA;**

1.2.1 Setor de Controle de Frota;

1.2.2 – Setor de Núcleo de informática da Saúde;

1.2.3 – Setor de Manutenção;

**1.3 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;**



*1.4 – DIVISÃO DE GESTÃO FARMACEUTICA;*

*1.5.1 – Setor de Suprimentos;*

**2 – DEPARTAMENTO DE GERENCIA ASSISTENCIAL;**

*2.1 – DIVISÃO ODONTOLÓGICA;*

*2.2 – DIVISÃO DE REGULAÇÃO E CONTROLE;*

*2.2.1 – Setor de Regulação e Controle;*

*2.2.2 – Setor de Faturamento, Cadastro e Convênio;*

*2.2.2.1 – Área de Controle Nordeste;*

*2.2.2.2 – Área de Controle Sudeste;*

*2.2.2.3 – Área de Controle Sudoeste;*

*2.2.2.4 – Área de Controle Noroeste;*

*2.2.2.5 – Área de Controle Centro;*

*2.2.3 – Setor de Apoio e Controle de Ambulâncias;*

*2.3 - Chefia de PAS – Posto de Atendimento de Saúde;*

**3 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE;**

*3.1 – DIVISÃO AMBIENTAL;*

*3.1.1 – Setor de Vigilância Sanitária;*

*3.1.2 – Setor de Vigilância Ambiental;*

*3.2 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA;*

*3.2.1– Setor de Vigilância Epidemiológica.”*

de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 06 de junho de 2013.

**NASSER MARÃO FILHO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

**MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA**

**Diretora do Departamento**